



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64046.000176/2025-84**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE 01/2025 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 8º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 09/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3-Almx/8º BEC (a)
- 2- DFD_160171-000006-2025.pdf (c)
- 3- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 4- DFD160171_000006_2025.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 6- 2025-01-22_O_015_boletim_interno.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 8- Declaração - Pará. 8 BEC.pdf
- 9- ETP_160171-000002-2025-2_assinado_assinado.pdf
- 10- MR_160171-000001-2025_assinado_assinado.pdf
- 11- TR_160171-000002-2025_assinado_assinado.pdf
- 12- ATO DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf
- 13- JUN - 400000073022 - 610010033755.pdf
- 14- JUN - 400000073022 - 610012025604.pdf
- 15- JUN - Conta - 400000073022.PDF
- 16- JUN - Conta - 400000096120 (3).PDF
- 17- JUN - Conta - 400000096138 (3).PDF
- 18- JUN - Conta - 400000096146 (1).PDF
- 19- JUN - Conta - 400000096154 (1).PDF
- 20- JUN - Conta - 400000097010 (2).PDF
- 21- JUN - Conta - 400000097029 (2).PDF
- 22- JUL - Conta - 400000073022.PDF
- 23- JUL - Conta - 400000096120 (3).PDF
- 24- JUL - Conta - 400000096138 (3).PDF
- 25- JUL - Conta - 400000096146 (1).PDF
- 26- JUL - Conta - 400000096154 (1).PDF
- 27- JUL - Conta - 400000097010 (2).PDF
- 28- JUL - Conta - 400000097029 (2).PDF
- 29- AGO - Conta - 400000073022 (1).PDF
- 30- AGO - Conta - 400000096120 (4).PDF
- 31- AGO - Conta - 400000096138 (4).PDF
- 32- AGO - Conta - 400000096146 (2).PDF
- 33- AGO - Conta - 400000096154 (2).PDF
- 34- AGO - Conta - 400000097010 (3).PDF
- 35- AGO - Conta - 400000097029 (3).PDF
- 36- SET - Conta - 400000073022 (1).PDF
- 37- SET - Conta - 400000096120 (4).PDF
- 38- SET - Conta - 400000096138 (4).PDF

- 39- SET - Conta - 400000096146 (2).PDF
- 40- SET - Conta - 400000096154 (2).PDF
- 41- SET - Conta - 400000097010 (3).PDF
- 42- SET - Conta - 400000097029 (3).PDF
- 43- OUT - Conta - 400000096120 (5).PDF
- 44- OUT - Conta - 400000073022 (2).PDF
- 45- OUT - Conta - 400000096138 (5).PDF
- 46- OUT - Conta - 400000096146 (3).PDF
- 47- OUT - Conta - 400000096154 (3).PDF
- 48- OUT - Conta - 400000097010 (4).PDF
- 49- OUT - Conta - 400000097029 (4).PDF
- 50- NOV - Conta - 400000073022 (2).PDF
- 51- NOV - Conta - 400000096120 (5).PDF
- 52- NOV - Conta - 400000096138 (5).PDF
- 53- NOV - Conta - 400000096146 (3).PDF
- 54- NOV - Conta - 400000096154 (3).PDF
- 55- NOV - Conta - 400000097010 (4).PDF
- 56- NOV - Conta - 400000097029 (4).PDF
- 57- MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf
- 58- Analise_critica_de_precos_assinado.pdf
- 59- Justificativa_para_pesquisa_de_precos_assinado.pdf
- 60- Relatorio_de_pesquisa_de_precos_assinado.pdf
- 61- ATO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 62- DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
- 63- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 64- Gmail - Fwd_ Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato - nota 1115010747.pdf
- 65- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 66- CCER_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf
- 67- CUSD_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf
- 68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64046.000176/2025-84
- 69- OFÍCIO Nº 57 - SALC.pdf
- 70- LISTA DE VERIFICAÇÃO.pdf
- 71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

Termo de Abertura Nº 3-Almx/8º BEC

Santarém, PA, 9 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura da Inexigibilidade de Contratação de Distribuição de Energia Elétrica

Anexos:

[1\) DFD_160171-000006-2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD Nº006/2025)

JOÃO VICTOR CAIXETA - 1º Ten
Almoxarife do 8º BEC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JOÃO VICTOR CAIXETA**, em 09/01/2025, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aFtx-x9V+-vQ9H-Ye63



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 20/01/2025 às 11:45, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD_160171-000006-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: O documento será substituído por um assinado..

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	10/01/2025 00:00	160171	JOAO VICTOR CAIXETA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Distribuição de Energia			
Justificativa da prioridade			
A necessidade para subsistência e vida útil do batalhão.			

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação de distribuição de energia , visa o melhor planejamento de trabalho da OM, e faz-se necessária considerando a constante necessidade de energia para a vida útil do batalhão.

O objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de energia, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, captur, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

Estima-se 12 (doze) meses de utilização, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Partindo do princípio da vantajosidade em ter 60 (sessenta) meses de duração contratual e por tratar-se de quantidade, estimada deve-se considerar o quantitativo do ano corrente (2024) para os anos subsequentes.

O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	12,00	75.000,00	900.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

JOAO VICTOR CAIXETA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Processo fará parte da Inexigibilidade da contratação de Distribuição de Energia Elétrica	JOAO VICTOR CAIXETA	09/01/2025 11:58

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 22/01/2025 às 09:09, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): DFD160171_000006_2025.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

PRL/20, licencio das fileiras do Exército Brasileiro, excludo e desligo do estado efetivo desta OM, a contar de 21 de janeiro de 2025, o Soldado abaixo relacionado:

Sd EV ENCOSTADO MARCOS **TERLAN** SOUSA DOS SANTOS JUNIOR

Em consequência:

- 1) 1ª Seção excluir o militar do efetivo da OM;
- 2) SPP realize o ajuste de contas, saque atrasados e pecuniária, se for o caso;
- 3) Secretaria confeccione o Certificado de Reservista;
- 4) CCAp providencie o Nada Deve do militar, recolha a documentação e realize as medidas administrativas cabíveis; e
- 5) CCAp e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 151804/S1.2, de 21 JAN 25)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Comissão de Termo de Referência (Pregão, Adesão, Inexigibilidade e Dispensa) - Designação

1. Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de energia e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64046.000176/2025-84, designo como responsável, a contar de 1º JAN 25, o 1º Ten **JOÃO VICTOR CAIXETA**.

2. O militar, deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Adesão, além de acompanhar a fase interna, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá ao responsável elaborar os seguintes documentos:

- a. Declaração referente a consulta de IRP e participações;
- b. ETP;
- c. Ato de Aprovação do ETP;
- d. Gerenciamento de Risco;
- e. Justificativa da vantagem de adesão a ata;
- f. Solicitação de aceite da empresa;
- g. Aceite da empresa;
- h. Ofícios de solicitação de orçamentos (descartar se o orçamento for realizado pelo painel de preços);
- i. Orçamentos;
- j. Mapa comparativo de preços;
- k. Análise Crítica de Preços;
- l. Justificativa da Pesquisa de Preços;
- m. Relatório da Pesquisa de Preços;
- n. Ato de Aprovação da Pesquisa de Preços;
- o. TR;
- p. Ato de Aprovação do TR;
- q. Declaração de Diretrizes Orçamentária; e
- r. Qualquer documentação que a SALC julgar pertinente para compor o processo.

1º Ten **JOÃO VICTOR CAIXETA**

Em consequência, 1ª Seção, Fisc Adm, Chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 27/01/2025 às 10:14, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): 2025-01-22_O_015_boletim_interno.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

CARTAS – EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/CORPORATIVO

Belém, 08 de janeiro de 2025

A

COMANDO DO EXERCITO – 8º BEC

Assunto: Declaração .

Ref.: Contratos de Compra de Energia Regulada e Uso do Sistema de Distribuição

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQTL, concessionária de serviços públicos de geração e de distribuição de energia elétrica, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 04.895.728/0001-80, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, Tapanã, CEP.: 66.823-010, constituída em 31 de agosto de 1960, pela Lei Estadual n.º 2.023, com funcionamento autorizado pelo Decreto Federal n.º 52.852, de 18 de novembro de 1963, neste ato representada por seu bastante procurador, vem, através da presente, **DECLARAR**, o que segue abaixo, tendo em vista o **CONTRATO DE GERAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO N.ºS. 181/98 e 182/98**, respectivamente.

DECLARAR sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a prestação de serviços a esta instituição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAR, que, como prestadora de serviços públicos, a Concessionária deve seguir e se sujeitar aos regulamentos fixados pelo Poder Concedente, a União Federal, orientando-se e, portanto, cumprindo o determinado nas Resoluções, Decretos, Portarias e demais regulamentos que estabelecem as condições gerais para a prestação de tais serviços públicos.

DECLARAR, que a **EQUATORIAL PARÁ** é a **única** concessionária distribuidora de energia elétrica no Estado do Pará.

DECLARAR, que atende as exigências previstas na Constituição do Estado do Pará naquilo que importa o regime de contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Artigo 28, § 6º do supracitado Diploma Legal.

DECLARAR, ainda, que a **EQUATORIAL PARÁ** não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, e atende os termos descritos no Art. 7º da Constituição Federal.

E que, como é público e notório, a partir de 28 de julho de 1998, com a licitação das ações da **CELPA** pertencentes ao Estado do Pará, o controle acionário da Declarante passou para a iniciativa privada sob os auspícios do **Grupo Rede**, conforme se depreende dos referidos Contratos de Concessão. Posteriormente, em 28 de fevereiro de 2012, a **CELPA** ajuizou o pedido de Recuperação Judicial, em trâmite na 13ª Vara Cível de Belém/PA. No mesmo ano, em 1º de novembro, a **Equatorial Energia S/A** assumiu o controle societário da **CELPA**, inaugurando extenso processo de reestruturação em todos os seus setores, para que a qualidade do serviço prestado à população atingisse níveis graduais de melhoria, pelo que nos termos da Ata de Assembléia Geral realizada em 12 de dezembro de 2019, que consolidou referido regulamento, que dentre as deliberações consolidou (ii) alteração da denominação social da companhia, que

deixou de ser Centrais Elétricas do Pará S.a – CELPA e passou a ser denominada EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQTL.

Sendo o que cumpria solicitar subscrevemos a presente.



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.



equatorial
ENERGIA
Michelle Leão Lima Rodrigues
Mat. 1010828 - OAB/PA: 17.296

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.000176/2025-84

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica para a 8º Batalhão de Engenharia de Construção em Santarém-PA, Rod. Santarém-Cuiabá, 7367 - Santarém, PA, 68033-010, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a Nova Lei de Licitações e Contratações, nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarife	1º Ten Victor

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

Ademais, sustentando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação e com vigência contratual por tempo indeterminado, juntamos ao Processo 174-23 o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023 (fls. 24-34) - o qual orienta a contratação direta de fornecimento de energia elétrica baseando-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Também foi juntado ao PAD 174-23 o contrato firmado pelo Coren-RS (fls. 22/23), conforme Ofício Interno nº 36-2023/Coren-RS/Setor de Compras e Contratações (fl. 09).

5. Levantamento de Mercado

Como alternativas para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para 8º Batalhão de Engenharia de Construção em Santarém - PA, presentes no setor energético: manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para o 8º BEC já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santarém - PA (

Equatorial Energia S.A.) esta equipe entende que a manutenção da contratação da **Equatorial Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 8ºBEC em Santarém - PA.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade pertencer a **Equatorial Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica para a 8º Batalhão de Engenharia de Construção em Santarém - PA, Rod. Santarém - Cuiabá, 7367 - Santarém, PA, 68033-010, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

A subseção em si, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento do 8º Bec em Santarém - PA, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica do 8º Bec em Santarém - PA, segue um levantamento dos últimos seis meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 8º BEC EM SANTARÉM - PA -

EQUATORIAL ENERGIA S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO EM VALORES
JUNHO	R\$ 72.932,50
JULHO	R\$ 75.884,34
AGOSTO	R\$ 68.374,12
SETEMBRO	R\$ 75.666,86
OUTUBRO	R\$ 80.149,09
NOVEMBRO	R\$ 66.204,50
MÉDIA CONSUMO MENSAL	R\$ 73.201,90
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	R\$ 878.422,82

Evidencia-se um consumo médio mensal de R\$73.201,90 nos últimos seis meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de R\$878.422,82 para 12 meses.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de R\$ **1.098.028,53**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.098.028,53

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica do 8º Bec em Santarém - PA, segue um levantamento dos últimos seis meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-RS/ CAXIAS DO SUL - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR BRUTO
JUNHO	R\$ 72.932,50
JULHO	R\$ 75.884,34
AGOSTO	R\$ 68.374,12
SETEMBRO	R\$ 75.666,86
OUTUBRO	R\$ 80.149,09
NOVEMBRO	R\$ 66.204,50
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 73.201,90
VALOR ESTIMADO 12 MESES	R\$ 878.422,82

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$73.201,09 (setecentos e três mil duzentos e um reais e nove centavos) nos últimos seis meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para a Subseção alcancem o preço estimado de **R\$ 878.422,82 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R\$1.098.028,53 (Um milhão noventa e oito mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **Equatorial Energia S.A.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para 8º Bec em Santarém - PA, dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2025 em diante

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 8º BEC e melhoria da qualidade de vida no trabalho aos empregados, conselheiros e colaboradores, bem ainda aos inscritos e entidades associadas.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente na 8º Bec em Santarém - PA já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

A contratação realizada pelo 8º BEC está plenamente alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da OM, demonstrando compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, eficiência energética e redução de emissões de gases de efeito estufa, reforçada pela implementação bem-sucedida da nossa Usina Fotovoltaica, que mitiga danos e impactos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR CAIXETA

Membro da comissão de contratação

MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2025	JOAO VICTOR CAIXETA	06/01/2025 09:05
Objeto da Matriz de Riscos		
Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações dos serviços de forma imprecisa ou com divergências.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá possibilidade de desabastecimento de energia elétrica, prejudicando as atividades laborais e operacionais da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula das obrigações da contratada e forma da prestação do serviço.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação direta.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução total ou parcial dos serviços.	A Contratada deixar de fornecer o serviço de energia elétrica previsto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades da instituição.					
2	Grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar as obrigações da contratada previstas no contrato em relação aos serviços a serem fornecidos.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				
Ações de Contingência						
C-01	Comunicar Área do Contrato para aplicação das penalidades cabíveis em decorrência do não fornecimento de energia elétrica.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início do fornecimento de energia elétrica logo após a formalização do processo de serviço de energia elétrica.	Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a assinatura do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a assinatura do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Emitir a documentação e formalizar contrato assim que possível após o processo de contratação direta ser concluído.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação célere das sanções administrativas previstas no contrato.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão do processo de contratação direta	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, formular os documentos necessários para o processo de inexigibilidade.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades na Unidade.					
2	Haverá possibilidade de desabastecimento, prejudicando as atividades laborais e operacionais da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha no fornecimento dos serviços em caso de subdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos e/ou valores com cautela e conforme índices de aumentos realistas.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Falha na prestação do serviço por parte da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Prejuízos nas atividades da unidade.					
2	Possível dano a equipamentos elétricos devido à queda do fornecimento de energia elétrica, picos de energia, etc.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato com diligência e periodicamente.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
P-02	Verificar se a prestação do serviço está conforme o contrato.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e, se for o caso, comunicar ao Gestor do Contrato e/ou Fiscalização Administrativa de forma a abrir processo administrativo para aplicar, se for o caso, a sanção administrativa necessária.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		
C-02	Caso haja algum prejuízo aos bens da Unidade, notificar o fornecedor a fim de que a contratada providencie o reparo ou a substituição do (s) material (is) danificado (s).			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ausência de recurso orçamentário ou financeiro.	Ausência de planejamento orçamentário para custear os serviços contratados.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometer o desenvolvimento das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar a reserva de recurso dentro do planejamento orçamentário, com recursos suficientes para execução do contrato.			Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR		

Ações de Contingência

C-01	Como este tipo de serviço vem sendo executado regularmente, confirmar que há planejamento orçamentário para a continuidade de sua execução.	Responsáveis: MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JOAO VICTOR CAIXETA
------	---	---

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOAO VICTOR CAIXETA
Equipe de apoio

MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS
Equipe de apoio

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JOAO VICTOR CAIXETA	27/01/2025 10:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64046.000176 /2025-84

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de fornecimento de energia elétrica para atender o 8º Batalhão de Engenharia de Construção em Santarém/PA, sendo o fornecimento em caráter contínuo , considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Fornecimento de energia elétrica para o 8º BEC.	4120	Unidade	1	R\$1.098.028,53

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação:

Grau de prioridade da contratação: ALTA

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

1. Sede do 8ºBatalhão de Engenharia de Construção na BR- 163, Rod Santarém - Cuiaba , Km10, Cep:68033-010

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: ininterruptamente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.098.028,53

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.098.028,53 (Um milhão noventa e oito mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160171

II) Fonte de Recursos: 3000000000

III) Programa de Trabalho: 171460

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: I3DACSPENEL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

JOAO VICTOR CAIXETA

Membro da comissão de contratação

MATHEUS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

APROVAÇÃO

Aprovo a presente Justificativa da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº **64046.000176/2025-84**, Inexigibilidade de Licitação, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a prestação de distribuição de Energia Elétrica sob demanda (EBC), visando atender as necessidades dos agentes da administração nas execuções das atividades que lhe competem no 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Santarém – PA, 14 de janeiro de 2024.

FRANCISCO

MACHADO PARENTE

NETO:82189005353

Assinado de forma digital por

FRANCISCO MACHADO

PARENTE NETO:82189005353

Dados: 2025.01.27 11:58:23

-03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - TC

Ordenador de Despesas



Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU **Valor:** 112.50

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	2,00	30/04/2024	17	01/04/2024	18/04/2024		

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	61.41	19,0000	11.67
COFINS	49.74	2,7695	1.38
PIS	49.74	0,6001	0.29

	Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,228200	61.41
Cip-Ilum Pub Pref Munic			54.68
Tributo a Reter IRPJ			0.74-
Tributo a Reter CSLL			0.61-
Tributo a Reter PIS			0.40-
Tributo a Reter COFINS			1.84

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO 400000073022	VENCIMENTO 20.07.2024
		VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 112,50

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) <table><tr><td>ENERGIA</td><td>18,06</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>3,89</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>19,24</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>6,88</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>13,34</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>61,41</td></tr></table> COMPOSIÇÃO DO ICMS <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>61,41</td><td>19,000</td><td>11,67</td></tr></table>				ENERGIA	18,06	TRANSMISSÃO	3,89	DISTRIBUIÇÃO	19,24	ENC. SETORIAIS	6,88	TRIBUTOS	13,34	Soma Demonstrativa	61,41	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	61,41	19,000	11,67	<table><tr><td>Energia/Tributos</td><td>Quantidade</td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td>Consumo</td><td>50.00</td><td>48,07</td></tr><tr><td>ICMS</td><td></td><td>11,67</td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td><td>1,38</td></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>0,29</td></tr><tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td>61,41</td></tr></table> Lançamentos e Serviços <table><tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td>54,68</td></tr><tr><td>Tributo a Reter PIS</td><td>0,40-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter COFINS</td><td>1,84-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter CSLL</td><td>0,61-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td>0,74-</td></tr><tr><td>Subtotal 2</td><td>51,09</td></tr></table>			Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	50.00	48,07	ICMS		11,67	COFINS		1,38	PIS		0,29	Subtotal 1		61,41	Cip-Ilum Pub Pref Munic	54,68	Tributo a Reter PIS	0,40-	Tributo a Reter COFINS	1,84-	Tributo a Reter CSLL	0,61-	Tributo a Reter IRPJ	0,74-	Subtotal 2	51,09
ENERGIA	18,06	TRANSMISSÃO	3,89																																																			
DISTRIBUIÇÃO	19,24	ENC. SETORIAIS	6,88																																																			
TRIBUTOS	13,34	Soma Demonstrativa	61,41																																																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																				
61,41	19,000	11,67																																																				
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																				
Consumo	50.00	48,07																																																				
ICMS		11,67																																																				
COFINS		1,38																																																				
PIS		0,29																																																				
Subtotal 1		61,41																																																				
Cip-Ilum Pub Pref Munic	54,68																																																					
Tributo a Reter PIS	0,40-																																																					
Tributo a Reter COFINS	1,84-																																																					
Tributo a Reter CSLL	0,61-																																																					
Tributo a Reter IRPJ	0,74-																																																					
Subtotal 2	51,09																																																					
				AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).																																																		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA	237-2	23792.37205 40000.459061 05017.024505 1 00000000011250	EMPRESA
--	-------	--	---------

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.07.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 04/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 01.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010033755	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.04.2024	NOSSO NÚMERO 04/00004590605-6
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(-)VALOR DOCUMENTO 112,50
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					





Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,242600	62.13
Cip-Ilum Pub Pref Munic			54.68
Tributo a Reter IRPJ			0.75-
Tributo a Reter CSLL			0.62-
Tributo a Reter PIS			0.40-
Tributo a Reter COFINS			1.86-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO 400000073022	VENCIMENTO 20.07.2024
		VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 113,18

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) <table><tr><td colspan="4">Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</td></tr><tr><td>ENERGIA</td><td>18,06</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>3,89</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>19,24</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>6,88</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>14,06</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>62,13</td></tr></table> <table><tr><td colspan="4">COMPOSIÇÃO DO ICMS</td></tr><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALIQUOTA</td><td colspan="2">VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>62,13</td><td>19,000</td><td colspan="2">11,81</td></tr></table>				Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)				ENERGIA	18,06	TRANSMISSÃO	3,89	DISTRIBUIÇÃO	19,24	ENC. SETORIAIS	6,88	TRIBUTOS	14,06	Soma Demonstrativa	62,13	COMPOSIÇÃO DO ICMS				BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALIQUOTA	VALOR (R\$)		62,13	19,000	11,81		<table><tr><td>Energia/Tributos</td><td>Quantidade</td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td>Consumo</td><td>50.00</td><td>48,07</td></tr><tr><td>ICMS</td><td></td><td>11,81</td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td><td>1,85</td></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>0,40</td></tr><tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td>62,13</td></tr></table> <table><tr><td>Lançamentos e Serviços</td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td>54,68</td></tr><tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td>0,75-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter CSLL</td><td>0,62-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter PIS</td><td>0,40-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter COFINS</td><td>1,86-</td></tr><tr><td>Subtotal 2</td><td>51,05</td></tr></table>			Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	50.00	48,07	ICMS		11,81	COFINS		1,85	PIS		0,40	Subtotal 1		62,13	Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)	Cip-Ilum Pub Pref Munic	54,68	Tributo a Reter IRPJ	0,75-	Tributo a Reter CSLL	0,62-	Tributo a Reter PIS	0,40-	Tributo a Reter COFINS	1,86-	Subtotal 2	51,05
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)																																																																		
ENERGIA	18,06	TRANSMISSÃO	3,89																																																															
DISTRIBUIÇÃO	19,24	ENC. SETORIAIS	6,88																																																															
TRIBUTOS	14,06	Soma Demonstrativa	62,13																																																															
COMPOSIÇÃO DO ICMS																																																																		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALIQUOTA	VALOR (R\$)																																																																
62,13	19,000	11,81																																																																
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																																
Consumo	50.00	48,07																																																																
ICMS		11,81																																																																
COFINS		1,85																																																																
PIS		0,40																																																																
Subtotal 1		62,13																																																																
Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)																																																																	
Cip-Ilum Pub Pref Munic	54,68																																																																	
Tributo a Reter IRPJ	0,75-																																																																	
Tributo a Reter CSLL	0,62-																																																																	
Tributo a Reter PIS	0,40-																																																																	
Tributo a Reter COFINS	1,86-																																																																	
Subtotal 2	51,05																																																																	
				AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).																																																														

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA	237-2	23792.37205 40000.459061 07017.024501 4 00000000011318	EMPRESA
--	-------	--	---------

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.07.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 05/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 01.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012025604	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.05.2024	NOSSO NÚMERO 04/00004590607-2
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(-)VALOR DOCUMENTO 113,18
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					



BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 114,35

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 18,06 TRANSMISSÃO 3,89 DISTRIBUIÇÃO 19,24 ENC. SETORIAIS 6,88 TRIBUTOS 15,30 Soma Demonstrativa 63,37 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 63,37 19,000 12,04	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	50.00	48,07
	ICMS		12,04
	COFINS		2,68
	PIS		0,58
	Subtotal 1		63,37
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		54,68
	Tributo a Reter COFINS		1,90-
	Tributo a Reter PIS		0,41-
	Tributo a Reter CSLL		0,63-
	Tributo a Reter IRPJ		0,76-
	Subtotal 2		50,98
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.138132 21017.024502 7 00000000011435			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 19.07.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 06/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026076	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041381321-2	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 114,35	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000073022		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	
Referência: 06/2024		Vencimento: 19-07-2024		Valor: 114.35	
Documento: 610012026076					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ	Local: SANTAREM	Conj.Contrato: SM11B	Unidade de Leitura: SM11B023	Referência: 06/2024	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N		Bairro: AEROPORTO VELHO	
Instalação: 2001239751		Município: SANTAREM		Fatura: 0202406091513045	
Complemento: PORTAO ELETRONICO					
Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.
05	5018411600	B3	2,00	19/06/2024	31
		Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
		17/05/2024	17/06/2024		
Hash Code: 56F7.CCE8.F2F6.15F6.5582.8A2B.3EA3.257A	Nota Fiscal: 091513045	Apres: 05/07/2024	Vecto: 19/07/2024	Recolhimento: 19/06/2024	Valor: 114.35

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	63.37	19,0000	12.04
COFINS	51.33	5,2154	2.68
PIS	51.33	1,1310	0.58
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	27001245428	1,00	0,00
		Leit. Anterior	Leit. Atual
		2,00	4,00
		Medido	Faturado
		2,00	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,267400	63.37
Cip-Ilum Pub Pref Munic			54.68
Tributo a Reter IRPJ			0.76-
Tributo a Reter CSLL			0.63-
Tributo a Reter PIS			0.41-
Tributo a Reter COFINS			1.90-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.440,67

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 378,40 TRANSMISSÃO 81,57 DISTRIBUIÇÃO 403,10 ENC. SETORIAIS 144,15 TRIBUTOS 320,54 Soma Demonstrativa 1.327,76 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.327,76 19,000 252,27	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1047.54	1.007,22
	ICMS		252,27
	COFINS		56,10
	PIS		12,17
	Subtotal 1		1.327,76
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		190,59
	Tributo a Reter COFINS		39,83-
	Tributo a Reter PIS		8,63-
	Tributo a Reter CSLL		13,28-
	Tributo a Reter IRPJ		15,94-
	Subtotal 2		112,91
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 2 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2		23792.37205 40102.148943 64017.024502 1 00000000144067		EMPRESA	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO							VENCIMENTO 19.07.2024		
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096120		REFERÊNCIA 06/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026287		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024		NOSSO NÚMERO 04/01021489464-5	
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR		(=)VALOR DOCUMENTO 1.440,67	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00		
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00		
							(+)MULTA 0,00		
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00		
							(=)VALOR COBRADO		
FATURA AGRUPADORA									
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200									



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359
Referência: 06/2024

CONTA CONTRATO: 400000096120
Município: ALTAMIRA
Documento: 610012026287

Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC
Valor: 1440.67

Vencimento: 19-07-2024

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 06/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** STM CUIABA , S/N **Bairro:** SANTAREM
Instalação: 0080650337 **Município:** SANTAREM **Complemento:** BOMBA VILAS OFSGT **Fatura:** 0202406090603892

Classe Principal **Classe de Consumo** **Tensão** **Fase** **Data Fat.** **Dias Fat.** **Dta.Leit.Ant** **Dta.Leit.Atual** **Reaviso** **Corte**
05 5018411600 B3 3,00 11/06/2024 29 13/05/2024 11/06/2024

Hash Code: DB0E.5BFA.D62A.36ED.801F.2F28.038B.CFAF **Nota Fiscal:** 090603892 **Apres:** 05/07/2024 **Vecto:** 19/07/2024 **Recolhimento:** 11/06/2024 **Valor:** 622.22

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	574.73	19,0000	109.20	Consumo	453,43	1,267501	574.73
COFINS	465.53	5,2154	24.28	Cip-Ilum Pub Pref Munic			81.12
PIS	465.53	1,1310	5.27	Tributo a Reter IRPJ			6.90-
Valores Medidos				Tributo a Reter CSLL			5.75-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1351770	1,00	0,00	80.726,00	81.180,00	454,00	
							Tributo a Reter PIS 3.74-
							Tributo a Reter COFINS 17.24-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 06/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** SANTAREM CUIABA , S/N **Bairro:** ESPERANCA
Instalação: 0003417590 **Município:** SANTAREM **Complemento:** QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM **Fatura:** 0202406090603870

Classe Principal **Classe de Consumo** **Tensão** **Fase** **Data Fat.** **Dias Fat.** **Dat.Leit.Ant** **Dat.Leit.Atual** **Reaviso** **Corte**
05 5018411600 B3 3,00 11/06/2024 29 13/05/2024 11/06/2024

Hash Code: E5DE.1CCA.E78B.7AD1.EB56.DADF.5642.93E5 **Nota Fiscal:** 090603870 **Apres:** 05/07/2024 **Vecto:** 19/07/2024 **Recolhimento:** 11/06/2024 **Valor:** 818.45

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	753.03	19,0000	143.07	Consumo	594,11	1,267490	753.03
COFINS	609.96	5,2154	31.82	Cip-Ilum Pub Pref Munic			109.47
PIS	609.96	1,1310	6.90	Tributo a Reter IRPJ			9.04-
Valores Medidos				Tributo a Reter CSLL			7.53-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	38030008267	1,00	0,00	0,00	263,00	598,00	
							Tributo a Reter PIS 4.89-
							Tributo a Reter COFINS 22.59-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.918,14

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 539,20 TRANSMISSÃO 116,23 DISTRIBUIÇÃO 574,39 ENC. SETORIAIS 205,41 TRIBUTOS 456,73 Soma Demonstrativa 1.891,96 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.891,96 19,000 359,47	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1492.67	1.435,23
	ICMS		359,47
	COFINS		79,93
	PIS		17,33
	Subtotal 1		1.891,96
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		136,86
	Tributo a Reter IRPJ		22,70-
	Tributo a Reter CSLL		18,92-
	Tributo a Reter PIS		12,30-
	Tributo a Reter COFINS		56,76-
	Subtotal 2		26,18
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.148943 65017.024509 2 00000000191814			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 19.07.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096138	REFERÊNCIA 06/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026288	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489465-3	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.918,14	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096138		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Valor: 1918.14	
Referência: 06/2024		Vencimento: 19-07-2024		Documento: 610012026288	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM02B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: MARACANGALHA , S/N		Bairro: SALE	
Instalação: 0018330482		Município: SANTAREM		Fatura: 0202406089933935	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: 75BE.3B6E.5FC5.9A5C.52E5.C527.7D3A.D557		Nota Fiscal: 089933935		Apres: 05/07/2024 Vecto: 19/07/2024 Recolhimento: 06/06/2024	
				Valor: 1918.14	

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1891.96	19,0000	359.47	Consumo	1.492,67	1,267498	1891.96
COFINS	1532.49	5,2154	79.93	Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
PIS	1532.49	1,1310	17.33	Tributo a Reter IRPJ			22.70-
Valores Medidos				Tributo a Reter CSLL			18.92-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1340011852	1,00	0,97	58.676,00	60.183,00	1.507,00	
CRE	1340011852	1,00	0,97	27.694,00	28.103,00	409,00	
							12.30-
							56.76-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.436,36

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 393,36 TRANSMISSÃO 84,79 DISTRIBUIÇÃO 419,04 ENC. SETORIAIS 149,85 TRIBUTOS 333,20 Soma Demonstrativa 1.380,24 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.380,24 19,000 262,25	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1088.94	1.047,04
	ICMS		262,25
	COFINS		58,31
	PIS		12,64
	Subtotal 1		1.380,24
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		136,86
	Tributo a Reter COFINS		41,41-
	Tributo a Reter PIS		8,97-
	Tributo a Reter CSLL		13,80-
	Tributo a Reter IRPJ		16,56-
	Subtotal 2		56,12
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.148943 67017.024505 6 00000000143636			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 19.07.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096146	REFERÊNCIA 06/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026290	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489467-P	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.436,36	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359
Referência: 06/2024

CONTA CONTRATO: 400000096146
Município: ALTAMIRA
Documento: 610012026290

Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: VILA BARÃO 8° BEC
Valor: 1436.36

Vencimento: 19-07-2024

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ
Local: SANTAREM
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Instalação: 0003416852
Classe Principal: 05
Hash Code: 98ED.4AE4.C5E2.88B6.7131.9743.5B1B.0872

Local: SANTAREM
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N
Município: SANTAREM
Complemento: VILA MILITAR BOMBA DAGUA VILA
Classe de Consumo: 5018411600
Nota Fiscal: 090265863

Conj.Contrato: SM04B
Bairro: CENTRO
Fatura: 0202406090265863
Apres: 05/07/2024

Unidade de Leitura: SM04B001
Data Fat. 07/06/2024
Vecto: 19/07/2024

Referência: 06/2024
Dias Fat. 32
Recolhimento: 07/06/2024

Valor: 1436.36

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1380.24	19,0000	262.25	Consumo	1.088,94	1,267500	1380.24
COFINS	1117.99	5,2154	58.31	Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
PIS	1117.99	1,1310	12.64	Tributo a Reter IRPJ			16.56-
Valores Medidos				Tributo a Reter CSLL			13.80-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1100044	1,00	0,00	16.333,00	17.426,00	1.093,00	
							8.97-
							41.41-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000096154	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 5.384,03

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 1.588,32 TRANSMISSÃO 342,38 DISTRIBUIÇÃO 1.692,01 ENC. SETORIAIS 605,09 TRIBUTOS 1.345,41 Soma Demonstrativa 5.573,21 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 5.573,21 19,000 1.058,91	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	4397.00	4.227,80
	ICMS		1.058,91
	COFINS		235,44
	PIS		51,06
	Subtotal 1		5.573,21
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Illum Pub Pref Munic		136,86
	Tributo a Reter COFINS		167,20-
	Tributo a Reter PIS		36,23-
	Tributo a Reter CSLL		55,73-
	Tributo a Reter IRPJ		66,88-
	Subtotal 2		189,18-
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.148943 68017.024503 2 00000000538403			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 19.07.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 06/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026291	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489468-8	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 5.384,03	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359
Referência: 06/2024

CONTA CONTRATO: 400000096154
Município: ALTAMIRA
Documento: 610012026291

Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC
Valor: 5384.03

Vencimento: 19-07-2024

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ

Local: SANTAREM

Conj.Contrato: SM07B

Unidade de Leitura: SM07B039

Referência: 06/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Instalação: 0003819280

Endereço: STM CUIABA , 10
Complemento: CH0 BR163 KM10

Bairro: SANTAREM
Fatura: 0202406090603872

Município: SANTAREM

Classe Principal 05

Classe de Consumo 5018411600

Tensão B3

Fase 3,00

Data Fat. 11/06/2024

Dias Fat. 29

Dta.Leit.Ant 13/05/2024

Dta.Leit.Atual 11/06/2024

Reaviso

Corte

Hash Code: 2AD4.3F70.6C5F.4CDB.CC91.1310.BC7D.3094

Nota Fiscal: 090603872

Apres: 05/07/2024

Vecto: 19/07/2024

Recolhimento: 11/06/2024

Valor: 5384.03

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	5573.21	19,0000	1058.91
COFINS	4514.30	5,2154	235.44
PIS	4514.30	1,1310	51.06
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	1098993	1,00	0,00
Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
74.292,00	78.689,00	4.397,00	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	4.397,00	1,267503	5573.21
Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
Tributo a Reter IRPJ			66.88-
Tributo a Reter CSLL			55.73-
Tributo a Reter PIS			36.23-
Tributo a Reter COFINS			167.20-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.574,59

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 435,21 TRANSMISSÃO 93,81 DISTRIBUIÇÃO 463,61 ENC. SETORIAIS 165,79 TRIBUTOS 368,64 Soma Demonstrativa 1.527,06 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.527,06 19,000 290,14	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1204.78	1.158,42
	ICMS		290,14
	COFINS		64,51
	PIS		13,99
	Subtotal 1		1.527,06
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Illum Pub Pref Munic		136,86
	Tributo a Reter COFINS		45,81-
	Tributo a Reter PIS		9,93-
	Tributo a Reter CSLL		15,27-
	Tributo a Reter IRPJ		18,32-
	Subtotal 2		47,53
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.148943 78017.024502 7 00000000157459			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 19.07.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097010	REFERÊNCIA 06/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010248	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489478-5	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.574,59	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE:	2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	CONTA CONTRATO:	400000097010	Bairro:	CASTELO DOS SONHOS	Valor:	1574.59
Endereço:	JOAO CARLOS PIRAN , 359	Município:	ALTAMIRA	Complemento:	ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE		
Referência:	06/2024	Vencimento:	19-07-2024	Documento:	610013010248		
Empresa:	E141-EQUATORIAL PARÁ	Local:	SANTAREM	Conj.Contrato:	SM07B	Unidade de Leitura:	SM07B039
						Referência:	06/2024
Nome:	BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Endereço:	STM CUIABA , S/N	Bairro:	SANTAREM		
Instalação:	0080837674	Município:	SANTAREM	Complemento:	AREA DE LAZER STSGT BR163KM	Fatura:	0202406090606270
Classe Principal	05	Classe de Consumo	5018411600	Tensão	B3	Fase	3,00
				Data Fat.	11/06/2024	Dias Fat.	29
				Dta.Leit.Ant	13/05/2024	Dta.Leit.Atual	11/06/2024
Hash Code:	F3A0.C304.BA0A.C670.8288.B0BB.7B25.50A8	Nota Fiscal:	090606270	Apres:	05/07/2024	Vecto:	19/07/2024
				Recolhimento:	11/06/2024	Valor:	1574.59

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1527.06	19,0000	290.14	Consumo	1.204,78	1,267493	1527.06
COFINS	1236.92	5,2154	64.51	Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
PIS	1236.92	1,1310	13.99	Tributo a Reter IRPJ			18.32-
Valores Medidos				Tributo a Reter CSLL			15.27-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1552251	1,00	0,00	15.196,00	16.417,00	1.221,00	
							Tributo a Reter PIS
							9.93-
							Tributo a Reter COFINS
							45.81-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 19.07.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 61.064,36

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 0,00 TRANSMISSÃO 0,00 DISTRIBUIÇÃO 0,00 ENC. SETORIAIS 0,00 TRIBUTOS 0,00 Soma Demonstrativa 0,00 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 64.518,97 19,000 12.258,60	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo Ponta 4413.52 14.721,89 Consumo Fora Ponta 51344.74 21.682,36 Demanda Ativa 230.00 11.757,60 Consumo Reativo Excedente NP 524.66 159,62 Consumo Reativo Excedente FP 4446.03 1.352,66 ICMS 12.258,60 COFINS 2.766,26 PIS 599,89 Subtotal 1 65.298,88		
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Tributo a Reter COFINS 1.958,97- Tributo a Reter PIS 424,45- Tributo a Reter CSLL 652,99- Tributo a Reter IRPJ 1.334,97- Cip-Ilum Pub Pref Munic 136,86 Subtotal 2 4.234,52-		
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40102.148943 79017.024500 9 00000006106436		EMPRESA		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 19.07.2024			
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000097029		REFERÊNCIA 06/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010249		ESPÉCIE DOC. DM		ACEITE 2		DATA PROCESSAMENTO 30.06.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489479-3
USO DO BANCO			CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE 0		VALOR (=)VALOR DOCUMENTO 61.064,36
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.									(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
									(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
									(+)MULTA 0,00
									(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
									(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA									
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200									



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO				CONTA CONTRATO: 400000097029			
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359				Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Referência: 06/2024		Vencimento: 19-07-2024		Documento: 610013010249		Complemento: CASA DE FORÇA DO 8° BEC	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM00A		Unidade de Leitura: SM00A022	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO				Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: ESPERANCA	
Instalação: 0000022047		Município: SANTAREM		Complemento: BR 163 KM 10 CASA DE FORÇA		Fatura: 0202406092483669	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão		Fase	
05		5018411600		A4		3,00	
Data Fat.		Dias Fat.		Dat.Leit.Ant		Dat.Leit.Atual	
30/06/2024		30		31/05/2024		30/06/2024	
Hash Code: 94A5.A443.7181.5588.FA2D.7DED.7816.174F		Nota Fiscal : 092483669		Apres: 05/07/2024		Vecto: 19/07/2024	
Recolhimento: 30/06/2024				Valor: 61064.36			

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	64518.97	19,0000	12258.60	Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
COFINS	53040.28	5,2154	2766.26	Consumo Ponta	4.413,52	4,397117	19406.80
PIS	53040.28	1,1310	599.89	Consumo Fora Ponta	51.344,74	0,556674	28582.28
Valores Medidos				Demanda Ativa Isenta de ICMS	14,28	66,592435	779.91
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado
CAFP	31030027542	0,25	0,84	12.217.402,00	12.421.151,00	51.344,75	51.344,75
CANP	31030027542	0,25	0,84	1.074.146,00	1.091.660,00	4.413,53	4.413,53
DAFP	31030027542	1,01	0,84	11.025,00	11.239,00	215,71	
DANP	31030027542	1,01	0,84	5.508,00	5.610,00	102,82	
DEFP	31030027542	1,01	0,84	0,00	214,00	215,71	
DENP	31030027542	1,01	0,84	0,00	102,00	102,82	
DRAF	31030027542	0,25	0,84	42.813,00	43.615,00	202,10	
DRAN	31030027542	0,25	0,84	23.484,00	23.897,00	104,08	
DRFP	31030027542	0,25	0,84	0,00	802,00	202,10	
DRNP	31030027542	0,25	0,84	0,00	413,00	104,08	
UFFP	31030027542	0,25	0,84	1.109.150,00	1.126.793,00	4.446,04	4.446,04
UFNP	31030027542	0,25	0,84	177.075,00	179.157,00	524,66	524,66
				Tributo a Reter CSLL			652.99-
				Tributo a Reter PIS			424.45-
				Tributo a Reter COFINS			1958.97-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 115,49

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 18,60 TRANSMISSÃO 3,89 DISTRIBUIÇÃO 19,24 ENC. SETORIAIS 6,88 TRIBUTOS 15,99 Soma Demonstrativa 64,60 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 64,60 19,000 12,28	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	50.00	48,07
	Adicional Bandeira		0,54
	ICMS		12,28
	COFINS		3,04
	PIS		0,67
	Subtotal 1		64,60
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		54,68
	Tributo a Reter PIS		0,42-
	Tributo a Reter COFINS		1,94-
	Tributo a Reter CSLL		0,65-
	Tributo a Reter IRPJ		0,78-
	Subtotal 2		50,89
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.141557 14017.024507 1 00000000011549			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.08.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012026649	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041415514-6	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 115,49	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000073022			
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Referência: 07/2024		Documento: 610012026649		Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU Valor: 115.49	
Vencimento: 22-08-2024					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM11B	
				Unidade de Leitura: SM11B023	
				Referência: 07/2024	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N		Bairro: AEROPORTO VELHO	
Instalação: 2001239751		Município: SANTAREM		Complemento: PORTAO ELETRONICO	
				Fatura: 0202407094997611	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão	
05		5018411600		Fase	
				Data Fat.	
				Dias Fat.	
				Dta.Leit.Ant	
				Dta.Leit.Atual	
				Reaviso	
				Corte	
Hash Code: 0E25.07DC.45F7.DFDD.3F38.F8E0.BB95.0ED7		Nota Fiscal: 094997611		Apres: 07/08/2024	
				Vecto: 22/08/2024	
				Recolhimento: 22/07/2024	
				Valor: 115.49	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	64.60	19,0000	12.28
COFINS	52.32	5,8160	3.04
PIS	52.32	1,2615	0.67
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	27001245428	1,00	0,00
		Leit. Anterior	Leit. Atual
		4,00	5,00
		Medido	Faturado
		1,00	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,277600	63.88
Cip-Ilum Pub Pref Munic			54.68
Adicional Bandeira			0.72
Tributo a Reter IRPJ			0.78-
Tributo a Reter CSLL			0.65-
Tributo a Reter PIS			0.42-
Tributo a Reter COFINS			1.94-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 517,10

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 159,10 TRANSMISSÃO 33,65 DISTRIBUIÇÃO 166,32 ENC. SETORIAIS 59,48 TRIBUTOS 251,23 Soma Demonstrativa 669,78 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.003,58 19,000 190,68	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	357.96	344,17
	Dev Geração	621.10	447,98-
	Consumo Compensado		447,98
	Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		71,40
	Adicional Bandeira		2,98
	ICMS		190,68
	COFINS		49,76
	PIS		10,79
	Subtotal 1		669,78
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Crédito DIC/FIC/DMIC		304,09-
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		190,59
	Tributo a Reter COFINS		20,09-
	Tributo a Reter IRPJ		8,04-
	Tributo a Reter CSLL		6,70-
	Tributo a Reter PIS		4,35-
	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT		376,58-
	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT		376,58
	Subtotal 2		152,68-
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 2 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.152424 55017.024500 1 00000000051710			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096120	REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.08.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010822	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021524255-2	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 517,10	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CONTA CONTRATO: 400000096120
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359 Município: ALTAMIRA Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Referência: 07/2024 Vencimento: 22-08-2024 Documento: 610013010822 Complemento: ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC Valor: 517.10

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ Local: SANTAREM Conj.Contrato: SM07B Unidade de Leitura: SM07B039 Referência: 07/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Endereço: STM CUIABA , S/N Bairro: SANTAREM
Instalação: 0080650337 Município: SANTAREM Complemento: BOMBA VILAS OFSGT Fatura: 0202407094121206

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	12/07/2024	30	11/06/2024	11/07/2024		

Hash Code: B5D6.E259.525F.88BA.98AA.0BB2.873F.A69E Nota Fiscal: 094121206 Apres: 07/08/2024 Vecto: 22/08/2024 Recolhimento: 12/07/2024 Valor: 392.83

Valores de Tributos							
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota		Valor	
ICMS		426.75		19,0000		81.08	
COFINS		345.67		5,8160		20.10	
PIS		345.67		1,2615		4.36	
Valores Medidos							
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1351770	1,00	0,00	81.180,00	81.512,00	332,00	331,70

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Crédito DIC/FIC/DMIC			90.08-
Consumo	331,69	1,277396	423.71
Cip-Ilum Pub Pref Munic			81.12
Adicional Bandeira			3.04
Tributo a Reter IRPJ			5.12-
Tributo a Reter CSLL			4.27-
Tributo a Reter PIS			2.77-
Tributo a Reter COFINS			12.80-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ Local: SANTAREM Conj.Contrato: SM07B Unidade de Leitura: SM07B039 Referência: 07/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N Bairro: ESPERANCA
Instalação: 0003417590 Município: SANTAREM Complemento: QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM Fatura: 0202407094126090

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	12/07/2024	30	11/06/2024	11/07/2024		

Hash Code: 8D0E.614A.9FD8.102E.DE79.1A3A.9DBA.4EAF Nota Fiscal: 094126090 Apres: 07/08/2024 Vecto: 22/08/2024 Recolhimento: 12/07/2024 Valor: 124.27

Valores de Tributos							
Tributos	Base de Cálculo			Aliquota		Valor	
ICMS	576.83			19,0000		109.60	
COFINS	510.01			5,8160		29.66	
PIS	510.01			1,2615		6.43	
Valores Medidos							
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
ZGCAT	35030015930	1,00	0,00	0,00	2.052,00	2.052,00	621,11
CAT	35030015930	1,00	0,00	0,00	132,00	652,00	26,27

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Crédito DIC/FIC/DMIC			214.01-
Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			376.58-
Consumo	26,27	1,277061	33.55
Cip-Ilum Pub Pref Munic			109.47
Consumo Compensado	621,10	0,958259	595.18
Dev Geração	621,10	0,958259-	595.18-
Parc. Inj. s/ Desc. - GD2	621,10	0,150152	93.26
Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			491.89
Adicional Bandeira			0.91
Tributo a Reter IRPJ			2.92-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 565,88

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 146,24 TRANSMISSÃO 31,30 DISTRIBUIÇÃO 154,68 ENC. SETORIAIS 55,32 TRIBUTOS 127,35 Soma Demonstrativa 514,89 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 514,89 19,000 97,83	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	401.97	386,50
	Adicional Bandeira		1,04
	ICMS		97,83
	COFINS		24,26
	PIS		5,26
	Subtotal 1		514,89
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		81,12
	Tributo a Reter IRPJ		6,18-
	Tributo a Reter CSLL		5,15-
	Tributo a Reter PIS		3,35-
	Tributo a Reter COFINS		15,45-
	Subtotal 2		50,99
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.148943 66017.024507 3 00000000056588			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096138	REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.07.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010823	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021489466-1	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 565,88	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096138		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: Balsa Rondon 8° BEC	
Referência: 07/2024		Vencimento: 22-08-2024		Valor: 565.88	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM02B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: MARACANGALHA , S/N		Bairro: SALE	
Instalação: 0018330482		Município: SANTAREM		Fatura: 0202407093033280	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: E97B.F16C.F683.5CAA.5779.7AB7.C209.F4F8		Nota Fiscal: 093033280		Apres: 07/08/2024 Vecto: 22/08/2024 Recolhimento: 04/07/2024	
				Valor: 565.88	

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	514.89	19,0000	97.83	Consumo	401,97	1,277466	513.51
COFINS	417.06	5,8160	24.26	Cip-Ilum Pub Pref Munic			81.12
PIS	417.06	1,2615	5.26	Adicional Bandeira			1.38
Valores Medidos				Tributo a Reter IRPJ			6.18-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1340011852	1,00	0,93	60.183,00	60.586,00	403,00	
CRE	1340011852	1,00	0,93	28.103,00	28.265,00	162,00	
							5.15-
							3.35-
							15.45-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.481,99

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 407,36 TRANSMISSÃO 86,65 DISTRIBUIÇÃO 428,20 ENC. SETORIAIS 153,13 TRIBUTOS 353,37 Soma Demonstrativa 1.428,71 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.428,71 19,000 271,46	Energia/Tributos Consumo 1112,76 1.069,93 Adicional Bandeira 5,41 ICMS 271,46 COFINS 67,31 PIS 14,60 Subtotal 1 1.428,71	Quantidade	Valor (R\$)
	Lançamentos e Serviços Cip-Ilum Pub Pref Munic 136,86 Tributo a Reter COFINS 42,86- Tributo a Reter PIS 9,29- Tributo a Reter CSLL 14,29- Tributo a Reter IRPJ 17,14- Subtotal 2 53,28		Valor (R\$)
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).			

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40102.152424 56017.024508 2 00000000148199		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096146		REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.08.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010824		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021524256-0
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.481,99
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							





Bairro:	CASTELO DOS SONHOS		
Complemento:	VILA BARÃO 8º BEC	Valor:	1481.99

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	08/07/2024	31	07/06/2024	08/07/2024		

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	1428.71	19,0000	271.46
COFINS	1157.25	5,8160	67.31
PIS	1157.25	1,2615	14.60

Valores Medidos							
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1100044	1,00	0,00	17.426,00	18.543,00	1.117,00	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.112,76	1,277464	1421.52
Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
Adicional Bandeira			7.19
Tributo a Reter IRPJ			17.14-
Tributo a Reter CSLL			14.29-
Tributo a Reter PIS			9.29-
Tributo a Reter COFINS			42.86

FATURA AGRUPADORA

Atenção,

Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s).

O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.

Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO

0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)

Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)

ENERGIA	1.885,25	TRANSMISSÃO	398,75
DISTRIBUIÇÃO	1.970,61	ENC. SETORIAIS	704,72
TRIBUTOS	1.629,63	Soma Demonstrativa	6.588,96

COMPOSIÇÃO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
6.588,96	19,000	1.251,89

Energia/Tributos

Consumo	5121.00	4.923,94
Adicional Bandeira		35,39
ICMS		1.251,89
COFINS		310,41
PIS		67,33
Subtotal 1		6.588,96

Lançamentos e Serviços

Crédito DIC/FIC/DMIC	1.050,17-
Cip-Ilum Pub Pref Munic	136,86
Tributo a Reter COFINS	197,67-
Tributo a Reter PIS	42,83-
Tributo a Reter CSLL	65,89-
Tributo a Reter IRPJ	79,07-
Subtotal 2	1.298,77-

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS

ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA	237-2	23792.37205 40102.152424 57017.024506 2 00000000529019	EMPRES.
---	---------------------	--	-----------------------

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.08.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010825		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021524257-9
USO DO BANCO		CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 5.290,19

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.	(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
	(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
	(+)MULTA 0,00
	(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
FATURA AGRUPADORA	(=)VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200	
--	--





Pág 55 de 189

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.691,47

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 575,22 TRANSMISSÃO 121,66 DISTRIBUIÇÃO 601,26 ENC. SETORIAIS 215,02 TRIBUTOS 497,22 Soma Demonstrativa 2.010,38 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 2.010,38 19,000 381,97	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1562.50	1.502,37
	Adicional Bandeira		10,79
	ICMS		381,97
	COFINS		94,71
	PIS		20,54
	Subtotal 1		2.010,38
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Crédito DIC/FIC/DMIC		338,17-
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		136,86
	Tributo a Reter COFINS		60,31-
	Tributo a Reter PIS		13,07-
	Tributo a Reter CSLL		20,10-
	Tributo a Reter IRPJ		24,12-
	Subtotal 2		318,91-
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.152424 65017.024509 7 00000000169147			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097010	REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.08.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010833	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021524265-P	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.691,47	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





Valores de Tributos							Valores Faturados			
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota	Valor		Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS		2010.38		19,0000	381.97		Crédito DIC/FIC/DMIC			338.17-
COFINS		1628.41		5,8160	94.71		Consumo	1.562,50	1,277460	1996.04
PIS		1628.41		1,2615	20.54		Cip-Ilum Pub Pref Munic			136.86
Valores Medidos							Adicional Bandeira			14.34
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado	Tributo a Reter IRPJ		24.12-
CAT	1552251	1,00	0,00	16.417,00	18.007,00	1.590,00	1.562,51	Tributo a Reter CSLL		20.10-
								Tributo a Reter PIS		13.07-
								Tributo a Reter COFINS		60.31-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8º BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 66.222,22

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos			Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo Ponta			4899.88	16.344,20
	Consumo Fora Ponta			53910.32	22.765,78
	Dev Geração FP			1430.89	279,93-
	Demanda Ativa			230.00	11.757,60
	Consumo Reativo Excedente NP			624.20	189,90
	Consumo Reativo Excedente FP			3900.96	1.186,82
	Consumo Compensado FP				279,93
	Adicional Bandeira				1.108,56
	ICMS				13.344,45
	COFINS				3.356,87
	PIS				728,12
	Subtotal 1				70.782,30
	Lançamentos e Serviços				Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic				136,86
	Tributo a Reter COFINS				2.123,46-
	Tributo a Reter PIS				460,08-
	Tributo a Reter CSLL				707,82-
	Tributo a Reter IRPJ				1.405,58-
	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP				279,93-
	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP				279,93
	Subtotal 2				4.560,08-
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS				
	ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).				

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40102.152424 66017.024507 1 00000006622222		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 22.08.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000097029		REFERÊNCIA 07/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.08.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610013010834		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.07.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021524266-8
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 66.222,22
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							



BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 22.08.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 66.222,22

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) <table><tr><th colspan="4">Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</th></tr><tr><td>ENERGIA</td><td>0,00</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>0,00</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>0,00</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>0,00</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>0,00</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="3">COMPOSIÇÃO DO ICMS</th></tr><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>70.233,98</td><td>19,000</td><td>13.344,45</td></tr></table>	Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)				ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00	DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00	TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00	COMPOSIÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	70.233,98	19,000	13.344,45	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)																										
ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00																							
DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00																							
TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00																							
COMPOSIÇÃO DO ICMS																										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																								
70.233,98	19,000	13.344,45																								

RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097029		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: CASA DE FORÇA DO 8° BEC	
Referência: 07/2024		Vencimento: 22-08-2024		Valor: 66222.22	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM00A	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: ESPERANCA	
Instalação: 0000022047		Município: SANTAREM		Fatura: 0202407095769397	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		A4 3,00	
Hash Code: 5820.8253.D9DF.3533.29D7.88DD.E38B.797A		Nota Fiscal : 095769397		Apres: 07/08/2024 Vecto: 22/08/2024 Recolhimento: 31/07/2024	
				Valor: 66222.22	

Valores de Tributos							Valores Faturados					
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota		Valor	Descrição		Quantidade	Preço	Valor	
ICMS		70233.98		19,0000		13344.45	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP				279.93-	
COFINS		57717.78		5,8160		3356.87	Cip-Ilum Pub Pref Munic				136.86	
PIS		57717.78		1,2615		728.12	Consumo Ponta		4.899,88	4,431714	21714.90	
Valores Medidos							Consumo Fora Ponta		53.910,32	0,561054	30246.61	
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado	Consumo Compensado FP		1.430,89	0,259914	371.91
CAFP	31030027542	0,25	0,86	12.421.151,00	12.640.759,00	55.341,22	4.899,89	Dev Geração FP		1.430,89	0,259914-	371.91-
CANP	31030027542	0,25	0,86	1.091.660,00	1.111.104,00	4.899,89		Demanda Ativa Isenta de ICMS		13,28	67,172913	730.60
DAFP	31030027542	1,01	0,86	11.239,00	11.454,00	216,72		Demanda Ativa		216,72	67,917913	14719.17
DANP	31030027542	1,01	0,86	5.610,00	5.706,00	96,77		Consumo Reativo Excedente NP		624,20	0,404211	252.31
DEFP	31030027542	1,01	0,86	0,00	215,00	216,72		Consumo Reativo Excedente FP		3.900,96	0,404208	1576.80
DENP	31030027542	1,01	0,86	0,00	96,00	96,77		Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP				349.01
DRAF	31030027542	0,25	0,86	43.615,00	44.476,00	216,97		Adicional Bandeira				1472.83
DRAN	31030027542	0,25	0,86	23.897,00	24.290,00	99,04		Tributo a Reter IRPJ				1405.58-
DRFP	31030027542	0,25	0,86	0,00	861,00	216,97		Tributo a Reter CSLL				707.82-
DRNP	31030027542	0,25	0,86	0,00	393,00	99,04		Tributo a Reter PIS				460.08-
UFFP	31030027542	0,25	0,86	1.126.793,00	1.142.273,00	3.900,96	3.900,96	Tributo a Reter COFINS				2123.46-
UFNP	31030027542	0,25	0,86	179.157,00	181.634,00	624,20				624,20		

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 111,83

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 12,03 TRANSMISSÃO 5,05 DISTRIBUIÇÃO 27,74 ENC. SETORIAIS 3,16 TRIBUTOS 14,11 Soma Demonstrativa 62,09 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 62,09 19,000 11,79	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	50.00	47,60
	Adicional Bandeira		0,38
	ICMS		11,79
	COFINS		1,91
	PIS		0,41
	Subtotal 1		62,09
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		53,37
	Tributo a Reter PIS		0,40-
	Tributo a Reter COFINS		1,86-
	Tributo a Reter CSLL		0,62-
	Tributo a Reter IRPJ		0,75-
	Subtotal 2		49,74
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.145103 26017.024501 1 00000000011183			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.09.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010036849	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041451026-4	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 111,83	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359
Referência: 08/2024

CONTA CONTRATO: 400000073022
Município: ALTAMIRA
Documento: 610010036849

Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU
Valor: 111.83

Vencimento: 20-09-2024

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ

Local: SANTAREM

Conj.Contrato: SM11B

Unidade de Leitura: SM11B023

Referência: 08/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Instalação: 2001239751

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N
Complemento: PORTAO ELETRONICO

Bairro: AEROPORTO VELHO
Fatura: 0202408097983018

Município: SANTAREM

Classe Principal
05

Classe de Consumo
5018411600

Tensão
B3

Fase
2,00

Data Fat.
21/08/2024

Dias Fat.
32

Dta.Leit.Ant
18/07/2024

Dta.Leit.Atual
19/08/2024

Reaviso

Corte

Hash Code: A70C.013F.552D.56C0.C342.F00E.8C34.E39E

Nota Fiscal: 097983018

Apres: 06/09/2024

Vecto: 20/09/2024

Recolhimento: 21/08/2024

Valor: 111.83

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	62.09	19,0000	11.79
COFINS	50.30	3,7905	1.91
PIS	50.30	0,8218	0.41

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido
CAT	27001245428	1,00	0,00	5,00	8,00	3,00

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,232000	61.60
Cip-Ilum Pub Pref Munic			53.37
Adicional Bandeira			0.49
Tributo a Reter IRPJ			0.75-
Tributo a Reter CSLL			0.62-
Tributo a Reter PIS			0.40-
Tributo a Reter COFINS			1.86-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 728,14

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) <table><tr><td>ENERGIA</td><td>105,97</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>43,75</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>240,53</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>27,39</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>187,83</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>605,47</td></tr></table> COMPOSIÇÃO DO ICMS <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>820,81</td><td>19,000</td><td>155,96</td></tr></table>				ENERGIA	105,97	TRANSMISSÃO	43,75	DISTRIBUIÇÃO	240,53	ENC. SETORIAIS	27,39	TRIBUTOS	187,83	Soma Demonstrativa	605,47	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	820,81	19,000	155,96	Energia/Tributos <table><tr><td>Consumo</td><td>383.31</td><td>366,45</td></tr><tr><td>Dev Geração</td><td>401.12</td><td>287,80-</td></tr><tr><td>Consumo Compensado</td><td></td><td>287,80</td></tr><tr><td>Parc. Inj. s/ Desc.- GD2</td><td></td><td>46,27</td></tr><tr><td>Adicional Bandeira</td><td></td><td>4,92</td></tr><tr><td>ICMS</td><td></td><td>155,96</td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td><td>26,20</td></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>5,67</td></tr><tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td>605,47</td></tr></table> Lançamentos e Serviços <table><tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td>158,08</td></tr><tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td>7,26-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter CSLL</td><td>6,05-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter PIS</td><td>3,94-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter COFINS</td><td>18,16-</td></tr><tr><td>Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT</td><td>241,53-</td></tr><tr><td>Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT</td><td>241,53</td></tr><tr><td>Subtotal 2</td><td>122,67</td></tr></table> AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 2 FATURA(S).	Consumo	383.31	366,45	Dev Geração	401.12	287,80-	Consumo Compensado		287,80	Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		46,27	Adicional Bandeira		4,92	ICMS		155,96	COFINS		26,20	PIS		5,67	Subtotal 1		605,47	Cip-Ilum Pub Pref Munic	158,08	Tributo a Reter IRPJ	7,26-	Tributo a Reter CSLL	6,05-	Tributo a Reter PIS	3,94-	Tributo a Reter COFINS	18,16-	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT	241,53-	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT	241,53	Subtotal 2	122,67
ENERGIA	105,97	TRANSMISSÃO	43,75																																																														
DISTRIBUIÇÃO	240,53	ENC. SETORIAIS	27,39																																																														
TRIBUTOS	187,83	Soma Demonstrativa	605,47																																																														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																															
820,81	19,000	155,96																																																															
Consumo	383.31	366,45																																																															
Dev Geração	401.12	287,80-																																																															
Consumo Compensado		287,80																																																															
Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		46,27																																																															
Adicional Bandeira		4,92																																																															
ICMS		155,96																																																															
COFINS		26,20																																																															
PIS		5,67																																																															
Subtotal 1		605,47																																																															
Cip-Ilum Pub Pref Munic	158,08																																																																
Tributo a Reter IRPJ	7,26-																																																																
Tributo a Reter CSLL	6,05-																																																																
Tributo a Reter PIS	3,94-																																																																
Tributo a Reter COFINS	18,16-																																																																
Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT	241,53-																																																																
Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT	241,53																																																																
Subtotal 2	122,67																																																																

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.145111 68017.024503 9 00000000072814			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.09.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096120	REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130347	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041451168-6	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 728,14	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359

Referência: 08/2024

CONTA CONTRATO: 400000096120

Município: ALTAMIRA

Documento: 610009130347

Bairro: CASTELO DOS SONHOS

Complemento: ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC

Valor: 728.14

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ

Local: SANTAREM

Conj.Contrato: SM07B

Unidade de Leitura: SM07B039

Referência: 08/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N

Bairro: ESPERANCA

Instalação: 0003417590

Município: SANTAREM

Complemento: QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM

Fatura: 0202408097577119

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	17/08/2024	33	11/07/2024	13/08/2024		

Hash Code: AB48.101F.EDEE.338B.07D5.9BA9.D7E1.C4DA

Nota Fiscal: 097577119

Apres: 06/09/2024

Vecto: 20/09/2024

Recolhimento: 17/08/2024

Valor: 258.27

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	405.55	19,0000	77.06	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			241.53-
COFINS	354.68	3,7905	13.45	Consumo	51,62	1,238020	63.91
PIS	354.68	0,8218	2.91	Cip-Ilum Pub Pref Munic			79.18
Valores Medidos				Consumo Compensado	401,12	0,928586	372.48
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
ZGCAT	35030015930	1,00	0,00	2.052,00	8.714,00	6.662,00	401,13
CAT	35030015930	1,00	0,00	132,00	587,00	455,00	51,62
				Dev Geração	401,12	0,928586-	372.48-
				Parc. Inj. s/ Desc. - GD2	401,12	0,146837	58.90
				Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			307.45
				Adicional Bandeira			1.48
				Tributo a Reter IRPJ			2.28-
				Tributo a Reter CSLL			1.90-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ

Local: SANTAREM

Conj.Contrato: SM07B

Unidade de Leitura: SM07B039

Referência: 08/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: STM CUIABA , S/N

Bairro: SANTAREM

Instalação: 0080650337

Município: SANTAREM

Complemento: BOMBA VILAS OFSGT

Fatura: 0202408097117012

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	13/08/2024	33	11/07/2024	13/08/2024		

Hash Code: B1BF.0F9C.EFEB.A2B4.F336.A909.FE80.FFC1

Nota Fiscal: 097117012

Apres: 06/09/2024

Vecto: 20/09/2024

Recolhimento: 13/08/2024

Valor: 469.87

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	415.26	19,0000	78.90	Consumo	331,69	1,237179	410.37
COFINS	336.36	3,7905	12.75	Cip-Ilum Pub Pref Munic			78.90
PIS	336.36	0,8218	2.76	Adicional Bandeira			4.89
Valores Medidos				Tributo a Reter IRPJ			4.98-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1351770	1,00	0,00	81.512,00	81.844,00	332,00	4.15-
CAT	35030015930	1,00	0,00	132,00	587,00	455,00	2.70-
				Tributo a Reter CSLL			12.46-
				Tributo a Reter PIS			
				Tributo a Reter COFINS			

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 173,77

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 37,70 TRANSMISSÃO 7,79 DISTRIBUIÇÃO 38,48 ENC. SETORIAIS 13,76 TRIBUTOS 28,75 Soma Demonstrativa 126,48 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 126,48 19,000 24,03	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	100.00	96,14
	Adicional Bandeira		1,59
	ICMS		24,03
	COFINS		3,88
	PIS		0,84
	Subtotal 1		126,48
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		54,68
	Tributo a Reter COFINS		3,79-
	Tributo a Reter PIS		0,82-
	Tributo a Reter CSLL		1,26-
	Tributo a Reter IRPJ		1,52-
	Subtotal 2		47,29
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA					237-2	23792.37205 40104.145111 69017.024501 1 00000000017377					EMPRESA	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO										VENCIMENTO 20.09.2024		
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.					CLIENTE 400000096138		REFERÊNCIA 08/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
DATA DOCUMENTO 05.09.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130348			ESPÉCIE DOC. DM		ACEITE 2		DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024		NOSSO NÚMERO 04/01041451169-4	
USO DO BANCO			CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE 0		VALOR		(=)VALOR DOCUMENTO 173,77	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.										(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00		
										(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00		
										(+)-MULTA 0,00		
										(+)-OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00		
										(-)VALOR COBRADO		
FATURA AGRUPADORA												
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200												





Bairro:	CASTELO DOS SONHOS		
Complemento:	BALSA RONDON 8º BEC	Valor:	173.77

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	100,00	1,244300	124.43
Cip-Ilum Pub Pref Munic			54.68
Adicional Bandeira			2.05
Tributo a Reter IRPJ			1.52-
Tributo a Reter CSLL			1.26-
Tributo a Reter PIS			0.82-
Tributo a Reter COFINS			3.79-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.524,81

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 291,61 TRANSMISSÃO 119,39 DISTRIBUIÇÃO 656,34 ENC. SETORIAIS 74,75 TRIBUTOS 336,09 Soma Demonstrativa 1.478,18 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.478,18 19,000 280,86	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1174.28	1.126,19
	Adicional Bandeira		15,90
	ICMS		280,86
	COFINS		45,38
	PIS		9,85
	Subtotal 1		1.478,18
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,11
	Tributo a Reter COFINS		44,35-
	Tributo a Reter PIS		9,61-
	Tributo a Reter CSLL		14,78-
	Tributo a Reter IRPJ		17,74-
	Subtotal 2		46,63
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.145111 70017.024509 7 00000000152481			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.09.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096146	REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130349	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041451170-8	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.524,81	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096146		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: VILA BARÃO 8° BEC	
Referência: 08/2024		Vencimento: 20-09-2024		Valor: 1524.81	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM04B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N		Bairro: CENTRO	
Instalação: 0003416852		Município: SANTAREM		Fatura: 0202408096720171	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: C8F0.73DF.CA14.A9AC.C702.E3B5.0168.5D65		Nota Fiscal: 096720171		Apres: 06/09/2024 Vecto: 20/09/2024 Recolhimento: 09/08/2024	
				Valor: 1524.81	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1478.18	19,0000	280.86
COFINS	1197.32	3,7905	45.38
PIS	1197.32	0,8218	9.85
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior
CAT	1100044	1,00	0,00
			18.543,00
			19.722,00
			1.179,00
			Faturado

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.174,28	1,241267	1457.60
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.11
Adicional Bandeira			20.58
Tributo a Reter IRPJ			17.74-
Tributo a Reter CSLL			14.78-
Tributo a Reter PIS			9.61-
Tributo a Reter COFINS			44.35-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000096154	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 7.918,81

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 1.621,19 TRANSMISSÃO 669,36 DISTRIBUIÇÃO 3.679,69 ENC. SETORIAIS 419,08 TRIBUTOS 1.880,13 Soma Demonstrativa 8.269,45 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 8.269,45 19,000 1.571,19	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	6605.00	6.313,87
	Adicional Bandeira		75,45
	ICMS		1.571,19
	COFINS		253,90
	PIS		55,04
	Subtotal 1		8.269,45
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,11
	Tributo a Reter COFINS		248,08-
	Tributo a Reter PIS		53,75-
	Tributo a Reter CSLL		82,69-
	Tributo a Reter IRPJ		99,23-
	Subtotal 2		350,64-
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).			

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40104.145111 71017.024507 3 00000000791881	EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.09.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130350	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041451171-6
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 7.918,81
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					





Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	6.605,00	1,237214	8171.80
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.11
Adicional Bandeira			97.65
Tributo a Reter IRPJ			99.23-
Tributo a Reter CSLL			82.69-
Tributo a Reter PIS			53.75-
Tributo a Reter COFINS			248.08

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 2.085,18

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 406,47 TRANSMISSÃO 167,83 DISTRIBUIÇÃO 922,59 ENC. SETORIAIS 105,07 TRIBUTOS 471,40 Soma Demonstrativa 2.073,36 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 2.073,36 19,000 393,94	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1656.05	1.583,05
	Adicional Bandeira		18,91
	ICMS		393,94
	COFINS		63,66
	PIS		13,80
	Subtotal 1		2.073,36
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,11
	Tributo a Reter COFINS		62,20-
	Tributo a Reter PIS		13,48-
	Tributo a Reter CSLL		20,73-
	Tributo a Reter IRPJ		24,88-
	Subtotal 2		11,82
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.145111 78017.024502 6 00000000208518		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				VENCIMENTO 20.09.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		CLIENTE 400000097010		REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130360	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024	NOSSO NÚMERO 04/01041451178-3
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 2.085,18
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			CONTA CONTRATO: 400000097010					
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359			Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS			
Referência: 08/2024			Documento: 610009130360		Complemento: ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE		Valor: 2085.18	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM07B		Unidade de Leitura: SM07B039		Referência: 08/2024
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO				Endereço: STM CUIABA , S/N		Bairro: SANTAREM		
Instalação: 0080837674		Município: SANTAREM		Complemento: AREA DE LAZER STSGT BR163KM		Fatura: 0202408097117013		
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão		Fase		Data Fat.
05		5018411600		B3		3,00		13/08/2024
								Dias Fat.
								33
								Dta.Leit.Ant
								11/07/2024
								Dta.Leit.Atual
								13/08/2024
								Reaviso
								Corte
Hash Code: E6C2.E245.3282.FCAB.DC01.91A5.ED4E.8BAF		Nota Fiscal: 097117013		Apres: 06/09/2024		Vecto: 20/09/2024		Recolhimento: 13/08/2024
								Valor: 2085.18

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	2073.36	19,0000	393.94
COFINS	1679.42	3,7905	63.66
PIS	1679.42	0,8218	13.80
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	1552251	1,00	0,00
Leit. Anterior		Leit. Atual	Medido
18.007,00		19.694,00	1.687,00
Faturado			

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.656,05	1,237215	2048.89
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.11
Adicional Bandeira			24.47
Tributo a Reter IRPJ			24.88-
Tributo a Reter CSLL			20.73-
Tributo a Reter PIS			13.48-
Tributo a Reter COFINS			62.20-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.09.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 55.831,58

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos		
		Quantidade	Valor (R\$)
	Lançamentos e Serviços		
			Valor (R\$)
	COMPOSIÇÃO DO ICMS		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40104.145111 79017.024500 1 00000005583158	EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				VENCIMENTO 20.09.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		CLIENTE 400000097029	REFERÊNCIA 08/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.09.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009130361	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.08.2024
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR (=)VALOR DOCUMENTO 55.831,58
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
				(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
				(+)MULTA 0,00
				(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
				(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA				
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200				



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097029		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: CASA DE FORÇA DO 8° BEC	
Referência: 08/2024		Vencimento: 20-09-2024		Valor: 55831.58	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM00A	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: ESPERANCA	
Instalação: 0000022047		Município: SANTAREM		Fatura: 0202408098874772	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		A4 3,00	
Hash Code: D0BE.8FA4.B301.DB15.2A26.51AD.41AB.F16F		Nota Fiscal : 098874772		Apres: 06/09/2024 Vecto: 20/09/2024 Recolhimento: 31/08/2024	
				Valor: 55831.58	

Valores de Tributos							Valores Faturados					
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota		Valor	Descrição		Quantidade	Preço	Valor	
ICMS		59885.47		19,0000		11378.24	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP				1125.10-	
COFINS		49449.47		3,7905		1874.38	Cip-Ilum Pub Pref Munic				133.58	
PIS		49449.47		0,8218		406.37	Consumo Ponta		4.538,26	4,110903	18656.38	
Valores Medidos							Consumo Fora Ponta		47.565,82	0,520710	24768.02	
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado	Consumo Compensado FP		6.260,87	0,232583	1456.17
CAFP	31030027542	0,25	0,85	12.640.759,00	12.854.357,00	53.826,70		Dev Geração FP		6.260,87	0,232583-	1456.17-
CANP	31030027542	0,25	0,85	1.111.104,00	1.129.113,00	4.538,27	4.538,27	Demanda Ativa Isenta de ICMS		11,26	61,834826	569.48
DAFP	31030027542	1,01	0,85	11.454,00	11.671,00	218,74		Demanda Ativa		218,73	62,415560	13652.53
DANP	31030027542	1,01	0,85	5.706,00	5.800,00	94,75		Consumo Reativo Excedente NP		576,82	0,379923	219.15
DEFP	31030027542	1,01	0,85	0,00	217,00	218,74		Consumo Reativo Excedente FP		4.194,03	0,379925	1593.42
DENP	31030027542	1,01	0,85	0,00	94,00	94,75		Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP				1368.73
DRAF	31030027542	0,25	0,85	44.476,00	45.307,00	209,41		Tributo a Reter IRPJ				1228.43-
DRAN	31030027542	0,25	0,85	24.290,00	24.689,00	100,55		Tributo a Reter CSLL				597.03-
DRFP	31030027542	0,25	0,85	0,00	831,00	209,41		Tributo a Reter PIS				388.07-
DRNP	31030027542	0,25	0,85	0,00	399,00	100,55		Tributo a Reter COFINS				1791.08-
UFFP	31030027542	0,25	0,85	1.142.273,00	1.158.916,00	4.194,04	4.194,04					
UFNP	31030027542	0,25	0,85	181.634,00	183.923,00	576,83	576,83					

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 54,50

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 0,24 TRANSMISSÃO 0,10 DISTRIBUIÇÃO 0,54 ENC. SETORIAIS 0,06 TRIBUTOS 0,26 Soma Demonstrativa 1,20 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1,20 19,000 0,23	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1.00	0,93
	Adicional Bandeira		0,01
	ICMS		0,23
	COFINS		0,03
	PIS		
	Subtotal 1		1,20
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		53,37
	Tributo a Reter PIS		0,01-
	Tributo a Reter COFINS		0,04-
	Tributo a Reter CSLL		0,01-
	Tributo a Reter IRPJ		0,01-
	Subtotal 2		53,30
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40102.159932 79017.024500 1 00000000005450			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000073022	REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009132688	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01021599379-5	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 54,50	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU **Valor:** 54.50

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	2,00	11/09/2024	21	19/08/2024	09/09/2024		

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1,00	1,190000	1.19
Cip-Ilum Pub Pref Munic			53.37
Adicional Bandeira			0.01
Tributo a Reter IRPJ			0.01-
Tributo a Reter CSLL			0.01-
Tributo a Reter PIS			0.01-
Tributo a Reter COFINS			0.04-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.776,30

FATURA AGRUPADORA

Atenção,				Energia/Tributos		Quantidade	Valor (R\$)
Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s).				Consumo		1265.48	1.187,58
				Dev Geração		388.32	273,17-
				Consumo Compensado			273,17
				Parc. Inj. s/ Desc.- GD2			45,38
				Adicional Bandeira			23,43
O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.				ICMS			354,55
				COFINS			40,88
				PIS			8,86
				Subtotal 1			1.660,68
Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.				Lançamentos e Serviços			Valor (R\$)
				Cip-Ilum Pub Pref Munic			212,76
				Tributo a Reter COFINS			49,82-
				Tributo a Reter PIS			10,79-
				Tributo a Reter CSLL			16,60-
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)				Tributo a Reter IRPJ			19,93-
				Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			227,79-
				Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			227,79
				Subtotal 2			115,62
COMPOSIÇÃO DO ICMS				Cip-Ilum Pub Pref Munic			212,76
				Tributo a Reter COFINS			49,82-
				Tributo a Reter PIS			10,79-
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	Tributo a Reter CSLL			16,60-
1.865,98		19,000	354,55	Tributo a Reter IRPJ			19,93-
				Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			227,79-
				Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			227,79
				Subtotal 2			115,62

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40100.239496 35017.024502 8 00000000177630			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096120		REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 04.10.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037887		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002394935-0
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.776,30
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **CONTA CONTRATO:** 400000096120
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359 **Município:** ALTAMIRA **Bairro:** CASTELO DOS SONHOS
Referência: 09/2024 **Vencimento:** 21-10-2024 **Documento:** 610010037887 **Complemento:** ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC **Valor:** 1776.30

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 09/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** STM CUIABA , S/N **Bairro:** SANTAREM
Instalação: 0080650337 **Município:** SANTAREM **Complemento:** BOMBA VILAS OFSGT **Fatura:** 0202409100579050

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	13/09/2024	30	13/08/2024	12/09/2024		

Hash Code: 9C3C.F0EB.B541.7B7D.C44A.1DE9.2544.1274 **Nota Fiscal:** 100579050 **Apres:** 07/10/2024 **Vecto:** 21/10/2024 **Recolhimento:** 13/09/2024 **Valor:** 1527.01

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1480.01	19,0000	281.20
COFINS	1198.81	2,6650	31.95
PIS	1198.81	0,5774	6.93

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido
CAT	1351770	1,00	0,00	81.844,00	83.061,00	1.217,00

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.212,94	1,197401	1452.38
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			27.63
Tributo a Reter IRPJ			17.76-
Tributo a Reter CSLL			14.80-
Tributo a Reter PIS			9.62-
Tributo a Reter COFINS			44.40-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 09/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** SANTAREM CUIABA , S/N **Bairro:** ESPERANCA
Instalação: 0003417590 **Município:** SANTAREM **Complemento:** QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM **Fatura:** 0202409100575483

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	13/09/2024	30	13/08/2024	12/09/2024		

Hash Code: 612D.A4E2.5282.294B.AB6A.7537.B515.AA30 **Nota Fiscal:** 100575483 **Apres:** 07/10/2024 **Vecto:** 21/10/2024 **Recolhimento:** 13/09/2024 **Valor:** 249.29

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	385.97	19,0000	73.35
COFINS	335.11	2,6650	8.93
PIS	335.11	0,5774	1.93

Valores Medidos						
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido
ZGCAT	35030015930	1,00	0,00	8.714,00	14.771,00	6.057,00
CAT	35030015930	1,00	0,00	587,00	1.030,00	443,00

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			227.79-
Consumo	52,54	1,197289	62.91
Cip-Ilum Pub Pref Munic			79.18
Consumo Compensado	388,32	0,897580	348.55
Dev Geração	388,32	0,897580-	348.55-
Parc. Inj. s/ Desc. - GD2	388,32	0,146863	57.03
Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			286.25
Adicional Bandeira			2.27
Tributo a Reter IRPJ			2.17-
Tributo a Reter CSLL			1.80-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 771,79

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 140,14 TRANSMISSÃO 58,03 DISTRIBUIÇÃO 319,03 ENC. SETORIAIS 36,33 TRIBUTOS 152,74 Soma Demonstrativa 706,27 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 706,27 19,000 134,19	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	582.84	547,41
	Adicional Bandeira		6,12
	ICMS		134,19
	COFINS		15,25
	PIS		3,30
	Subtotal 1		706,27
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		106,84
	Tributo a Reter IRPJ		8,48-
	Tributo a Reter CSLL		7,06-
	Tributo a Reter PIS		4,59-
	Tributo a Reter COFINS		21,19-
	Subtotal 2		65,52
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40100.239496 36017.024500 7 00000000077179		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096138		REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037888		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002394936-9
USO DO BANCO		CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 771,79
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
						(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
						(+)MULTA 0,00
						(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
						(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			CONTA CONTRATO: 400000096138		
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359			Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Referência: 09/2024		Vencimento: 21-10-2024	Documento: 610010037888		Complemento: Balsa RONDON 8° BEC
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM	Conj.Contrato: SM02B		Unidade de Leitura: SM02B022
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			Endereço: MARACANGALHA , S/N		Bairro: SALE
Instalação: 0018330482		Município: SANTAREM	Complemento: BAIRRO SALE Balsa RONDON		Fatura: 0202409099514280
Classe Principal		Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.
05		5018411600	B3	3,00	05/09/2024
					Dias Fat.
					30
					Dta.Leit.Ant
					05/08/2024
					Dta.Leit.Atual
					04/09/2024
Hash Code: 4ECC.4AF9.4AC6.9BD4.096F.F56E.8793.FFB3		Nota Fiscal: 099514280	Apres: 07/10/2024		Vecto: 21/10/2024
			Recolhimento: 05/09/2024		Valor: 771.79

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	706.27	19,0000	134.19	Consumo	582,84	1,198371	698.46
COFINS	572.08	2,6650	15.25	Cip-Ilum Pub Pref Munic			106.84
PIS	572.08	0,5774	3.30	Adicional Bandeira			7.81
Valores Medidos				Tributo a Reter IRPJ			8.48-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1340011852	1,00	1,00	60.678,00	61.263,00	585,00	7.06-
CRE	1340011852	1,00	1,00	28.276,00	28.329,00	53,00	4.59-
				Tributo a Reter CSLL			21.19-
				Tributo a Reter PIS			
				Tributo a Reter COFINS			

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.680,76

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 328,55 TRANSMISSÃO 134,68 DISTRIBUIÇÃO 740,38 ENC. SETORIAIS 84,32 TRIBUTOS 355,38 Soma Demonstrativa 1.643,31 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.643,31 19,000 312,23	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1353.72	1.270,39
	Adicional Bandeira		17,54
	ICMS		312,23
	COFINS		35,47
	PIS		7,68
	Subtotal 1		1.643,31
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		49,30-
	Tributo a Reter PIS		10,68-
	Tributo a Reter CSLL		16,43-
	Tributo a Reter IRPJ		19,72-
	Subtotal 2		37,45
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.239496 37017.024508 1 00000000168076			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096146	REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037890	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002394937-7	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.680,76	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096146		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: VILA BARÃO 8° BEC	
Referência: 09/2024		Vencimento: 21-10-2024		Valor: 1680.76	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM04B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N		Bairro: CENTRO	
Instalação: 0003416852		Município: SANTAREM		Fatura: 0202409099780444	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: 77E3.9151.FDF6.FBA0.25D0.FC8B.366C.9093		Nota Fiscal: 099780444		Apres: 07/10/2024 Vecto: 21/10/2024 Recolhimento: 09/09/2024	
				Valor: 1680.76	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1643.31	19,0000	312.23
COFINS	1331.08	2,6650	35.47
PIS	1331.08	0,5774	7.68
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior Leit. Atual Medido Faturado
CAT	1100044	1,00	0,00 19.722,00 21.082,00 1.360,00

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.353,72	1,197392	1620.94
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			22.37
Tributo a Reter IRPJ			19.72-
Tributo a Reter CSLL			16.43-
Tributo a Reter PIS			10.68-
Tributo a Reter COFINS			49.30-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000096154	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 9.060,90

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 1.924,08 TRANSMISSÃO 773,13 DISTRIBUIÇÃO 4.250,14 ENC. SETORIAIS 484,05 TRIBUTOS 2.050,61 Soma Demonstrativa 9.482,01 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 9.482,01 19,000 1.801,58	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	7771.00	7.292,68
	Adicional Bandeira		138,72
	ICMS		1.801,58
	COFINS		204,68
	PIS		44,35
	Subtotal 1		9.482,01
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		284,46-
	Tributo a Reter PIS		61,63-
	Tributo a Reter CSLL		94,82-
	Tributo a Reter IRPJ		113,78-
	Subtotal 2		421,11-
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).			

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.239496 38017.024506 1 00000000906090			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037891	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002394938-5	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 9.060,90	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096154		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	
Referência: 09/2024		Vencimento: 21-10-2024		Valor: 9060.90	
Documento: 610010037891					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Referência: 09/2024	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: STM CUIABA , 10		Bairro: SANTAREM	
Instalação: 0003819280		Município: SANTAREM		Fatura: 0202409100437687	
		Complemento: CH0 BR163 KM10			
Classe Principal		Classe de Consumo			
05		5018411600			
Hash Code: 848D.4077.FEAC.6177.A403.8BD7.3FEF.B20A		Nota Fiscal: 100437687		Valor: 9060.90	
		Apres: 07/10/2024		Vecto: 21/10/2024	
				Recolhimento: 12/09/2024	

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	9482.01	19,0000	1801.58	Consumo	7.771,00	1,197402	9305.01
COFINS	7680.43	2,6650	204.68	Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
PIS	7680.43	0,5774	44.35	Adicional Bandeira			177.00
Valores Medidos				Tributo a Reter IRPJ			113.78-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Tributo a Reter CSLL			94.82-
Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado	Tributo a Reter PIS			61.63-
CAT	1098993	1,00	0,00	Tributo a Reter COFINS			284.46-
	90.415,00	98.186,00	7.771,00				

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.929,69

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 387,11 TRANSMISSÃO 155,55 DISTRIBUIÇÃO 855,09 ENC. SETORIAIS 97,39 TRIBUTOS 412,57 Soma Demonstrativa 1.907,71 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.907,71 19,000 362,47	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1563.47	1.467,23
	Adicional Bandeira		27,91
	ICMS		362,47
	COFINS		41,18
	PIS		8,92
	Subtotal 1		1.907,71
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		57,23-
	Tributo a Reter PIS		12,40-
	Tributo a Reter CSLL		19,08-
	Tributo a Reter IRPJ		22,89-
	Subtotal 2		21,98
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.239496 45017.024501 1 00000000192969			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 21.10.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097010	REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037901	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002394945-8	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.929,69	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097010			
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Referência: 09/2024		Documento: 610010037901		Complemento: ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	
Valor: 1929.69					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM07B	
				Unidade de Leitura: SM07B039	
Referência: 09/2024					
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: CIP0AL	
Instalação: 0080837674		Município: SANTAREM		Complemento: AREA DE LAZER STSGT BR163KM	
				Fatura: 0202409100437464	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão	
05		5018411600		B3	
				Fase	
				3,00	
				Data Fat.	
				12/09/2024	
				Dias Fat.	
				30	
				Dta.Leit.Ant	
				13/08/2024	
				Dta.Leit.Atual	
				12/09/2024	
				Reaviso	
Corte					
Hash Code: FE3A.DE46.0C35.C116.C360.A9D5.3C3F.4666		Nota Fiscal: 100437464		Apres: 07/10/2024	
				Vecto: 21/10/2024	
				Recolhimento: 12/09/2024	
				Valor: 1929.69	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1907.71	19,0000	362.47
COFINS	1545.24	2,6650	41.18
PIS	1545.24	0,5774	8.92
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	1552251	1,00	0,00
			Leit. Anterior
			Leit. Atual
			Medido
			Faturado

Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço
Consumo	1.563,47	1872.09
Cip-Ilum Pub Pref Munic		133.58
Adicional Bandeira		35.62
Tributo a Reter IRPJ		22.89-
Tributo a Reter CSLL		19.08-
Tributo a Reter PIS		12.40-
Tributo a Reter COFINS		57.23-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 60.392,92

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos		
		Quantidade	Valor (R\$)
	Lançamentos e Serviços		
			Valor (R\$)
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS		
	ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.239496 46017.024509 7 00000006039292	EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				VENCIMENTO 21.10.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		CLIENTE 400000097029	REFERÊNCIA 09/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 04.10.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610010037902	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.09.2024
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
				(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
				(+)MULTA 0,00
				(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
				(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA				
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200				



BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 21.10.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 60.392,92

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) <table><tr><td>ENERGIA</td><td>0,00</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>0,00</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>0,00</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>0,00</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>0,00</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>0,00</td></tr></table> COMPOSIÇÃO DO ICMS <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>64.701,92</td><td>19,000</td><td>12.293,36</td></tr></table>			ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00	DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00	TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	64.701,92	19,000	12.293,36			
ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00																				
DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00																				
TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00																				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																					
64.701,92	19,000	12.293,36																					
			AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).																				

RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097029		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: CASA DE FORÇA DO 8° BEC	
Referência: 09/2024		Vencimento: 21-10-2024		Valor: 60392.92	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM00A	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: ESPERANCA	
Instalação: 0000022047		Município: SANTAREM		Fatura: 0202409102063893	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		A4 3,00	
Hash Code: 17E7.2523.69C8.4F74.F316.98C3.8A29.2E7C		Nota Fiscal : 102063893		Apres: 07/10/2024 Vecto: 21/10/2024 Recolhimento: 30/09/2024	
				Valor: 60392.92	

Valores de Tributos							Valores Faturados				
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota		Valor	Descrição		Quantidade	Preço	Valor
ICMS		64701.92		19,0000		12293.36	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP				996.99-
COFINS		53236.00		2,6650		1418.74	Cip-Ilum Pub Pref Munic				133.58
PIS		53236.00		0,5774		307.39	Consumo Ponta		4.745,66	4,003893	19001.13
Valores Medidos							Consumo Fora Ponta		52.468,98	0,507224	26613.51
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado	Consumo Compensado FP	5.668,67	0,224409	1272.10
CAFP	31030027542	0,25	0,86	12.854.357,00	13.085.062,00	58.137,66	4.745,66	Dev Geração FP	5.668,67	0,224409-	1272.10-
CANP	31030027542	0,25	0,86	1.129.113,00	1.147.945,00	4.745,66		Demanda Ativa Isenta de ICMS	10,25	60,131609	503.81
DAFP	31030027542	1,01	0,86	11.671,00	11.889,00	219,74		Demanda Ativa	219,74	60,645387	13326.46
DANP	31030027542	1,01	0,86	5.800,00	5.899,00	99,79		Consumo Reativo Excedente NP	493,16	0,371276	183.10
DEFP	31030027542	1,01	0,86	0,00	218,00	219,74		Consumo Reativo Excedente FP	3.897,68	0,371272	1447.10
DENP	31030027542	1,01	0,86	0,00	99,00	99,79		Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP			1196.18
DRAF	31030027542	0,25	0,86	45.307,00	46.168,00	216,97		Adicional Bandeira			3258.07
DRAN	31030027542	0,25	0,86	24.689,00	25.091,00	101,30		Tributo a Reter IRPJ			1272.28-
DRFP	31030027542	0,25	0,86	0,00	861,00	216,97		Tributo a Reter CSLL			645.32-
DRNP	31030027542	0,25	0,86	0,00	402,00	101,30		Tributo a Reter PIS			419.46-
UFFP	31030027542	0,25	0,86	1.158.916,00	1.174.383,00	3.897,68	3.897,68	Tributo a Reter COFINS			1935.97-
UFNP	31030027542	0,25	0,86	183.923,00	185.880,00	493,16	493,16				

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 2.121,89

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) <table><tr><td>ENERGIA</td><td>436,31</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>151,10</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>830,66</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>94,60</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>515,07</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>2.027,74</td></tr></table> COMPOSIÇÃO DO ICMS <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>2.215,60</td><td>19,000</td><td>420,95</td></tr></table>				ENERGIA	436,31	TRANSMISSÃO	151,10	DISTRIBUIÇÃO	830,66	ENC. SETORIAIS	94,60	TRIBUTOS	515,07	Soma Demonstrativa	2.027,74	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	2.215,60	19,000	420,95	Energia/Tributos <table><tr><td>Consumo</td><td>1474.47</td><td>1.383,70</td></tr><tr><td>Dev Geração</td><td>356.10</td><td>250,51-</td></tr><tr><td>Consumo Compensado</td><td></td><td>250,51</td></tr><tr><td>Parc. Inj. s/ Desc.- GD2</td><td></td><td>41,61</td></tr><tr><td>Adicional Bandeira</td><td></td><td>87,36</td></tr><tr><td>ICMS</td><td></td><td>420,95</td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td><td>77,33</td></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>16,79</td></tr><tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td>2.027,74</td></tr></table> Lançamentos e Serviços <table><tr><td></td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td>212,76</td></tr><tr><td>Tributo a Reter COFINS</td><td>60,83-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter CSLL</td><td>20,27-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td>24,33-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter PIS</td><td>13,18-</td></tr><tr><td>Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT</td><td>208,90-</td></tr><tr><td>Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT</td><td>208,90</td></tr><tr><td>Subtotal 2</td><td>94,15</td></tr></table>	Consumo	1474.47	1.383,70	Dev Geração	356.10	250,51-	Consumo Compensado		250,51	Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		41,61	Adicional Bandeira		87,36	ICMS		420,95	COFINS		77,33	PIS		16,79	Subtotal 1		2.027,74		Valor (R\$)	Cip-Ilum Pub Pref Munic	212,76	Tributo a Reter COFINS	60,83-	Tributo a Reter CSLL	20,27-	Tributo a Reter IRPJ	24,33-	Tributo a Reter PIS	13,18-	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT	208,90-	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT	208,90	Subtotal 2	94,15
ENERGIA	436,31	TRANSMISSÃO	151,10																																																																
DISTRIBUIÇÃO	830,66	ENC. SETORIAIS	94,60																																																																
TRIBUTOS	515,07	Soma Demonstrativa	2.027,74																																																																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																																	
2.215,60	19,000	420,95																																																																	
Consumo	1474.47	1.383,70																																																																	
Dev Geração	356.10	250,51-																																																																	
Consumo Compensado		250,51																																																																	
Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		41,61																																																																	
Adicional Bandeira		87,36																																																																	
ICMS		420,95																																																																	
COFINS		77,33																																																																	
PIS		16,79																																																																	
Subtotal 1		2.027,74																																																																	
	Valor (R\$)																																																																		
Cip-Ilum Pub Pref Munic	212,76																																																																		
Tributo a Reter COFINS	60,83-																																																																		
Tributo a Reter CSLL	20,27-																																																																		
Tributo a Reter IRPJ	24,33-																																																																		
Tributo a Reter PIS	13,18-																																																																		
Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT	208,90-																																																																		
Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT	208,90																																																																		
Subtotal 2	94,15																																																																		
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 2 FATURA(S).																																																																		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40101.181937 24017.024506 1 00000000212189			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 25.11.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096120	REFERÊNCIA 10/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.11.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031096	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024	NOSSO NÚMERO 04/01011819324-5	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 2.121,89	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CONTA CONTRATO: 400000096120
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359 Município: ALTAMIRA Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Referência: 10/2024 Vencimento: 25-11-2024 Documento: 610011031096 Complemento: ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC Valor: 2121.89

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ Local: SANTAREM Conj.Contrato: SM07B Unidade de Leitura: SM07B039 Referência: 10/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N Bairro: ESPERANCA
Instalação: 0003417590 Município: SANTAREM Complemento: QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM Fatura: 0202410103727800

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	14/10/2024	29	12/09/2024	11/10/2024		

Hash Code: EFFD.378B.470F.470D.1EF1.9643.098C.6600 Nota Fiscal: 103727800 Apres: 07/11/2024 Vecto: 25/11/2024 Recolhimento: 14/10/2024 Valor: 257.60

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	377.35	19,0000	71.68	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			208.90-
COFINS	326.71	4,2585	13.92	Consumo	57,02	1,221649	69.66
PIS	326.71	0,9241	3.03	Cip-Ilum Pub Pref Munic			79.18
Valores Medidos				Consumo Compensado	356,10	0,915964	326.18
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
ZGCAT	35030015930	1,00	0,00	14.771,00	20.434,00	5.663,00	356,11
CAT	35030015930	1,00	0,00	1.030,00	1.445,00	415,00	57,02
				Dev Geração	356,10	0,915964-	326.18-
				Parc. Inj. s/ Desc. - GD2	356,10	0,149843	53.36
				Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT			267.88
				Adicional Bandeira			7.49
				Tributo a Reter IRPJ			2.27-
				Tributo a Reter CSLL			1.89-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ Local: SANTAREM Conj.Contrato: SM07B Unidade de Leitura: SM07B039 Referência: 10/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Endereço: CASTANHEIRA , 784 Bairro: SAO JOSE
Instalação: 0080650337 Município: SANTAREM Complemento: BOMBA VILAS OFSGT Fatura: 0202410103720246

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	14/10/2024	29	12/09/2024	11/10/2024		

Hash Code: 1564.5134.290E.F117.F13F.3510.FDEE.B6EA Nota Fiscal: 103720246 Apres: 07/11/2024 Vecto: 25/11/2024 Recolhimento: 14/10/2024 Valor: 1864.29

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1838.25	19,0000	349.27	Consumo	1.417,45	1,221895	1731.98
COFINS	1488.98	4,2585	63.41	Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
PIS	1488.98	0,9241	13.76	Adicional Bandeira			106.27
Valores Medidos				Tributo a Reter IRPJ			22.06-
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1351770	1,00	0,00	83.061,00	84.484,00	1.423,00	
CAT	35030015930	1,00	0,00	1.030,00	1.445,00	415,00	57,02
				Tributo a Reter CSLL			18.38-
				Tributo a Reter PIS			11.95-
				Tributo a Reter COFINS			55.15-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 114,13

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 14,14 TRANSMISSÃO 4,97 DISTRIBUIÇÃO 27,34 ENC. SETORIAIS 3,11 TRIBUTOS 14,98 Soma Demonstrativa 64,54 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 64,54 19,000 12,27	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	50.00	46,91
	Adicional Bandeira		2,65
	ICMS		12,27
	COFINS		2,22
	PIS		0,49
	Subtotal 1		64,54
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		53,37
	Tributo a Reter IRPJ		0,77-
	Tributo a Reter CSLL		0,65-
	Tributo a Reter PIS		0,42-
	Tributo a Reter COFINS		1,94-
	Subtotal 2		49,59
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40101.181911 82017.024504 3 00000000011413		EMPRESA	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 25.11.2024		
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000073022		REFERÊNCIA 10/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.11.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009134140		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024		NOSSO NÚMERO 04/01011819182-P
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR		(=)VALOR DOCUMENTO 114,13
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.								(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
								(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
								(+)MULTA 0,00
								(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
								(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA								
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200								



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359
Referência: 10/2024

CONTA CONTRATO: 400000073022
Município: ALTAMIRA
Documento: 610009134140

Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU
Valor: 114.13

Vencimento: 25-11-2024

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ

Local: SANTAREM

Conj.Contrato: SM04B

Unidade de Leitura: SM04B001

Referência: 10/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Instalação: 2001239751

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N
Complemento: PORTAO ELETRONICO

Bairro: AEROPORTO VELHO
Fatura: 0202410102989463

Município: SANTAREM

Classe Principal 05

Classe de Consumo 5018411600

Tensão B3

Fase 2,00

Data Fat. 07/10/2024

Dias Fat. 28

Dta.Leit.Ant 09/09/2024

Dta.Leit.Atual 07/10/2024

Reaviso

Corte

Hash Code: FF49.9723.13E4.DA1D.23F5.E1BD.A957.F752

Nota Fiscal: 102989463

Apres: 07/11/2024

Vecto: 25/11/2024

Recolhimento: 07/10/2024

Valor: 114.13

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	64.54	19,0000	12.27
COFINS	52.27	4,2585	2.22
PIS	52.27	0,9241	0.49

Valores Medidos							Faturado
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	
CAT	27001245428	1,00	0,00	9,00	12,00	3,00	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,221600	61.08
Cip-Ilum Pub Pref Munic			53.37
Adicional Bandeira			3.46
Tributo a Reter IRPJ			0.77-
Tributo a Reter CSLL			0.65-
Tributo a Reter PIS			0.42-
Tributo a Reter COFINS			1.94-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 617,86

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 124,88 TRANSMISSÃO 44,54 DISTRIBUIÇÃO 244,87 ENC. SETORIAIS 27,89 TRIBUTOS 133,57 Soma Demonstrativa 575,75 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 575,75 19,000 109,40	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	447.72	420,16
	Adicional Bandeira		22,02
	ICMS		109,40
	COFINS		19,86
	PIS		4,31
	Subtotal 1		575,75
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Diferença Bandeira		2,75-
	Devolução ICMS LC 194/22		0,64-
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		79,18
	Tributo a Reter IRPJ		6,91-
	Tributo a Reter CSLL		5,76-
	Tributo a Reter PIS		3,74-
	Tributo a Reter COFINS		17,27-
	Subtotal 2		42,11
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA					237-2	23792.37205 40101.181937 25017.024503 8 00000000061786					EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO										VENCIMENTO 25.11.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.					CLIENTE 400000096138		REFERÊNCIA 10/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		
DATA DOCUMENTO 05.11.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031097			ESPÉCIE DOC. DM		ACEITE 2		DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024		NOSSO NÚMERO 04/01011819325-3
USO DO BANCO		CARTEIRA 04			ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE 0		VALOR		(=)VALOR DOCUMENTO 617,86
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.										(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
										(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
										(+)MULTA 0,00	
										(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
										(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA											
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200											



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096138		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Valor: 617.86	
Referência: 10/2024		Vencimento: 25-11-2024		Documento: 610011031097	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM02B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: MARACANGALHA , S/N		Bairro: SALE	
Instalação: 0018330482		Município: SANTAREM		Fatura: 0202410102781376	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: 742D.7B42.FB61.BA2E.30A2.5989.7516.E129		Nota Fiscal: 102781376		Apres: 07/11/2024 Vecto: 25/11/2024 Recolhimento: 04/10/2024	
				Valor: 617.86	

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	575.75	19,0000	109.40	Devolução ICMS LC 194/22			0.64-
COFINS	466.35	4,2585	19.86	Consumo	447,72	1,221902	547.08
PIS	466.35	0,9241	4.31	Cip-Ilum Pub Pref Munic			79.18
Valores Medidos				Adicional Bandeira			28.67
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1340011852	1,00	0,99	61.263,00	61.712,00	449,00	447,73
CRE	1340011852	1,00	0,99	28.329,00	28.401,00	72,00	
							Diferença Bandeira
							2.75-
							Tributo a Reter IRPJ
							6.91-
							Tributo a Reter CSLL
							5.76-
							Tributo a Reter PIS
							3.74-
							Tributo a Reter COFINS
							17.27-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.641,78

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 351,01 TRANSMISSÃO 123,44 DISTRIBUIÇÃO 678,58 ENC. SETORIAIS 77,28 TRIBUTOS 371,60 Soma Demonstrativa 1.601,91 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.601,91 19,000 304,36	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1240.73	1.164,35
	Adicional Bandeira		65,96
	ICMS		304,36
	COFINS		55,25
	PIS		11,99
	Subtotal 1		1.601,91
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		48,06-
	Tributo a Reter PIS		10,41-
	Tributo a Reter CSLL		16,02-
	Tributo a Reter IRPJ		19,22-
	Subtotal 2		39,87
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40101.181937 26017.024501 8 00000000164178		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 25.11.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096146		REFERÊNCIA 10/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.11.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031098		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024	NOSSO NÚMERO 04/01011819326-1
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.641,78
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096146		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: VILA BARÃO 8° BEC	
Referência: 10/2024		Vencimento: 25-11-2024		Valor: 1641.78	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM04B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: BARAO DO RIO BRANCO , S/N		Bairro: CENTRO	
Instalação: 0003416852		Município: SANTAREM		Fatura: 0202410103051919	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: 8C2F.1251.11BA.F82D.3312.DE64.7B42.F178		Nota Fiscal: 103051919		Apres: 07/11/2024 Vecto: 25/11/2024 Recolhimento: 08/10/2024	
				Valor: 1641.78	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1601.91	19,0000	304.36
COFINS	1297.55	4,2585	55.25
PIS	1297.55	0,9241	11.99
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior
CAT	1100044	1,00	0,00
			21.082,00
			22.328,00
			1.246,00
			Faturado

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.240,73	1,221883	1516.03
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			85.88
Tributo a Reter IRPJ			19.22-
Tributo a Reter CSLL			16.02-
Tributo a Reter PIS			10.41-
Tributo a Reter COFINS			48.06-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000096154	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 8.935,83

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) <table><tr><th colspan="4">Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</th></tr><tr><td>ENERGIA</td><td>2.071,33</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>717,22</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>3.942,77</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>449,05</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>2.168,81</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>9.349,18</td></tr></table> <table><tr><th colspan="3">COMPOSIÇÃO DO ICMS</th></tr><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>9.349,18</td><td>19,000</td><td>1.776,35</td></tr></table>				Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)				ENERGIA	2.071,33	TRANSMISSÃO	717,22	DISTRIBUIÇÃO	3.942,77	ENC. SETORIAIS	449,05	TRIBUTOS	2.168,81	Soma Demonstrativa	9.349,18	COMPOSIÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	9.349,18	19,000	1.776,35	<table><tr><th>Energia/Tributos</th><th>Quantidade</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>Consumo</td><td>7209.00</td><td>6.765,28</td></tr><tr><td>Adicional Bandeira</td><td></td><td>415,09</td></tr><tr><td>ICMS</td><td></td><td>1.776,35</td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td><td>322,48</td></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>69,98</td></tr><tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td>9.349,18</td></tr></table> <table><tr><th>Lançamentos e Serviços</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td>133,58</td></tr><tr><td>Tributo a Reter COFINS</td><td>280,48-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter PIS</td><td>60,77-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter CSLL</td><td>93,49-</td></tr><tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td>112,19-</td></tr><tr><td>Subtotal 2</td><td>413,35-</td></tr></table>			Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	7209.00	6.765,28	Adicional Bandeira		415,09	ICMS		1.776,35	COFINS		322,48	PIS		69,98	Subtotal 1		9.349,18	Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)	Cip-Ilum Pub Pref Munic	133,58	Tributo a Reter COFINS	280,48-	Tributo a Reter PIS	60,77-	Tributo a Reter CSLL	93,49-	Tributo a Reter IRPJ	112,19-	Subtotal 2	413,35-
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)																																																																		
ENERGIA	2.071,33	TRANSMISSÃO	717,22																																																															
DISTRIBUIÇÃO	3.942,77	ENC. SETORIAIS	449,05																																																															
TRIBUTOS	2.168,81	Soma Demonstrativa	9.349,18																																																															
COMPOSIÇÃO DO ICMS																																																																		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																																
9.349,18	19,000	1.776,35																																																																
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																																
Consumo	7209.00	6.765,28																																																																
Adicional Bandeira		415,09																																																																
ICMS		1.776,35																																																																
COFINS		322,48																																																																
PIS		69,98																																																																
Subtotal 1		9.349,18																																																																
Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)																																																																	
Cip-Ilum Pub Pref Munic	133,58																																																																	
Tributo a Reter COFINS	280,48-																																																																	
Tributo a Reter PIS	60,77-																																																																	
Tributo a Reter CSLL	93,49-																																																																	
Tributo a Reter IRPJ	112,19-																																																																	
Subtotal 2	413,35-																																																																	
				AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).																																																														

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40101.181937 27017.024509 3 00000000893583			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO							VENCIMENTO 25.11.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 10/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.11.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031099		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024	NOSSO NÚMERO 04/01011819327-P	
USO DO BANCO		CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 8.935,83	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							





Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	7.209,00	1,221905	8808.71
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			540.47
Tributo a Reter IRPJ			112.19
Tributo a Reter CSLL			93.49
Tributo a Reter PIS			60.77
Tributo a Reter COFINS			280.48

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.969,46

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 432,01 TRANSMISSÃO 149,59 DISTRIBUIÇÃO 822,34 ENC. SETORIAIS 93,66 TRIBUTOS 452,35 Soma Demonstrativa 1.949,95 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.949,95 19,000 370,50	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1503.57	1.411,03
	Adicional Bandeira		86,57
	ICMS		370,50
	COFINS		67,26
	PIS		14,59
	Subtotal 1		1.949,95
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		58,50-
	Tributo a Reter PIS		12,67-
	Tributo a Reter CSLL		19,50-
	Tributo a Reter IRPJ		23,40-
	Subtotal 2		19,51
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40103.155236 87017.024503 2 00000000196946			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 25.11.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097010	REFERÊNCIA 10/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 05.11.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031108	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024	NOSSO NÚMERO 04/01031552387-7	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.969,46	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097010			
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Referência: 10/2024		Documento: 610011031108		Complemento: ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	
Valor: 1969.46					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM07B	
				Unidade de Leitura: SM07B039	
Referência: 10/2024					
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: CIP0AL	
Instalação: 0080837674		Município: SANTAREM		Complemento: AREA DE LAZER STSGT BR163KM	
				Fatura: 0202410103594182	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão	Fase
05		5018411600		B3	3,00
				Data Fat.	Dias Fat.
				11/10/2024	29
				Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual
				12/09/2024	11/10/2024
				Reaviso	Corte
Hash Code: 9CCB.CEDD.06B2.5201.6630.2C9B.F955.8FCC		Nota Fiscal: 103594182		Apres: 07/11/2024 Vecto: 25/11/2024	
				Recolhimento: 11/10/2024	
Valor: 1969.46					

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1949.95	19,0000	370.50
COFINS	1579.45	4,2585	67.26
PIS	1579.45	0,9241	14.59
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	1552251	1,00	0,00
		Leit. Anterior	Leit. Atual
		21.285,00	22.814,00
		Medido	Faturado
		1.529,00	

Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço
Consumo	1.503,57	1837.23
Cip-Ilum Pub Pref Munic		133.58
Adicional Bandeira		112.72
Tributo a Reter IRPJ		23.40-
Tributo a Reter CSLL		19.50-
Tributo a Reter PIS		12.67-
Tributo a Reter COFINS		58.50-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8º BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 64.748,14

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos		
		Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo Ponta	5132.98	16.107,30
	Consumo Fora Ponta	49917.64	19.843,75
	Dev Geração FP	5306.89	933,37-
	Demanda Ativa	230.00	10.931,90
	Consumo Reativo Excedente NP	777.16	226,14
	Consumo Reativo Excedente FP	5802.55	1.688,42
	Consumo Compensado FP		933,37
	Adicional Bandeira		4.336,33
	ICMS		13.075,86
	COFINS		2.428,31
	PIS		526,95
	Subtotal 1		69.164,96
	Lançamentos e Serviços		
			Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		2.074,95-
	Tributo a Reter PIS		449,57-
	Tributo a Reter CSLL		691,66-
	Tributo a Reter IRPJ		1.334,22-
	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP		933,37-
	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP		933,37
	Subtotal 2		4.416,82-
COMPOSIÇÃO DO ICMS			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS			
68.820,27	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	
	19,000	13.075,86	
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS			
ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).			

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA	237-2	23792.37205 40103.155236 88017.024501 4 00000006474814	EMPRESA
---	-------	--	---------

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 25.11.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097029	REFERÊNCIA 10/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 05.11.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610011031109	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 31.10.2024	NOSSO NÚMERO 04/01031552388-5
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 64.748,14
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					



BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 25.11.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 64.748,14

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) <table><tr><td>ENERGIA</td><td>0,00</td><td>TRANSMISSÃO</td><td>0,00</td></tr><tr><td>DISTRIBUIÇÃO</td><td>0,00</td><td>ENC. SETORIAIS</td><td>0,00</td></tr><tr><td>TRIBUTOS</td><td>0,00</td><td>Soma Demonstrativa</td><td>0,00</td></tr></table> COMPOSIÇÃO DO ICMS <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR (R\$)</td></tr><tr><td>68.820,27</td><td>19,000</td><td>13.075,86</td></tr></table>				ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00	DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00	TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	68.820,27	19,000	13.075,86				
ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00																						
DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00																						
TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00																						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																							
68.820,27	19,000	13.075,86																							
				AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).																					



Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: CASA DE FORÇA DO 8º BEC **Valor:** 64748.14

Referência: 10/2024

Bairro: ESPERANCA
Fatura: 0202410105417715

Hash Code:	88EC.7A28.6C53.2709.ED61.8829.E197.1305	Nota Fiscal :	105417715	Apres:	07/11/2024	Vecto:	25/11/2024	Recolhimento:	31/10/2024	Valor:	64748.14
------------	---	---------------	-----------	--------	------------	--------	------------	---------------	------------	--------	----------

Valores de Tributos							
Tributos		Base de Cálculo		Aliquota		Valor	
ICMS		68820.27		19,0000		13075.86	
COFINS		57022.47		4,2585		2428.31	
PIS		57022.47		0,9241		526.95	
Valores Medidos							
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado
CAFP	31030027542	0,25	0,83	13.085.062,00	13.304.207,00	55.224,54	
CANP	31030027542	0,25	0,83	1.147.945,00	1.168.314,00	5.132,99	5.132,99
DAFP	31030027542	1,01	0,83	11.889,00	12.098,00	210,67	
DANP	31030027542	1,01	0,83	5.899,00	5.988,00	89,71	
DEFP	31030027542	1,01	0,83	0,00	209,00	210,67	
DENP	31030027542	1,01	0,83	0,00	89,00	89,71	
DRAF	31030027542	0,25	0,83	46.168,00	46.990,00	207,14	
DRAN	31030027542	0,25	0,83	25.091,00	25.527,00	109,87	
DRFP	31030027542	0,25	0,83	0,00	822,00	207,14	
DRNP	31030027542	0,25	0,83	0,00	436,00	109,87	
UFFP	31030027542	0,25	0,83	1.174.383,00	1.197.409,00	5.802,55	5.802,55
UFNP	31030027542	0,25	0,83	185.880,00	188.964,00	777,17	777,17

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP			933.37-
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Consumo Ponta	5.132,98	4,085823	20972.48
Consumo Fora Ponta	49.917,64	0,517603	25837.52
Consumo Compensado FP	5.306,89	0,229002	1215.29
Dev Geração FP	5.306,89	0,229002-	1215.29-
Demanda Ativa Isenta de ICMS	19,32	60,898217	968.87
Demanda Ativa	210,67	61,886345	13037.72
Consumo Reativo Excedente NP	777,16	0,378876	294.45
Consumo Reativo Excedente FP	5.802,55	0,378870	2198.41
Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP			1142.77
Adicional Bandeira			5646.11
Tributo a Reter IRPJ			1334.22-
Tributo a Reter CSLL			691.66-
Tributo a Reter PIS			449.57-
Tributo a Reter COFINS			2074.95-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000073022	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 114,79

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 14,74 TRANSMISSÃO 4,97 DISTRIBUIÇÃO 27,34 ENC. SETORIAIS 3,11 TRIBUTOS 15,07 Soma Demonstrativa 65,23 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 65,23 19,000 12,39	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	50.00	46,91
	Adicional Bandeira		0,21
	Adicional Bandeira		3,04
	ICMS		12,39
	COFINS		2,20
	PIS		0,48
	Subtotal 1		65,23
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		53,37
	Tributo a Reter IRPJ		0,78-
	Tributo a Reter CSLL		0,65-
	Tributo a Reter PIS		0,42-
	Tributo a Reter COFINS		1,96-
	Subtotal 2		49,56
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40100.249214 00017.024506 5 00000000011479		EMPRESA		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 20.12.2024			
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000073022		REFERÊNCIA 11/2024		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 03.12.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610009134823		ESPÉCIE DOC. DM		ACEITE 2		DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492100-P
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE 0		VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 114,79
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.									(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
									(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
									(+)MULTA 0,00
									(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
									(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA									
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200									





Bairro: CASTELO DOS SONHOS
Complemento: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU **Valor:** 114.79

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	2,00	07/11/2024	31	07/10/2024	07/11/2024		

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	65.23	19,0000	12.39
COFINS	52.84	4,1628	2.20
PIS	52.84	0,9028	0.48

	Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	50,00	1,220200	61.01
Cip-Ilum Pub Pref Munic			53.37
Adicional Bandeira			0.27
Adicional Bandeira			3.95
Tributo a Reter IRPJ			0.78
Tributo a Reter CSLL			0.65
Tributo a Reter PIS			0.42
Tributo a Reter COFINS			1.96

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000096120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.481,59

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 2 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos		
		Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	906.27	850,48
	Dev Geração	539.01	379,19-
	Consumo Compensado		379,19
	Parc. Inj. s/ Desc.- GD2		62,99
	Adicional Bandeira		47,89
	Adicional Bandeira		6,87
	ICMS		309,90
	COFINS		56,33
	PIS		12,23
	Subtotal 1		1.346,69
	Lançamentos e Serviços		
			Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		213,68
	Tributo a Reter COFINS		40,40-
	Tributo a Reter CSLL		13,47-
	Tributo a Reter IRPJ		16,16-
	Tributo a Reter PIS		8,75-
	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT		316,20-
	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT		316,20
	Subtotal 2		134,90
COMPOSIÇÃO DO ICMS			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS			
1.631,07	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	
	19,000	309,90	
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS			
ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 2 FATURA(S).			

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			EMPRESA		
237-2			23792.37205 40100.249206 52017.024507 8 00000000148159		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.12.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096120	REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 03.12.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027801	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492052-6
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.481,59
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
					(+)MULTA 0,00
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
					(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200					



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **CONTA CONTRATO:** 400000096120
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359 **Município:** ALTAMIRA **Bairro:** CASTELO DOS SONHOS
Referência: 11/2024 **Vencimento:** 20-12-2024 **Documento:** 610012027801 **Complemento:** ÁREA E QD DE LAZER BOMB PISC 8ºBEC **Valor:** 1481.59

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 11/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** SANTAREM CUIABA , S/N **Bairro:** ESPERANCA
Instalação: 0003417590 **Município:** SANTAREM **Complemento:** QUADRA AREA LAZER OF BR163 KM **Fatura:** 0202411107036964

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	13/11/2024	32	11/10/2024	12/11/2024		

Hash Code: 9A40.DF66.9987.3FA8.4C81.7B5C.F463.4886 **Nota Fiscal:** 107036964 **Apres:** 06/12/2024 **Vecto:** 20/12/2024 **Recolhimento:** 13/11/2024 **Valor:** 311.64

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	501.90	19,0000	95.36	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II AT			316.20-
COFINS	438.36	4,1628	18.26	Consumo	33,37	1,220623	40.74
PIS	438.36	0,9028	3.97	Cip-Ilum Pub Pref Munic			106.84
Valores Medidos				Consumo Compensado	539,01	0,914834	493.11
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
ZGCAT	35030015930	1,00	0,00	20.434,00	26.072,00	5.638,00	539,02
CAT	35030015930	1,00	0,00	1.445,00	2.021,00	576,00	33,38
							Dev Geração
							539,01
							0,914834-
							493.11-
							Parc. Inj. s/ Desc. - GD2
							539,01
							0,149662
							80.67
							Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II AT
							404.99
							Adicional Bandeira
							0.91
							Adicional Bandeira
							6.41
							Tributo a Reter IRPJ
							2.61-

Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ **Local:** SANTAREM **Conj.Contrato:** SM07B **Unidade de Leitura:** SM07B039 **Referência:** 11/2024

Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Endereço:** CASTANHEIRA , 784 **Bairro:** SAO JOSE
Instalação: 0080650337 **Município:** SANTAREM **Complemento:** BOMBA VILAS OFSGT **Fatura:** 0202411106907931

Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.	Dat.Leit.Ant	Dat.Leit.Atual	Reaviso	Corte
05	5018411600	B3	3,00	12/11/2024	32	11/10/2024	12/11/2024		

Hash Code: 3749.6C47.9EBD.8306.DDCD.B9C0.FC5A.F974 **Nota Fiscal:** 106907931 **Apres:** 06/12/2024 **Vecto:** 20/12/2024 **Recolhimento:** 12/11/2024 **Valor:** 1169.95

Valores de Tributos				Valores Faturados			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1129.17	19,0000	214.54	Consumo	872,90	1,220376	1065.27
COFINS	914.63	4,1628	38.07	Cip-Ilum Pub Pref Munic			106.84
PIS	914.63	0,9028	8.26	Adicional Bandeira			8.02
Valores Medidos				Adicional Bandeira			55.88
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	1351770	1,00	0,00	84.484,00	85.359,00	875,00	13.55-
CAT	35030015930	1,00	0,00	1.445,00	2.021,00	576,00	11.29-
							7.34-
							33.88-
							Tributo a Reter IRPJ
							13.55-
							Tributo a Reter CSLL
							11.29-
							Tributo a Reter PIS
							7.34-
							Tributo a Reter COFINS
							33.88-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BALSA RONDON 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000096138	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 176,75

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 29,90 TRANSMISSÃO 9,95 DISTRIBUIÇÃO 54,68 ENC. SETORIAIS 6,23 TRIBUTOS 30,28 Soma Demonstrativa 131,04 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 131,04 19,000 24,90	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	100.00	93,83
	Adicional Bandeira		0,29
	Adicional Bandeira		6,64
	ICMS		24,90
	COFINS		4,42
	PIS		0,96
	Subtotal 1		131,04
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		53,37
	Tributo a Reter COFINS		3,93-
	Tributo a Reter PIS		0,85-
	Tributo a Reter CSLL		1,31-
	Tributo a Reter IRPJ		1,57-
	Subtotal 2		45,71
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA				237-2	23792.37205 40100.249206 53017.024505 9 00000000017675		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						VENCIMENTO 20.12.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				CLIENTE 400000096138		REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 03.12.2024		NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027802		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492053-4
USO DO BANCO		CARTEIRA 04		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 176,75
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.							(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
							(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
							(+)MULTA 0,00
							(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
							(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200							



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000096138		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Valor: 176.75	
Referência: 11/2024		Documento: 610012027802		Complemento: Balsa Rondon 8° BEC	
Vencimento: 20-12-2024					
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ	Local: SANTAREM	Conj.Contrato: SM02B	Unidade de Leitura: SM02B022	Referência: 11/2024	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: MARACANGALHA , S/N		Bairro: SALE	
Instalação: 0018330482		Município: SANTAREM		Fatura: 0202411106217660	
		Complemento: BAIRRO SALE Balsa Rondon			
Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat.
05	5018411600	B3	3,00	06/11/2024	32
				Dta.Leit.Ant	Dta.Leit.Atual
				04/10/2024	05/11/2024
Hash Code: 1DA3.9C8D.3C28.B9FB.5B1C.FB65.C749.8901		Nota Fiscal: 106217660	Apres: 06/12/2024	Vecto: 20/12/2024	Recolhimento: 06/11/2024
				Valor: 176.75	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	131.04	19,0000	24.90
COFINS	106.14	4,1628	4.42
PIS	106.14	0,9028	0.96
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP
CAT	1340011852	1,00	0,99
CRE	1340011852	1,00	0,99
		Leit. Anterior	Leit. Atual
		61.712,00	61.756,00
		Medido	Faturado
		44,00	7,00

Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço
Consumo	100,00	1,220400
Cip-Ilum Pub Pref Munic		53.37
Adicional Bandeira		0.37
Adicional Bandeira		8.63
Tributo a Reter IRPJ		1.57-
Tributo a Reter CSLL		1.31-
Tributo a Reter PIS		0.85-
Tributo a Reter COFINS		3.93-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 VILA BARÃO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000096146	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.859,21

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 414,21 TRANSMISSÃO 139,71 DISTRIBUIÇÃO 768,01 ENC. SETORIAIS 87,47 TRIBUTOS 423,45 Soma Demonstrativa 1.832,85 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 1.832,85 19,000 348,24	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1404.24	1.317,80
	Adicional Bandeira		5,97
	Adicional Bandeira		85,63
	ICMS		348,24
	COFINS		61,80
	PIS		13,41
	Subtotal 1		1.832,85
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		54,99-
	Tributo a Reter PIS		11,91-
	Tributo a Reter CSLL		18,33-
	Tributo a Reter IRPJ		21,99-
	Subtotal 2		26,36

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40100.249206 54017.024503 1 00000000185921		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.12.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096146		REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 03.12.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027803		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492054-2
USO DO BANCO		CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 1.859,21
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
						(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
						(+)MULTA 0,00
						(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
						(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





Referência: 11/2024

Fatura: 0202411106566304

Corte

Valor: 1859.21

	Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.404,24	1,220399	1713.74
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			7.76
Adicional Bandeira			111.35
Tributo a Reter IRPJ			21.99-
Tributo a Reter CSLL			18.33-
Tributo a Reter PIS			11.91-
Tributo a Reter COFINS			54.99

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 BOMBA D#ÁGUA DA VILA - CHO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000096154	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 7.103,82

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 1.637,04 TRANSMISSÃO 569,38 DISTRIBUIÇÃO 3.130,04 ENC. SETORIAIS 356,48 TRIBUTOS 1.710,39 Soma Demonstrativa 7.403,33 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 7.403,33 19,000 1.406,63	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	5723.00	5.370,74
	Adicional Bandeira		40,45
	Adicional Bandeira		281,75
	ICMS		1.406,63
	COFINS		249,62
	PIS		54,14
	Subtotal 1		7.403,33
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		222,10-
	Tributo a Reter PIS		48,12-
	Tributo a Reter CSLL		74,03-
	Tributo a Reter IRPJ		88,84-
	Subtotal 2		299,51-
	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.249206 55017.024500 1 00000000710382			EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.12.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000096154	REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 03.12.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027804	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492055-0	
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 7.103,82	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00	
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00	
					(+)MULTA 0,00	
					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00	
					(=)VALOR COBRADO	
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						





Bairro:	CASTELO DOS SONHOS		
Complemento:	BOMBA D'ÁGUA DA VILA - CHO 8º BEC	Valor:	7103.82

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	5.723,00	1,220398	6984.34
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			52.59
Adicional Bandeira			366.40
Tributo a Reter IRPJ			88.84
Tributo a Reter CSLL			74.03
Tributo a Reter PIS			48.12
Tributo a Reter COFINS			222.10

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000097010	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 2.254,85

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES) Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 498,19 TRANSMISSÃO 173,28 DISTRIBUIÇÃO 952,57 ENC. SETORIAIS 108,49 TRIBUTOS 520,54 Soma Demonstrativa 2.253,07 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQUOTA VALOR (R\$) 2.253,07 19,000 428,09	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)
	Consumo	1741.69	1.634,48
	Adicional Bandeira		12,31
	Adicional Bandeira		85,74
	ICMS		428,09
	COFINS		75,97
	PIS		16,48
	Subtotal 1		2.253,07
	Lançamentos e Serviços		Valor (R\$)
	Cip-Ilum Pub Pref Munic		133,58
	Tributo a Reter COFINS		67,59-
	Tributo a Reter PIS		14,64-
	Tributo a Reter CSLL		22,53-
	Tributo a Reter IRPJ		27,04-
	Subtotal 2		1,78

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA			237-2	23792.37205 40100.249206 62017.024506 3 00000000225485		EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					VENCIMENTO 20.12.2024	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			CLIENTE 400000097010		REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 03.12.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027811		ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024	NOSSO NÚMERO 04/01002492062-3
USO DO BANCO		CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR	(=)VALOR DOCUMENTO 2.254,85
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
						(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
						(+)MULTA 0,00
						(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
						(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200						



CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097010		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: ÁREA E QUADRA DE LAZER ST/SGT 8° BE	
Referência: 11/2024		Vencimento: 20-12-2024		Valor: 2254.85	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM07B	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: COMUNIDADE CIPOAL II	
Instalação: 0080837674		Município: SANTAREM		Fatura: 0202411106912184	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		B3 3,00	
Hash Code: 5699.3B88.AD9C.C505.6513.71DB.B7FD.A994		Nota Fiscal: 106912184		Apres: 06/12/2024 Vecto: 20/12/2024 Recolhimento: 12/11/2024	
				Valor: 2254.85	

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	2253.07	19,0000	428.09
COFINS	1824.98	4,1628	75.97
PIS	1824.98	0,9028	16.48
Valores Medidos			
Esp.	Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior Leit. Atual Medido Faturado
CAT	1552251	1,00	0,00 22.814,00 24.590,00 1.776,00

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	1.741,69	1,220389	2125.55
Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58
Adicional Bandeira			16.01
Adicional Bandeira			111.51
Tributo a Reter IRPJ			27.04-
Tributo a Reter CSLL			22.53-
Tributo a Reter PIS			14.64-
Tributo a Reter COFINS			67.59-

BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 53.213,49

FATURA AGRUPADORA

Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação. 0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ 167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)	Energia/Tributos		
		Quantidade	Valor (R\$)
	Lançamentos e Serviços		
			Valor (R\$)
	COMPOSIÇÃO DO ICMS		

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010 CNPJ: 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual: 150.744.80-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br Cx.Postal PA		237-2	23792.37205 40100.249206 63017.024504 3 00000005321349	EMPRESA
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				VENCIMENTO 20.12.2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		CLIENTE 400000097029	REFERÊNCIA 11/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 03.12.2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 610012027812	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE 2	DATA PROCESSAMENTO 30.11.2024
USO DO BANCO	CARTEIRA 04	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE 0	VALOR
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(-)DESCONTO ABATIMENTO 0,00
				(-)OUTRAS DEDUÇÕES 0,00
				(+)MULTA 0,00
				(+)OUTROS ACRÉSCIMOS 0,00
				(=)VALOR COBRADO
FATURA AGRUPADORA				
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - CNPJ:07.546.073/0001-22 JOAO CARLOS PIRAN 359 - CASTELO DOS SONHOS ALTAMIRA - PA - CEP: 68379-200				



BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ:07.546.073/0001-22 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 2204 CASA DE FORÇA DO 8° BEC	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	VENCIMENTO 20.12.2024
	400000097029	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 53.213,49

FATURA AGRUPADORA

Atenção,

Este documento agrupador, representa o débito de 1 fatura(s).

O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.

Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

0800 280 3216 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO

0800 091 8500 - OUVIDORIA EQUATORIAL PARÁ

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)

Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)

ENERGIA	0,00	TRANSMISSÃO	0,00
DISTRIBUIÇÃO	0,00	ENC. SETORIAIS	0,00
TRIBUTOS	0,00	Soma Demonstrativa	0,00

COMPOSIÇÃO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
55.781,55	19,000	10.598,50

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS

ATENÇÃO DOCUMENTO AGRUPADOR, REPRESENTA O DÉBITO DE 1 FATURA(S).

CLIENTE: 2204 - BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		CONTA CONTRATO: 400000097029		Bairro: CASTELO DOS SONHOS	
Endereço: JOAO CARLOS PIRAN , 359		Município: ALTAMIRA		Complemento: CASA DE FORÇA DO 8° BEC	
Referência: 11/2024		Vencimento: 20-12-2024		Valor: 53213.49	
Empresa: E141-EQUATORIAL PARÁ		Local: SANTAREM		Conj.Contrato: SM00A	
Nome: BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		Endereço: SANTAREM CUIABA , S/N		Bairro: ESPERANCA	
Instalação: 0000022047		Município: SANTAREM		Fatura: 0202411108644522	
Classe Principal		Classe de Consumo		Tensão Fase	
05		5018411600		A4 3,00	
Data Fat.		Dias Fat.		Dat.Leit.Ant Dat.Leit.Atual	
30/11/2024		30		31/10/2024 30/11/2024	
Hash Code: 10B6.1724.4BE5.524F.8D4D.F962.D040.23DA		Nota Fiscal : 108644522		Apres: 06/12/2024 Vecto: 20/12/2024	
Recolhimento: 30/11/2024		Valor: 53213.49			

Valores de Tributos							Valores Faturados				
Tributos		Base de Cálculo		Alíquota		Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor	
ICMS		55781.55		19,0000		10598.50	Benefício Tarif. Líqui. SCDE GD II FP			896.80-	
COFINS		47204.44		4,1628		1965.03	Cip-Ilum Pub Pref Munic			133.58	
PIS		47204.44		0,9028		426.17	Consumo Ponta	4.087,69	4,080794	16681.03	
Valores Medidos							Consumo Fora Ponta	45.145,02	0,516965	23338.38	
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit.Anterior	Leit.Atual	Medido	Faturado	Consumo Compensado FP	5.098,98	0,228718	1166.23
CAFP	31030027542	0,25	0,85	13.304.207,00	13.503.588,00	50.244,01	4.087,69	Dev Geração FP	5.098,98	0,228718-	1166.23-
CANP	31030027542	0,25	0,85	1.168.314,00	1.184.535,00	4.087,69		Demanda Ativa Isenta de ICMS	34,44	60,051130	1724.69
DAFP	31030027542	1,01	0,85	12.098,00	12.292,00	195,55		Demanda Ativa	195,55	61,810005	12087.07
DANP	31030027542	1,01	0,85	5.988,00	6.080,00	92,74		Consumo Reativo Excedente NP	447,80	0,378402	169.45
DEFP	31030027542	1,01	0,85	0,00	194,00	195,55	Consumo Reativo Excedente FP	3.960,93	0,378403	1498.83	
DENP	31030027542	1,01	0,85	0,00	92,00	92,74	Benefício Tarif. Bruto SCDE GD II FP			1096.64	
DRAF	31030027542	0,25	0,85	46.990,00	47.768,00	196,06	Adicional Bandeira			1206.85	
DRAN	31030027542	0,25	0,85	25.527,00	25.911,00	96,77	Tributo a Reter IRPJ			1180.09-	
DRFP	31030027542	0,25	0,85	0,00	778,00	196,06	Tributo a Reter CSLL			569.06-	
DRNP	31030027542	0,25	0,85	0,00	384,00	96,77	Tributo a Reter PIS			369.89-	
UFFP	31030027542	0,25	0,85	1.197.409,00	1.213.127,00	3.960,94	Tributo a Reter COFINS			1707.19-	
UFNP	31030027542	0,25	0,85	188.964,00	190.741,00	447,80					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

ORDEM	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MEDIA	CONSUMO 12 MESES	25% DE CONUSMO	ESPECTATIVA DE CONSUMO PARA 2025
97029	R\$ 61.064,36	R\$ 66.222,22	R\$ 55.831,58	R\$ 60.392,92	R\$ 64.748,14	R\$ 53.213,49	R\$ 60.245,45	R\$ 878.422,82	R\$ 219.605,71	R\$ 1.098.028,53
96120	R\$ 1.440,67	R\$ 517,10	R\$ 728,14	R\$ 1.776,30	R\$ 2.121,89	R\$ 1.481,59	R\$ 1.344,28			
96154	R\$ 5.384,03	R\$ 5.290,19	R\$ 7.918,81	R\$ 9.060,90	R\$ 8.935,83	R\$ 7.103,82	R\$ 7.282,26			
96138	R\$ 1.918,14	R\$ 565,88	R\$ 173,77	R\$ 771,79	R\$ 617,86	R\$ 176,75	R\$ 704,03			
96146	R\$ 1.436,36	R\$ 1.481,99	R\$ 1.524,81	R\$ 1.680,76	R\$ 1.641,78	R\$ 2.254,85	R\$ 1.670,09			
97010	R\$ 1.574,59	R\$ 1.691,47	R\$ 2.085,18	R\$ 1.929,69	R\$ 1.969,46	R\$ 1.859,21	R\$ 1.851,60			
73022	R\$ 114,35	R\$ 115,49	R\$ 111,83	R\$ 54,50	R\$ 114,13	R\$ 114,79	R\$ 104,18			
TOTAL	R\$ 72.932,50	R\$ 75.884,34	R\$ 68.374,12	R\$ 75.666,86	R\$ 80.149,09	R\$ 66.204,50	R\$ 73.201,90			

Santarém - PA 15 de janeiro de 2025

JOÃO VICTOR CAIXETA
Encarregador da Inexigibilidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

1. Foi realizada pesquisa de preços, dos itens descritos no processo de adesão, com fornecedores locais no mês de agosto de 2024.

2. Informo que se optou em atender ao contido no Inciso IV, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em razão de não terem sido encontrados orçamentos no painel de preços, em sítios especializados e em contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, em função da aquisição de peças/acessórios originais /genuínos de equipamentos/viaturas, bem serviços de manutenção e gestão de frota, visando atender as necessidades dos ativos do 8º BEC.

3. Conforme documentação que compõe a pesquisa de preços, todos os itens tiveram três orçamentos, sendo considerado como método para obtenção do valor de referência o maior percentual de desconto dos preços praticados no mercado.

Santarém, PA, 16 de janeiro de 2025

JOÃO VICTOR CAIXETA – 1º TEN
Encarregado da Inexigibilidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. De acordo com o contido na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços para contratação de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de atender as demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, foi realizada atendendo os seguintes parâmetros:

A. FONTES CONSULTADAS: para compor a presente pesquisa de preço, o Artigo 5º a IN 65/2021, estabelece que podem ser utilizadas as seguintes fontes:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Ainda, estabelece que os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizado o previsto nos incisos I, II e III.

Por meio deste instrumento, venho declarar que não foi possível concluir a pesquisa de preços utilizando-se somente os parâmetros I, II e III da referida Instrução Normativa.

Assim, fez-se necessária a utilização do parâmetro IV do art. 5º da IN nº 65/2021, devido a especificidade dos serviços a serem contratados, conforme justificativa encontra-se integralizada aos autos do referido processo.

Santarém, PA, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO VICTOR CAXETA – 1º Ten
Encarregado da Inexigibilidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Pesquisa realizada com fornecedores, segundo a Instrução Normativa nº 65, de 07 julho de 2021, no seu Art 5º, parâmetro IV.

1. OBJETO: Contração da distribuição de energia elétrica para o 8º Batalhão de Engenharia de Construção

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: para compor o presente processo foram realizadas as pesquisas das faturas dos meses de julho a novembro de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o Artigo 5º a IN 73/2020:

() I – Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passivos de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

(x) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	FORNECEDOR
1	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQTL, 04.895.728/0001-80

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, em razão de ter sido utilizado como critério de valor de referência a **média** dos valores constantes, foi utilizado o **inciso IV**, Art. 5º da IN 73/2020 como fonte de consulta.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços (orçamentos), segue anexa a este relatório.

Santarém, PA, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR CAIXETA - 1ºTEN
Encarregado da Inexigibilidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

ATO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Após tomar conhecimento da documentação produzida pelo encarregado da Inexigibilidade 01/2025 cujo objeto é a contratação de distribuição de energia elétrica, visando atender às demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, este Ordenador de Despesas aprova a pesquisa de preço juntada aos autos, considerando-se que o item possui o mínimo de 3 (três) orçamentos, coadunando com o amparo estampado no inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65- SEGES, de 7 de julho de 2021.

Santarém, PA, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO

MACHADO PARENTE

NETO:82189005353

Assinado de forma digital por

FRANCISCO MACHADO

PARENTE NETO:82189005353

Dados: 2025.01.27 11:57:40

-03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 8º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

DECLARÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA FINS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

DECLARAR que: as despesas decorrentes da Contratação de Distribuição de Energia Elétrica, são para atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme os termos Lei nº 14.133, de 2021. e demais normas pertinentes, para o exercício de 2025, estão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santarém – PA, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO
MACHADO
PARENTE**

NETO:82189005353

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - TC

Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACHADO
PARENTE NETO:82189005353
Dados: 2025.01.27 11:58:05
-03'00' ®



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 28/01/2025 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): Declaração - Pará. 8 BEC.pdf, ETP_160171-000002-2025-2assinadoassinado.pdf, MR_160171-000001-2025assinadoassinado.pdf, TR_160171-000002-2025assinadoassinado.pdf, ATO DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf, JUN - 400000073022 - 610010033755.pdf, JUN - 400000073022 - 610012025604.pdf, JUN - Conta - 400000073022.PDF, JUN - Conta - 400000096120 (3).PDF, JUN - Conta - 400000096138 (3).PDF, JUN - Conta - 400000096146 (1).PDF, JUN - Conta - 400000096154 (1).PDF, JUN - Conta - 400000097010 (2).PDF, JUN - Conta - 400000097029 (2).PDF, JUL - Conta - 400000073022.PDF, JUL - Conta - 400000096120 (3).PDF, JUL - Conta - 400000096138 (3).PDF, JUL - Conta - 400000096146 (1).PDF, JUL - Conta - 400000096154 (1).PDF, JUL - Conta - 400000097010 (2).PDF, JUL - Conta - 400000097029 (2).PDF, AGO - Conta - 400000073022 (1).PDF, AGO - Conta - 400000096120 (4).PDF, AGO - Conta - 400000096138 (4).PDF, AGO - Conta - 400000096146 (2).PDF, AGO - Conta - 400000096154 (2).PDF, AGO - Conta - 400000097010 (3).PDF, AGO - Conta - 400000097029 (3).PDF, SET - Conta - 400000073022 (1).PDF, SET - Conta - 400000096120 (4).PDF, SET - Conta - 400000096138 (4).PDF, SET - Conta - 400000096146 (2).PDF, SET - Conta - 400000096154 (2).PDF, SET - Conta - 400000097010 (3).PDF, SET - Conta - 400000097029 (3).PDF, OUT - Conta - 400000096120 (5).PDF, OUT - Conta - 400000073022 (2).PDF, OUT - Conta - 400000096138 (5).PDF, OUT - Conta - 400000096146 (3).PDF, OUT - Conta - 400000096154 (3).PDF, OUT - Conta - 400000097010 (4).PDF, OUT - Conta - 400000097029 (4).PDF, NOV - Conta - 400000073022 (2).PDF, NOV - Conta - 400000096120 (5).PDF, NOV - Conta - 400000096138 (5).PDF, NOV - Conta - 400000096146 (3).PDF, NOV - Conta - 400000096154 (3).PDF, NOV - Conta - 400000097010 (4).PDF, NOV - Conta - 400000097029 (4).PDF, MAPA_COMPARATIVOassinado.pdf, Analise_critica_de_precosassinado.pdf, Justificativa_para_pesquisa_de_precosassinado.pdf, Relatorio_de_pesquisa_de_precosassinado.pdf, ATO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO.pdf, DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



licitacoes 8bec <licitacoes8bec@gmail.com>

Fwd: Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato - nota 1115010747

1 mensagem

almox8bec Almoz <almox8bec@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 14:16

Para: "licitacoes8bec@gmail.com" <licitacoes8bec@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Shirley Queiroz Gama** <shirley.gama@equatorialenergia.com.br>

Data: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Assunto: RES: Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato - nota 1115010747

Para: Juraci Negrao de Vilhena <juraci.negrao@equatorialenergia.com.br>, almox8bec Almoz <almox8bec@gmail.com>

Bom dia,

Prezado,

Segue contrato para validação.

Assim que tiver apto para assinatura informar, para incluirmos na plataforma.

Atenciosamente,

**Shirley Queiroz Gama**

Gerência de Experiência do Cliente

| PARÁ

shirley.gama@equatorialenergia.com.brDe: Juraci Negrao de Vilhena <juraci.negrao@equatorialenergia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 13:54

Para: almox8bec Almoz <almox8bec@gmail.com>; Shirley Queiroz Gama <shirley.gama@equatorialenergia.com.br>

Assunto: RES: Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato - nota 1115010747

Shirley

Favor emitir o contrato

Conta contrato 22047 – nota / protocolo - 1115010747- com uma demanda de 210 kW

- **Nome completo:** FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
- **Portaria de nomeação:** Documento em Anexo
- **Documento de identidade do responsável pela assinatura:** 821.890.053-53

E-mail para contato: licitacoes8bec@gmail.com

Histórico dos últimos meses

MÊS	DEMANDA MEDIDA			CONSUMO FATURADO		
	PONTA	FORA PONTA	REATIVO EXCEDENTE	PONTA/TOT	FORA PONTA	REATIVO EXCEDENTE
DEZ	94,75	131,04	0,00	4.355,32	46.104,91	5.489,06
NOV	92,74	195,55	0,00	4.087,69	50.244,01	4.408,74
OUT	89,71	210,67	0,00	5.132,99	55.224,54	6.579,72
SET	99,79	219,74	0,00	4.745,66	58.137,66	4.390,85
AGO	94,75	218,74	0,00	4.538,27	53.826,70	4.770,86
JUL	96,77	216,72	0,00	4.899,89	55.341,22	4.525,16
JUN	102,82	215,71	0,00	4.413,53	51.344,75	4.970,70
MAI	83,66	195,55	0,00	4.414,79	48.346,20	5.412,20
ABR	84,67	123,98	0,00	4.379,26	43.217,24	4.549,61
MAR	86,69	208,66	0,00	4.337,93	49.327,99	5.304,10
FEV	90,72	204,62	0,00	4.033,76	47.457,40	5.188,18
JAN	87,70	177,41	0,00	4.456,37	43.994,16	4.573,04
DEZ	94,75	169,34	0,00	4.894,34	52.919,24	4.996,15

Juraci Negrao De Vilhena

Gerência de Clientes Especiais

| PARÁ |

(91) 3216-1271 e 98814-3054

Juraci.negrao@equatorialenergia.com.br



De: almox8bec AlmoX <almox8bec@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 09:06

Para: Juraci Negrao de Vilhena <juraci.negrao@equatorialenergia.com.br>

Assunto: Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato

AVISO: Este e-mail foi originado de fora do Grupo Equatorial Energia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Conforme solicitado, segue o encaminhamento dos dados necessários para a finalização do termo de contrato na Inexigibilidade, referente à continuidade da prestação de serviço de energia elétrica para esta OM:

- **Nome completo:** FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
- **Portaria de nomeação:** Documento em Anexo
- **Documento de identidade do responsável pela assinatura:** 821.890.053-53
- **E-mail para contato:** licitacoes8bec@gmail.com

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

JOÃO VICTOR CAIXETA - 1º TEN

ALMOXARIFE DO 8ºBEC

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO -Rdv Santarém - Cuiabá, **BR-163, Km-10, S/N** - Serra do Piquiatuba

Bairro: Cipoal - Cep: 68033-010

Tel: (93) 3064 - 9518 Almox / 3064 - 9620 Enc St Mat / 3064 - 9583 Almox Peças**SANTARÉM/PA - BRASIL**

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas ou tome qualquer ação baseada nessas informações. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas ou tome qualquer ação baseada nessas informações. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

--

JOÃO VICTOR CAIXETA - 1º TEN

ALMOXARIFE DO 8ºBEC

**8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO -**Rdv Santarém - Cuiabá, **BR-163, Km-10, S/N** - Serra do Piquiatuba

Bairro: Cipoal - Cep: 68033-010

Tel: (93) 3064 - 9518 Almox / 3064 - 9620 Enc St Mat / 3064 - 9583 Almox Peças**SANTARÉM/PA - BRASIL**

2 anexos**CCER_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf**

1075K

**CUSD_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf**

931K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 11/02/2025 às 13:56, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): Gmail - Fwd_ Envio dos dados solicitados para Termo de Contrato - nota 1115010747.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A ACESSADA			
Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro		CNPJ nº: 04.895.728/0001-80	Insc. Estadual nº 15.074480-3
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: PA	

B DADOS DO ACESSANTE			
Nome: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			
Endereço: RODOVIA SANTAREM CUIABA S/Nº		CNPJ / CPF nº: 07.546.073/0001-22	
CEP: 68030-000	Cidade: SANTAREM	UF: PA	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA		Instalação: 22047	
Classe de Consumo: PODER PÚBLICO FEDERAL			Código CNAE: 5018411600
Tipo de Acessante:	CATIVO		
Modalidade de Acesso:	CARÁTER PERMANENTE		
Data da Energização:			

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, em conformidade com as condições previstas nos itens **A** a **L** e nas **Condições Gerais** de Contrato Compra de Energia Regulada, que integram este Contrato.

C CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO								
C.1. Tensão Nominal (kV)	C.2. Tensão Contratada (kV)	C.3. Subgrupo Tarifário	C.4. Frequência (Hz)	C.5. Perdas de Transformação (%)	C.6. Potência Instalada (kVA)	C.7. Horário Fora de Ponta	C.8. Horário de Ponta	C.9. Horário Reservado
13.8	13.8	A4	60	0	900	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL	
CONFORME ART. 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021	

E PONTO DE CONEXÃO	
Ponto de conexão do sistema da distribuidora com as instalações elétricas da Unidade Consumidora	

F MODALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA		
F.1.	Pelo Total Medido	(SIM)
F.2.	Por Montante Mensal Médio (MW médios)	(NÃO)

G MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA	
	Medido

H PRAZO DE VIGÊNCIA	
Indeterminado	



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



I	DO VALOR ESTIMADO	
O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é de R\$. _____ (_____).		
J	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº:	Natureza da Despesa:	Fonte do Recurso:
K	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.		
L	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA	
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: ____/____/____		

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;
- (ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- (iii) o acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na Resolução ANEEL nº 1.000/2021 e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e
- (iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER), conforme termos e condições abaixo descritos:

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

- 1.1. As expressões e termos técnicos utilizados neste CCER, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:
 - 1.1.1. **ACESSADA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;
 - 1.1.2. **ACESSANTE:** UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;
 - 1.1.3. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 1.1.4. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE:** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;
- 1.1.5. **CONSUMIDOR ESPECIAL:** Agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para UNIDADE CONSUMIDORA ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
- 1.1.6. **CONSUMIDOR LIVRE:** Agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.
- 1.1.7. **CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE:** Consumidor livre que exerce a opção de contratar parte das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade com a ACESSADA local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos.
- 1.1.8. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE:** aquele cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquirem Energia Elétrica no ambiente de contratação livre.
- 1.1.9. **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER** contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para compra e venda do montante de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulado - ACR.
- 1.1.10. **ENCARGO DE CONEXÃO:** valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;
- 1.1.11. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** valor em Reais (R\$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;
- 1.1.12. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA:** aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;
- 1.1.13. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA:** aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia
- 1.1.14. **MODULAÇÃO:** Processo por meio do qual a Energia Elétrica Contratada é distribuída em montantes horários, por semana, por patamar, dentre os quais pode variar esta distribuição;
- 1.1.15. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS:** responsável pela coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes

0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 1.1.16. **PONTO DE CONEXÃO:** conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;
- 1.1.17. **POSTO TARIFÁRIO PONTA:** período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados no CUSD;
- 1.1.18. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA:** período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta;
- 1.1.19. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO:** período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;
- 1.1.20. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;
- 1.1.21. **PROCEDIMENTOS DE REDE:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;
- 1.1.22. **REDE BÁSICA:** instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;
- 1.1.23. **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – SCEE:** sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de unidades consumidoras participantes do sistema.
- 1.1.24. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO:** instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;
- 1.1.25. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;
- 1.1.26. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes

0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



2. OBJETO

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, a ser disponibilizada pela **ACESSADA** ao **ACESSANTE** no **PONTO DE CONEXÃO**, durante o **PERÍODO DE FORNECIMENTO**, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
- 2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CCER.
- 2.1.2. Quando aplicável, o **ACESSANTE** deverá informar à **ACESSADA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **ACESSADA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
- 2.1.2.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **ACESSADA**.
- 2.1.2.2. A comunicação do acessante à acessada deverá ser feito para o endereço eletrônico de Grandes Clientes da referida Distribuidora disponível no site da Equatorial Energia. O mesmo canal de entrada de todas as solicitações e reclamações de Grandes Clientes.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

- O presente CCER entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do **ACESSANTE** estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados por prazo indeterminado, conforme estabelecido pela REN ANEEL 1.081/23, sendo que o prazo mínimo para denúncia do CCER é de 180 (cento e oitenta) dias da data pretendida.
- 3.1. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e devolução, conforme cláusulas específicas deste CCER. Desde que não haja instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.
- 3.2. Para os casos de alterações contratuais, estas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de devolução do presente contrato, salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel, nº 1.000/2021 e nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que será conforme data acordada entre as partes.
- 3.3. O **ACESSANTE** declara ter ciência que, independentemente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, esta deverá atender a todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- 3.4. Para todos os fins de direito, o **ACESSANTE** declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da **ACESSADA** e demais agentes do setor elétrico.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



4. DO PONTO DE CONEXÃO

- 4.1. A ACESSADA assume a responsabilidade pela manutenção e operação do seu sistema elétrico até o PONTO DE CONEXÃO, delimitando-se a sua responsabilidade até este ponto específico. É dever do ACESSANTE manter as instalações existentes em sua propriedade em perfeitas condições técnicas e de segurança, conforme instruções e procedimentos da ACESSADA, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações esparsas.
- 4.2. A partir do ponto de conexão, o ACESSANTE será responsável pelo transporte e transformação da energia, pelo controle das oscilações e/ou flutuações de tensão, pelas distorções harmônicas, pela manutenção do fator de potência dentro dos limites legais, pela segurança das suas instalações, bem como pela preservação do sistema da ACESSADA dos efeitos de quaisquer perturbações originadas nas suas instalações.

5. DAS DEMANDAS CONTRATADAS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

- 5.1. A ACESSADA colocará os valores de DEMANDA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, durante o Período de Fornecimento da Energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item F deste CCER:
- Se assinalado o subitem F.1 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes medidos, a cada Ciclo de Faturamento, na UNIDADE CONSUMIDORA; ou
 - Se assinalado o subitem F.2 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes mensais estipulados no item G deste CCER, de acordo com a opção indicada no item F deste CCER.
- 5.2. Qualquer alteração da DEMANDA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo.
- 5.3. A DEMANDA DE INJEÇÃO deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor maior ou igual à diferença entre a potência instalada e a carga própria.
- 5.3.1. Será considerada como CARGA PRÓPRIA de central geradora a carga constituída pelas seguintes parcelas:
- demanda interna da usina, incluindo serviços auxiliares e infraestrutura local;
 - perdas elétricas em instalações de interesse restrito; e
 - carga conectada à central geradora, desde que da mesma pessoa jurídica e existente no local ou em área contígua à área da central geradora.
- 5.4. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da DEMANDA CONTRATADA, desde que formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, para os consumidores pertencentes ao subgrupo AS ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos.
- 5.5. A modulação dos montantes mensais indicados no item G deste CCER deverá ser realizada segundo o perfil de carga da UNIDADE CONSUMIDORA indicada no item B deste CCER, conforme regulamentação específica.
- #### 6. DA MEDIÇÃO E DA LEITURA
- 6.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável.
- 6.1.1. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de Energia Elétrica estão reguladas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



6.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil

6.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

7. DAS TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

7.1. As tarifas aplicáveis à ENERGIA CONTRATADA objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

7.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.

7.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Específicas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Horário Branca: com distinção horária, considera-se:

i. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

b) Modalidade Tarifária Horário Azul: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

c) Modalidade Tarifária Horário Verde: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

7.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
b) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA;
c) a pedido do ACESSANTE, desde que haja enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021 ou
d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA, na tensão de conexão ou na opção de faturamento que impliquem em novo enquadramento nos critérios do artigo 220 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes

0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 7.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CCER, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados nacionais:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949
15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	14.759, de 23/12/2023
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

- 7.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.
- 7.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.
- 7.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CONTRATO.
- 7.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.
- 7.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.
- 7.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.
- 7.5.3. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, nos termos do inciso V, do art. 145 da REN 1000.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O valor a ser pago mensalmente pelo ACESSANTE, exceto nos casos de opção de faturamento pelo grupo B, será o resultado da multiplicação da Tarifa de Energia (TE):
- 8.1.1. Pelo total medido da Energia Elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, a cada Ciclo de Faturamento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.1 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso; ou
- 8.1.2. Pelo montante fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.2 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso.
- 8.2. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica Contratada, conforme indicado no subitem F.2 deste CCER. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

$$\text{FEA (p)} = \text{MW médio contratado} \times \text{HORAS ciclo} \times \text{TE comp (p)}$$

- 8.3. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

$$\text{FEA (p)} = \text{EEAM (p)} \times \text{TE comp (p)}$$

Onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário "p", em Reais (R\$);
 EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medida em cada posto horário "p" do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
 TEcomp(p) = tarifa de energia "TE" definida no *caput* desta Cláusula;
 MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
 HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
 p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

- 8.4. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica medida, conforme indicado no subitem F.1 deste CCER, energia Elétrica ativa será:

$$\text{FEA (p)} = \text{EEAM (p)} \times \text{TE comp (p)}$$

Onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário "p", em Reais (R\$);
 EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medido em cada posto horário "p" do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
 TEcomp(p) = tarifa de energia "TE" definida no *caput* desta Cláusula;
 MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
 HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
 p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

- 8.5. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos Horários de Ponta e Fora de Ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.
- 8.6. Caso o ACESSANTE seja participante do SCEE, para aplicação da regra estabelecida no item 8.1, a energia compensada no ciclo de faturamento deve ser:
- 8.6.1. faturada conforme os arts. 655-G a 655-S da REN 1.000/2021; e
 - 8.6.2. deduzida dos montantes de energia elétrica ativa medidos em cada posto horário.
- 8.7. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes

0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 8.7.1. Os custos e encargos de uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do ACESSANTE, conforme contrato específico celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da Energia Elétrica.
- 8.7.2. O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.
- 8.7.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do suprimento de energia elétrica referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.
 - 8.7.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.
 - 8.7.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

9. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

- 9.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.
- 9.2. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.
- 9.3. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

10. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

- 10.1. Em caso de inadimplemento, a ACESSADA poderá optar por:
 - a) Executar (total ou parcialmente) a garantia; ou
 - b) Suspender o fornecimento de energia.
- 10.2. Se a ACESSADA optar pela execução da garantia oferecida pelo ACESSANTE, ela deverá notificar o ACESSANTE por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
- 10.3. Se a ACESSADA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o ACESSANTE informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao ACESSANTE com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria Fatura.
 - 10.3.1. A notificação a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo deve ser feita ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual/Distrital, de forma escrita, específica e com entrega comprovada



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 10.4. Caso a ACESSADA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da fatura não paga, a ACESSADA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.
- 10.5. Além da hipótese de suspensão já previstas acima e das hipóteses em que a ACESSADA pode interromper o fornecimento de forma imediata, previstos na regulamentação em vigor, a ACESSADA também poderá suspender o fornecimento, nas hipóteses elencadas no CUSD celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA

11. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- i. mediante acordo entre as PARTES;
- ii. o desligamento da ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CONTRATO;
- iii. por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;
- iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
- vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- vii. Rescisão do CUSD

- 11.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.000/2021.

- 11.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.

- 11.3. O encerramento contratual antecipado implica cobrança dos seguintes valores:

- 11.3.1. No caso de CCER com vigência por prazo indeterminado, o valor correspondente ao faturamento de 06 (seis) meses deve ser calculado considerando a tarifa de energia e a bandeira tarifária vigentes na data da solicitação do encerramento, e os valores que tratam as alíneas do inciso II da REN 1.000.
- 11.3.2. Para unidade consumidora do grupo A optante por tarifa do grupo B, a cobrança do inciso I é definida pelo faturamento dos meses que faltam para o término da vigência do contrato, devendo ser calculada considerando:



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



I - a TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento; e

II - a média dos consumos de energia elétrica disponíveis anteriores à data do encerramento, limitada aos 12 últimos ciclos.

- 11.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:
- por culpa da ACESSADA; ou
 - decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

12. DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

13. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável às PARTES, aos seus representantes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados e todos os agentes que, direta ou indiretamente, estejam vinculados às atividades das PARTES.

14. As PARTES se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos de combate à corrupção, à improbidade administrativa, a atos contra a Administração Pública, cartel, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, incluindo, especialmente, as Leis nº 12.846/2013 – regulada pelo Decreto nº 11.129/2022 –, bem como nas Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 8.429/1992, nº 8.137/1990, nº 9.504/1997, nº 9.613/1998, nº 12.529/2011, nº 12.813/2013, nº 12.850/2013, nº 13.260/2016, nº 13.810/2019, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, o Decreto Federal nº 3.678/2000, o Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos (“FCPA”)¹ e outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública (“Leis Anticorrupção”).

15. A Acessante deverá, em relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Termo:

- desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às suas obrigações;
- elaborar e preparar seus registros e relatórios apropriados;
- manter os registros e relatórios referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Termo.

16. As PARTES, com relação à execução deste Termo, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer, bem como a não aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor em dinheiro ou vantagem que possa ser considerada indevida, independentemente da forma, a qualquer agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, violando as Leis Anticorrupção.

17. A ACESSANTE declara que:

- suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.906/94, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Termo e que não foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar à ACESSANTE, seus sócios ou colaboradores no contexto da Lei nº 8.906/94;
- não lhe foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar, nem a seus sócios ou colaboradores no contexto das Leis Anticorrupção.
- tem conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção da ACESSADA, bem como se compromete a cumprir as referidas normas, no que couber;

¹ A Equatorial Energia possui como acionista um fundo dos EUA (Black Rock) e algumas ações pulverizadas no mercado com ADR's. Sendo assim, aplicável o FCPA.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- d. se compromete a promover as boas práticas no apoio e no respeito a proteção dos direitos humanos;
- e. evita incorrer em qualquer forma de abusos de direitos;
- f. não pratica e possui mecanismos para combater qualquer forma de trabalho forçado, degradante, análogo à escravidão, bem como trabalho infantil ou qualquer outro que transgrida os dispositivos legais que regulem as matérias citadas;
- g. não tolera e repudia, em sua organização, qualquer prática de discriminação, exclusão ou preferência em razão de gênero, raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, opinião política, nacionalidade ou outra forma de distinção indevida;
- h. respeita a legislação ambiental, bem como atua de modo a preservar o meio ambiente, responsabilizando-se pelas práticas danosas e irregularidades ambientais a que der causa;
- i. possui comprovação de qualificação, habilitação, capacitação e autorização de seus colaboradores para o exercício dos serviços contratados, com base nas normas e nos procedimentos operacionais de trabalho cabíveis;
18. A ACESSANTE declara que não há quaisquer investigações, indiciamentos, medidas cautelares, sanções, embargos, inquéritos, procedimentos investigatórios e de responsabilização, denúncias ou ações penais, cíveis ou administrativas por alegações de violações às Leis Anticorrupção, envolvendo a ACESSANTE, bem como seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em seu nome ou em seu interesse.
19. A ACESSANTE se obriga a notificar imediatamente a ACESSADA de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção, das obrigações e declarações previstas neste Compromisso. A ACESSANTE envidará todos os esforços para manter a ACESSADA informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ACESSADA com a maior brevidade possível.
20. Qualquer violação das declarações aqui dispostas pela ACESSANTE, relacionada ou não às atividades vinculadas ao objeto deste Termo, dará o direito à ACESSADA de rescindir motivadamente o Termo.
21. A ACESSANTE deverá defender, indenizar e manter a ACESSADA isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela ACESSANTE das garantias e declarações previstas neste compromisso e nas Leis Anticorrupção.
22. A ACESSANTE somente poderá subcontratar qualquer terceiro para a prestação dos serviços objeto deste Termo com a prévia e expressa autorização da ACESSADA.
23. Em caso de subcontratação, a ACESSANTE deverá garantir que suas subcontratadas estejam aderentes às normas mencionadas neste Anexo, bem como ao Código de Ética e Conduta e à Política Anticorrupção da ACESSADA (no que couber), por meio de termo de compromisso ou documento de teor similar a este Compromisso com Integridade, cuja elaboração e celebração serão de responsabilidade da ACESSANTE.
24. Toda e qualquer interação com agente público pela ACESSANTE em nome da ACESSADA no contexto deste Contrato deverá ser precedida de autorização expressa da ACESSADA, devendo a ACESSANTE seguir as regras dispostas na Política Anticorrupção da ACESSADA.
25. Com o propósito de verificar o fiel cumprimento deste Termo e o respeito à legislação aplicável, em especial às Leis Anticorrupção, a qualquer momento durante a vigência deste Termo, a ACESSADA terá o direito de solicitar informações e documentos. A ACESSANTE concorda em disponibilizar qualquer pessoa que esteja sob sua orientação ou controle, incluindo, entre outros, os diretores, sócios, administradores e empregados, para responder a questões, consultas ou ser entrevistada conforme a ACESSADA considerar apropriado, de forma célere e com o devido suporte documental.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As referências ao tratamento de DADOS PESSOAIS regulamentado por este Acordo estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à Proteção de Dados Pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

27. Tratar os DADOS PESSOAIS dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
28. Limitar o período de armazenamento de DADOS PESSOAIS à duração necessária para implementar este Contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
29. Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
30. Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
31. Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra PARTE;
32. Não divulgar DADOS PESSOAIS tratados na execução deste Contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
33. Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
34. Comunicar, dentro de 24 horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de DADOS PESSOAIS, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.
35. Cada PARTE deverá ser responsável perante as outras PARTES pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula.
36. Cada PARTE deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

37. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 37.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CONTRATO está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.
 - 37.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CONTRATO, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação, conforme inciso XIII do art. 145 da REN 1000.

38. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 38.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 38.2. Os itens I, J e K deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.
- 38.3. Caso o ACESSANTE submeta-se à submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens I, J e K deste CONTRATO.
- 38.4. As alterações ao presente CONTRATO somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.
- 38.5. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CONTRATO não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.
- 38.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.
- 38.7. A partir da entrada em vigência deste CONTRATO ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.
- 38.8. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CONTRATO não será considerada novação ou renúncia.
- 38.9. O ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:
- (i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
 - (ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
 - (iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
 - (iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
 - (v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
 - (vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
 - (vii) ter uma postura de preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
 - (viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.
- 38.10. Após a assinatura do presente CONTRATO, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- 38.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CCER, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, ____/____/2025

ACESSANTE	ACESSADA
Nome: FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO Cargo: COMANDANTE CPF nº: 821.890.053-53	DIRETOR PRESIDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	BRUNNO MARGATO CLEMENTE SUPERINTENDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: SERGIO WATANABE COSTA EXECUTIVO DE GRANDES CLIENTES
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: JURACI NEGRAO VILHENA CONSULTOR DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A ACESSADA			
Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro		CNPJ nº: 04.895.728/0001-80	Insc. Estadual nº 15.074480-3
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: PA	

B DADOS DO ACESSANTE			
Nome: 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			
Endereço: RODOVIA SANTAREM CUIABA S/Nº		CNPJ / CPF nº: 07.546.073/0001-22	
CEP: 68030-000	Cidade: SANTAREM	UF: PA	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA		Instalação: 22047	
Classe de Consumo: PODER PÚBLICO FEDERAL			Código CNAE: 5018411600
Tipo de Acessante:	CATIVO		
Modalidade de Acesso:	CARÁTER PERMANENTE		
Data da Energização:			

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, em conformidade com as condições previstas nos itens **A a Q** e nas **Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que integram este Contrato.

C CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO								
C.1. Tensão Nominal (kV)	C.2. Tensão Contratada (kV)	C.3. Subgrupo Tarifário	C.4. Frequência (Hz)	C.5. Perdas de Transformação (%)	C.6. Potência Instalada (kVA)	C.7. Horário Fora de Ponta	C.8. Horário de Ponta	C.9. Horário Reservado
13.8	13.8	A4	60	0	900	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL	
CONFORME ARTIGO 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021	

E PONTO DE CONEXÃO / CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE CONEXÃO	
CONFORME ART. 25, RESOLUÇÃO 1.000/2021 / 210kW	

F PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES	
8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO / CC 22047	

G LOCAL DA MEDIÇÃO	
INTERNO	

H OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA	
GRUPO A / HORARIA VERDE	



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



I.1	INÍCIO DE FATURAMENTO / DEMANDA CONTRATADA DE CONSUMO		
	Mês/Ano	Única (kW)	Ponta (kW)
	02/2025	210	

I.2	DEMANDA CONTRATADA DE INJEÇÃO		
	Mês/Ano	Potência Instalada (kW)	Carga Própria (kW)

J	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA CONTA CONTRATO	
J.1	Custo Total da Obra: R\$	J.2 Encargo de Responsabilidade da ACESSADA (ERD): R\$
J.3	Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R\$	J.4 Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFO): R\$
J.5	Forma de execução das obras: ()	
	A. Obra realizada pela ACESSADA, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº _____, celebrado em ____/____/____. B. Obra realizada pela ACESSADA, mediante adiantamento de recursos por parte do CONSUMIDOR, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo CONSUMIDOR nº _____, celebrado em ____/____/____. C. Obra realizada pelo CONSUMIDOR, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.	

K	PRAZO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses

L	DO VALOR ESTIMADO
	O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é de R\$. _____ (_____).

M	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Conta nº:	Natureza da Despesa:
		Fonte do Recurso:

N	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
	A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.

O	RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



P	CRONOGRAMA E DATA DA ENTRADA EM OPERAÇÃO EM TESTES E COMERCIAL	

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA
	DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: ____/____/____.

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;
- (ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- (iii) o acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na REN 1.000/2021 da ANEEL e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e
- (iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.
- (v) é assegurado o acesso de suas instalações ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de Produtor Independente de Energia ou auto produtor, conforme Portaria nº 94, de 20 de fevereiro de 2009, posteriormente atualizada pelo Despacho nº 4.087, de 029 de dezembro de 2010 e pela Resolução Autorizativa nº 4.561, de 25 de fevereiro de 2014.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), conforme termos e condições abaixo descritos:

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

1.1 As expressões e termos técnicos utilizados neste CUSD, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:

- 1.1.1. **ACESSANTE:** UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;
- 1.1.2. **ACORDO OPERATIVO:** documento celebrado entre as PARTES que descreve as atribuições e o relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;
- 1.1.3. **ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO:** análise de modificações das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;
- 1.1.4. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- 1.1.5. **CAPACIDADE DE CONEXÃO:** significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 1.1.6. **CENTRAL GERADORA:** agente concessionário, autorizado ou registrado de geração de energia elétrica, com Instalação específica cuja a finalidade é a produção de energia elétrica (geração pura) ou esta combinada com outra utilidade (cogeração), cujo ambiente não se confunde com o processo ao qual está eventualmente conectada.
- 1.1.7. **CONTRATO DE CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** contrato firmado pelas PARTES, na forma da legislação vigente, as quais estabelece os termos e condições para a conexão das instalações do ACESSANTE às instalações de distribuição;
- 1.1.8. **CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – CCT:** contrato firmado pela ACESSADA e/ou pelo ACESSANTE com a concessionária dos serviços de transmissão, o qual estabelece os termos e condições para a conexão das instalações da ACESSADA e/ou do ACESSANTE às instalações de transmissão;
- 1.1.9. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE:** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;
- 1.1.10. **CONSUMIDOR ESPECIAL:** agente da câmara de comercialização de energia elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5º do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da lei nº9074, de 7 de julho de 1995;
- 1.1.11. **CONSUMIDOR LIVRE:** agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995;
- 1.1.12. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE:** pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre;
- 1.1.13. **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD:** contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO bem como, conforme o caso, as condições para a Conexão à Rede de Distribuição e para o fornecimento de energia elétrica;
- 1.1.14. **DEMANDA CONTRATADA:** montante de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em kW, referente à potência elétrica média, integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, contratado pelo ACESSANTE junto à ACESSADA, em kW, pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- 1.1.15. **ACESSADA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;
- 1.1.16. **ENCARGO DE CONEXÃO:** valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 1.1.17. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** valor em Reais (R\$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;
- 1.1.18. **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO:** instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do ACESSANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;
- 1.1.19. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER EVENTUAL:** uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por ACESSADA que necessite utilizar o sistema por prazo restrito em situações emergenciais;
- 1.1.20. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER PERMANENTE:** utilização do sistema elétrico para a conexão de instalações do ACESSANTE, individualmente ou associado, mediante o ressarcimento dos custos de uso e de conexão;
- 1.1.21. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO:** uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por central geradora que necessite utilizar o sistema por prazo previamente definido;
- 1.1.22. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA:** aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;
- 1.1.23. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA:** aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia
- 1.1.24. **MONTANTE DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - MUSD:** potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW);
- 1.1.25. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS:** responsável pela coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;
- 1.1.26. **PERTURBAÇÕES:** modificação das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;
- 1.1.27. **PONTO DE CONEXÃO:** conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;
- 1.1.28. **POSTO TARIFÁRIO PONTA:** período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados neste CUSD;
- 1.1.29. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA:** período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta e, para o Grupo B, intermediário;



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 1.1.30. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO:** período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;
- 1.1.31. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;
- 1.1.32. **PROCEDIMENTOS DE REDE:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;
- 1.1.33. **REDE BÁSICA:** instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;
- 1.1.34. **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – SCEE:** sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de unidades consumidoras participantes do sistema.
- 1.1.35. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO:** instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;
- 1.1.36. **SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO - SMF:** sistema composto pelos medidores principal e retaguarda, pelos transformadores de instrumentos – TI (transformadores de potencial – TP e de corrente – TC), pelos canais de comunicação entre os agentes e a CCEE, e pelos sistemas de coleta de dados de medição para faturamento;
- 1.1.37. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;
- 1.1.38. **ULTRAPASSAGEM:** valor diferenciado a ser cobrado do ACESSANTE quando os montantes de demanda de potência ativa ou de uso do sistema de distribuição – MUSD medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados; e
- 1.1.39. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2. OBJETO

- 2.1. O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CUSD.
- 2.1.2. Conforme o caso, nos termos da legislação em vigor e indicação nas Condições Específicas acima, esse CUSD poderá ser composto também pelo seguinte anexo:
- i. Condições de Uso de Capacidade de Reserva.
- 2.1.2.1. Sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação em vigor no momento, as PARTES acordam que, mediante a assinatura de um competente termo aditivo:
- caso o ACESSANTE deixe de conectar-se nas instalações de Distribuição e firme um Contrato de Uso do Sistema de Transmissão diretamente com um Agente Transmissor, as Condições de Conexão à Rede de Distribuição deixarão de ser aplicáveis a este CUSD; e
 - caso o ACESSANTE decida migrar para o ambiente de contratação Livre, deixando de ser um consumidor cativo, as Condições de Fornecimento de Energia deixarão de ser aplicáveis a este CUSD, não afetando ou limitando qualquer obrigação que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor.
- 2.1.3. Quando aplicável, o ACESSANTE deverá informar à ACESSADA sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à ACESSADA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
- 2.1.3.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da ACESSADA.
- 2.1.3.2. A comunicação entre as PARTES deverá ser feito para o endereço eletrônico de Grandes Clientes da referida Distribuidora disponível no site da Equatorial Energia. O mesmo canal de entrada de todas as solicitações e reclamações de Grandes Clientes
- 2.1.3.3. Dependendo da alteração solicitada pelo ACESSANTE, o prazo previsto na subcláusula 2.1.3 poderá ser alterado, mediante:
- Acordo escrito entre as Partes; ou
 - Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.
- 2.2. O uso e a conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CUSD estão subordinadas à legislação aplicável ao setor de energia elétrica, incluindo os PROCEDIMENTOS DE REDE e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os quais prevalecem nos casos omissos ou em eventuais divergências.
- 3. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA**
- 3.1. O presente CUSD entra em vigor a partir da sua assinatura, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 3.1.1. O prazo de vigência e as condições de prorrogação podem ser estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- 3.2. Não havendo manifestação em contrário do ACESSANTE com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo, esse contrato terá prazo indeterminado, caso não haja manifestação das partes, preservado o disposto do Artigo 133 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.
- 3.3. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e devolução, conforme itens específicos deste CUSD. Desde que não haja instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.
- 3.4. Para os casos de alterações contratuais, as mesmas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de assinatura e devolução do presente contrato salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel, nº 1.000/2021, bem como nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que se dará conforme data acordada entre as PARTES.
- 3.5. O ACESSANTE declara-se ciente que, independente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, este deverá atender todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- 3.6. Para todos os fins de direito, o ACESSANTE declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da ACESSADA e demais agentes do setor elétrico.
- 3.7. A distribuidora pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, ainda que a unidade não esteja energizada, nos termos do artigo 317 da REN 1.000/2021.

4. PONTO DE CONEXÃO

- 4.1. O PONTO DE CONEXÃO é a conexão do sistema elétrico da ACESSADA com a UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE e situa-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas as instalações, exceto nos casos previstos no artigo 25 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- 4.1.1. Para fins deste CUSD, o PONTO DE CONEXÃO da energia elétrica associada à DEMANDA CONTRATADA será aquele indicado nos itens específicos deste CUSD, estabelecido nos termos da regulamentação vigente.
- 4.2. A ACESSADA assume a responsabilidade pela manutenção e operação do seu sistema elétrico até o PONTO DE CONEXÃO, delimitando-se a sua responsabilidade até este ponto específico. É dever do ACESSANTE manter em perfeitas condições técnicas e de segurança todas as instalações existentes a partir do PONTO DE CONEXÃO.
- 4.2.1. Entre outros, serão de responsabilidade do ACESSANTE as instalações necessárias ao abaixamento da tensão e transporte de energia e proteção dos sistemas, quando estiverem além do PONTO DE CONEXÃO.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



5. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

- 5.1. As PARTES devem se submeter aos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e PROCEDIMENTOS DE REDE emitidos pela ANEEL e ONS.
- 5.2. As PARTES concordam que a responsabilidade pelas PERTURBAÇÕES no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e/ou INSTALAÇÕES DE CONEXÃO é estabelecida e comprovada através de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, conforme os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO associados, este último quando aplicável.
- 5.3. O ACESSANTE deve atender às determinações da ACESSADA, inclusive reduzindo ou desligando a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir, quando necessário à preservação da confiabilidade de segurança do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do ACESSANTE operar e manter as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de sua responsabilidade de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, bem como nas normas e padrões da ACESSADA e no ACORDO OPERATIVO, quando aplicável.
- 5.5. É de responsabilidade da ACESSADA realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade até o PONTO DE CONEXÃO.
- 5.6. Os detalhamentos dos procedimentos para o relacionamento das PARTES referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO encontram-se, quando aplicável, estabelecidos no ACORDO OPERATIVO, observadas as diretrizes previstas nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.
 - 5.6.1. As PARTES comprometem-se, quando necessário, a reavaliar as condições operativas das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste CONTRATO.
- 5.7. O Consumidor Livre reserva-se o direito de retornar à categoria de consumidor atendido em condições reguladas. Para efetivar tal retorno, é necessário formalizar, junto à ACESSADA local, no prazo estabelecido pelo art. 52 do Decreto no 5.163, de 2004, o seu interesse em adquirir energia elétrica da ACESSADA para cobertura, total ou parcial, das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade.

6. DAS DEMANDAS CONTRATADAS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

- 6.1. A ACESSADA colocará os valores de DEMANDA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, em corrente alternada monofásica ou trifásica, na frequência e tensão nominal descritas nas Condições Específicas, não garantindo o fornecimento em valor superior ao contratado.
 - 6.1.1. A contratação de DEMANDA não se aplica às unidades consumidoras do grupo A que optarem pela aplicação de tarifas do grupo B. Para essas unidades o ENCARGO DE USO será gerado somente pela ENERGIA DE USO e observando as tarifas aplicáveis ao grupo B.
- 6.2. A DEMANDA CONTRATADA de consumo em unidades participantes do SCEE pode ser indicado valor nulo, caso utilize a rede apenas para injetar energia ou atendimento do sistema auxiliar a infraestrutura local, ou deve ser observado o valor mínimo estabelecido no inciso III do art. 148, caso se utilize a rede para consumir energia.
- 6.3. Qualquer alteração da DEMANDA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo ou novo CUSD, conforme o caso.

- 6.4. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da DEMANDA CONTRATADA, não contempladas no artigo 134 da REN 1.000/2021, desde que formalizada com antecedência mínima de: 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo AS ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos, sendo vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.
 - 6.4.1. Caso tenha havido a realização de investimentos em obras para atendimento à solicitação inicial do consumidor, que ainda não estejam totalmente amortizados, relativos ao encargo de responsabilidade da distribuidora, o ACESSANTE deve ressarcir a acessada pelo investimento não amortizado, caso a redução da DEMANDA CONTRATADA seja solicitada nos primeiros 5 anos de vigência do contrato, nos termos dispostos no Art. 147 da REN 1.000/2021
- 6.5. Nos termos do artigo 134 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA ajustará o CUSD, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo ACESSANTE, em razão da implementação de medidas de eficiência energética, assim como a instalação de micro ou minigeração distribuída, conforme regulamentação específica, que resultem em redução da demanda de potência e consumo de energia elétrica ativa, comprováveis pela ACESSADA, ressalvado o disposto acerca do ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste.
 - 6.5.1. Para que a ACESSADA possa reduzir a DEMANDA CONTRATADA nos termos da subcláusula imediatamente acima, o ACESSANTE deverá submeter previamente à ACESSADA os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela ACESSADA.
 - 6.5.2. A ACESSADA informará o ACESSANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos as condições para revisão da DEMANDA CONTRATADA.
 - 6.5.3. O ACESSANTE que deseja rever os montantes contratados quando da instalação de micro ou minigeração distribuída deve informar na solicitação de acesso a proposta com os novos valores a serem contratados.
 - 6.5.4. No caso de alteração da demanda contratada por distribuidora suprida, os novos valores devem ser informados à distribuidora supridora, com antecedência de pelo menos 15 dias em relação à data limite para revisão do Montante de Uso do Sistema de Transmissão – MUST contratado pela supridora junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.
- 6.6. A ACESSADA deve avaliar as solicitações de aumento da demanda contratada nos prazos dispostos no artigo 64 da REN 1.000/2021, informando, caso necessário, o orçamento prévio e demais providências necessárias para o atendimento da solicitação.
 - 6.6.1. Os acréscimos da DEMANDA CONTRATADA dependerão da possibilidade técnica para tal, ficando cumulativamente condicionados a (ao):
 - a) Disponibilidade de potência no sistema elétrico;
 - b) Pagamento, se houver, da participação financeira, em conformidade com o previsto na legislação/regulamento aplicável;
 - c) Inexistência de vedação legal e/ou impedimentos previstos em resoluções da ANEEL, em especial da Resolução ANEEL nº 666/2015; e
 - d) Inexistência de débito do ACESSANTE junto à ACESSADA.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 6.6.2. A manifestação de intenção de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser previamente submetida à aprovação da ACESSADA.
- 6.6.3. A ACESSADA se manifestará a respeito da solicitação do ACESSANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela regulamentação vigente à época, em especial sobre a necessidade da realização de obras para a viabilização do acréscimo da DEMANDA CONTRATADA, nos termos do artigo 63 e seguintes da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.
- 6.6.4. Havendo necessidade de execução de estudos, obras de reforço ou ampliação na art. ICA ou instalações de outros agentes, os prazos deverão observar as disposições estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO ou PROCEDIMENTOS DE REDE.
- 6.6.5. Caso o acréscimo da DEMANDA CONTRATADA seja precedido da realização de obras na rede de distribuição, a nova DEMANDA CONTRATADA somente será liberada pela ACESSADA após a efetiva conclusão das obras.
- 6.6.6. É de responsabilidade do ACESSANTE a verificação e eventual adequação da capacidade, bem como do dimensionamento dos equipamentos existentes na UNIDADE CONSUMIDORA, em razão de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA, inclusive, mas não se limitando, à potência dos transformadores, às bitolas dos condutores, às chaves seccionadoras, aos TC's, aos relés de proteção e aos disjuntores.
- 6.6.6.1. Caberá ao ACESSANTE informar à ACESSADA o prazo de início e conclusão das obras para as adequações de que trata a subcláusula anterior, para que a implementação do acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA não implique quaisquer riscos ao sistema elétrico, ficando obrigado a observar todas as normas técnicas vigentes, bem como as normas e padrões da ACESSADA.
- 6.7. As notificações de que tratam as subcláusulas anteriores deverão ser realizadas sempre por escrito, com comprovação do recebimento.
- 6.8. Poderá o ACESSANTE formular à ACESSADA, previamente à solicitação de que trata esta cláusula, consulta sobre aumento de carga, alteração do nível de tensão ou sobre a viabilidade do fornecimento, em um ou mais locais de interesse, a qual deverá ser respondida a título de informação, no prazo e nas demais condições estabelecidas na legislação vigente, podendo ser realizada de forma estimada, conter outras informações julgadas necessárias pela ACESSADA e ser atualizada quando da efetiva solicitação.
- 6.9. O **ACESSANTE** com central geradora poderá, a qualquer tempo, solicitar o acréscimo do MUSD contratado, formalizando solicitação de acesso junto a **ACESSADA** que seguirá as orientações previstas no art. 155 da REN 1.000/2021
- 6.9.1. A **ACESSADA** cumprirá os prazos dispostos no Art. 64 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, para elaboração do parecer de acesso informando ao **ACESSANTE** às condições necessárias para o atendimento da mesma.
- 6.9.2. A **ACESSADA** terá os prazos dispostos no Art. 88 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, quando houver necessidade de realização de obras no sistema de distribuição acessado ou necessidade de solicitação de parecer técnico ao ONS ou a outras ACESSADAS, conforme previsto no Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Nacional – PRODIST.
- 7. AUMENTO DE CARGA E DOS DISTÚRBIOS NO SISTEMA ELÉTRICO**
- 7.1. O ACESSANTE deverá submeter previamente à apreciação da ACESSADA o aumento da carga que exigir a elevação da potência demandada, com vistas à verificação da necessidade de



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



adequação do sistema elétrico, observada a legislação vigente, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

- 7.2. Caso o ACESSANTE possua na UNIDADE CONSUMIDORA, à revelia da ACESSADA, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da ACESSADA, ou de acessantes/consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de correntes, distorção da forma da onda de tensão ou de corrente ou de qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassem os índices estabelecidos pela legislação/regulamentação ou perícia técnica, ficará facultado à ACESSADA exigir do ACESSANTE, conforme determina a legislação e a regulamentação vigentes, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Instalação de equipamentos corretivos na UNIDADE CONSUMIDORA, no prazo a ser estabelecido pela ACESSADA, e/ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico da ACESSADA, para eliminação dos efeitos desses distúrbios; e
 - b) Ressarcimento à ACESSADA de indenizações por danos a equipamentos elétricos acarretados a outros acessantes/consumidores, que, comprovadamente, tenham decorrido do uso da carga provocadora dos distúrbios.
- 7.3. Ocorrendo o disposto acima, a ACESSADA ficará desobrigada de manter a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do sistema elétrico.
- 7.4. Nos casos de solicitação de aumento de MUSD para central geradora, ACESSANTE e ACESSADA devem obedecer a responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST relativos às etapas de solicitação e parecer de acesso.

8. PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

- 8.1. A ACESSADA permitirá o ajuste da DEMANDA CONTRATADA de consumo, nos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, denominado período de testes, nas seguintes situações:
- a) Início do fornecimento;
 - b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
 - c) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e
 - d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.
- 8.1.1. O ACESSANTE terá direito ao período de testes, a partir da data de devolução deste contrato ou de seu aditivo, quando houver troca de titularidade ou ainda as situações previstas nas alíneas b, c e d do item 8.1.
- 8.1.2. Para o faturamento da DEMANDA CONTRATADA bem como apuração de eventual ultrapassagem durante o período de testes, as PARTES considerarão o disposto na legislação vigente, em especial o artigo 311 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- 8.1.3. O ACESSANTE declara-se ciente que:
- a) havendo ultrapassagem de DEMANDA CONTRATADA durante o período de teste, além da respectiva cobrança de ultrapassagem, o ACESSANTE ficará sujeito a ter seu fornecimento suspenso, de imediato para os casos de aumento de carga que cause prejuízo no atendimento a outros usuários, além de efetuar o pagamento dos custos que sejam necessários para realização de obras na rede de distribuição,



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



relativos à sua participação financeira, para atendimento de nova demanda que venha a ser contratada;

- b) é de inteira responsabilidade do ACESSANTE a estimativa da DEMANDA a ser contratada, a qual deve corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada na UNIDADE CONSUMIDORA e, deste modo, responderá por todo e qualquer dano causado à ACESSADA e/ou a terceiros, decorrentes de registro de demandas em percentual superior aos limites permitidos pela legislação vigente;
- c) ao final do período de teste, não havendo manifestação formal, expressa e escrita do ACESSANTE nos termos do artigo 314 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA considerará a aceitação tácita da DEMANDA CONTRATADA indicado nas Condições Específicas;
- d) a efetivação do fornecimento nos períodos previstos nesta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo ACESSANTE, nas épocas próprias, das condições estipuladas na legislação e regulamentação em vigor, entre as quais os pagamentos devidos à ACESSADA, nos termos deste CUSD; e
- e) A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de teste.
- f) A ACESSADA pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, devendo observar o disposto no artigo 317 da REN 1.000/2021

8.2. A ACESSADA concederá um período de ajustes para adequação do fator de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, a partir do início do fornecimento da energia elétrica:

8.2.1. A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de ajustes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de ajustes.

9. MEDIÇÃO E DA LEITURA

9.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável, exceto para ACESSANTES que sejam Centrais Geradoras, Importador ou Exportador de energia, conforme item 11 do módulo 5 do PRODIST.

9.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil

9.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

9.3. Para as UNIDADES CONSUMIDORAS atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a ACESSADA, nos termos da legislação vigente, acrescentará aos valores medidos de energia e de demanda, ativa e reativas excedentes, a seguinte compensação de perdas:

- a. 1% (um por cento) nos fornecimentos em tensão superior a 69 kV; e
- b. 2,5% (dois e meio por cento) nos fornecimentos em tensão igual ou inferior a 69 kV.

9.4. Caberá a ACESSADA a instalação do SMF, bem como realizar aferição, calibração, operação e manutenção dos equipamentos do SMF, necessários à medição dos valores de demanda de potência e de energia para determinação dos encargos do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e à medição do consumo de energia do ACESSANTE a ser contabilizada pela CCEE e pela ACESSADA e à medição dos valores de demanda de potência e de energia reativa para determinação específica



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



do excedente de energia reativa, exceto quando o ACESSANTE for Central Geradora, importador ou exportador de energia, de acordo com o item 11 do módulo 5 do PRODIST.

- 9.4.1. Os custos referentes à aquisição e implantação do medidor de retaguarda e do sistema de comunicação de dados do referido na subcláusula acima serão de inteira responsabilidade do ACESSANTE, quando for o caso.
- 9.4.2. O SMF deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e da CCEE no que diz respeito ao projeto, aferição, instalação, leitura, inspeção e manutenção da medição, para a medição dos valores de demanda e energia, conforme referido no caput desta cláusula.
- 9.4.3. O SMF citado nesta cláusula, deverá permitir a coleta de dados de medição, remotamente, em tempo real, em canal ou linha de telecomunicação independente para a ACESSADA.
- 9.4.4. No caso do SMF ficar instalado em propriedade do ACESSANTE, será responsabilidade desta, preparar e manter local adequado para a instalação de equipamentos necessários ao SMF citado no caput desta Cláusula, de acordo com as normas e padrões da ACESSADA.
- 9.4.5. Para a mesma situação do item 9.4.4 acima, o ACESSANTE será exclusivamente responsável pela proteção, incluindo, sem restrição, o correspondente lacre, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no seu funcionamento sem a presença de funcionários da ACESSADA devidamente credenciados.
- 9.4.6. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer no SMF, referido no caput desta subcláusula, e que seja constatado pelo ACESSANTE deverá ser comunicado pelo ACESSANTE de imediato à ACESSADA.
- 9.4.7. A ACESSADA se reserva, a qualquer momento, o direito de acesso direto ao SFM, referido no caput desta subcláusula.
- 9.5. O faturamento do encargo de uso de central geradora deve iniciar a partir da data de entrada em operação em teste da primeira unidade geradora, de acordo com os respectivos valores de MUSDS contratados segundo o cronograma informado e em base mensal.
- 9.6. Para o caso de acesso de central geradora ao sistema de distribuição, nos termos do artigo 35 da resolução 1.000/2021, o ACESSANTE é responsável:
 - (a) técnica e financeiramente pela implantação, manutenção e adequação do SMF, atividades que devem ser acompanhadas e aprovadas pela ACESSADA titular de concessão ou permissão na área geográfica em que se localizam as instalações do ponto de conexão do ACESSANTE;
 - (b) pelas especificações técnicas relativas ao SMF, que devem estar adequadas previamente à entrada em operação comercial do ACESSANTE; e
 - (c) por disponibilizar à ACESSADA canal de acesso ao SMF.
- 9.6.1. Caso o ACESSANTE opte por utilizar equipamentos distintos dos especificados pela ACESSADA, os eventuais custos para permitir a leitura remota pelo sistema de coleta de dados da ACESSADA devem ser atribuídos ao ACESSANTE.

10. ENCARGOS DE USO

- 10.1. O pagamento devido à ACESSADA será composto de duas partes, conforme descrito a seguir:
 - (a) Pagamento dos ENCARGOS DE USO devidos em função da DEMANDA CONTRATADA e da energia de uso, conforme fórmula constante do item 10.1.1 abaixo, e



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



(b) Pagamento por eventuais ULTRAPASSAGENS DA DEMANDA CONTRATADA, observado o disposto no item 13.

10.1.1. A ACESSANTE pagará, mensalmente, à ACESSADA, os ENCARGOS DE USO com base na DEMANDA CONTRATADA e na energia de uso, de acordo com o disposto nos itens abaixo e de conformidade com a seguinte fórmula:

Tarifa Branca:	$Ed = [(Tep \times Mep) + (Tefp \times Mefp)] + [(Teint \times Meint)]$
Tarifa Horária Azul:	$Ed = Tp \times Dp + Tfp \times Dfp + Tep \times Mep + Tefp \times Mefp$
Tarifa Horária Verde:	$Ed = (T \times D) + [(Tep \times Mep) + (Tefp \times Mefp)]$
Onde: Ed = encargo mensal pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em R\$; T = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em R\$/kW; Tp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário de ponta em R\$/kW; Tfp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário fora de ponta em R\$/kW; Te = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R\$/MWh; Tep = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R\$/MWh, no horário de ponta; Tefp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R\$/MWh, no horário fora de ponta; D = o maior valor entre a demanda contratada e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, em kW; Dp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário de ponta e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, no horário de ponta, em kW; Dfp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário fora de ponta, e o montante de uso verificado por medição, no horário fora de ponta, em kW; Me = Montante de Energia, em MWh; Mep = Montante de Energia, em MWh no horário de ponta; Mefp = Montante de Energia, em MWh no horário de fora ponta; Meint = Montante de Energia, em MWh no horário intermediário.	

10.1.2. Ao ACESSANTE que faz USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de geradores será aplicada a seguinte fórmula:

$E_g = T_g \times U_g$
Onde: E_g = encargo mensal pelo uso do Sistema de Distribuição, em R\$ T_g = tarifa de uso do Sistema de Distribuição, em R\$ U_g = montante de uso previsto e contratado pela acessante

10.1.3. As tarifas aplicáveis à DEMANDA CONTRATADA e à ENERGIA DE USO para cálculo dos ENCARGOS DE USO serão estabelecidas e reajustadas periodicamente em conformidade com a regulamentação da ANEEL.

10.1.3.1. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA para cálculo dos ENCARGOS DE USO, na forma da legislação vigente.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA - CEP 66.823-010 - Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 10.1.4. Para cálculo dos encargos mensais a que se refere o item 10.1.1 e 10.1.2 desta Cláusula, serão considerados os valores máximos das potências medidas, integralizadas em intervalo de 15 minutos, pelo SMF, tanto para o POSTO TARIFÁRIO PONTA como para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA, que definirão o MUSD medido para cada um destes postos tarifários, Mp e Mfp, respectivamente, nos PONTOS DE MEDIÇÃO.
- 10.1.5. As potências máximas medidas pelo SMF referidas no item 10.1.1 desta Cláusula, serão calculadas pela soma das potências medidas, em intervalos de tempo coincidentes, em cada um dos pontos de medição.
- 10.2. Ocorrendo alteração na forma de determinação dos encargos objeto deste CUSD, em especial dos ENCARGOS DE USO e da cobrança de ultrapassagem a DEMANDA CONTRATADA, em virtude de regulamentação expedida pelo Poder Concedente ou pela ANEEL, as PARTES, desde já, concordam que a mesma seja aplicada automaticamente a este CUSD, bem como se obrigam a fazer os ajustes necessários para seu cumprimento.
- 10.3. O MUSD contratado por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor igual, no mínimo, à potência instalada subtraída a mínima carga própria, devendo constar nos itens específicos deste CUSD, os referidos valores de potência instalada e de carga própria.
- 10.4. Para efeitos legais, o valor anual deste CUSD corresponde ao valor anual dos ENCARGOS DE USO estabelecidos neste instrumento.
- 10.5. Fica, desde já, acordado entre as PARTES que a ACESSANTE arcará com todos e quaisquer tributos por ela devidos, nos termos da legislação tributária brasileira.

11. TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

- 11.1. As tarifas aplicáveis às DEMANDAS CONTRATADAS objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.
- 11.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Específicas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:
- Modalidade Tarifária Convencional: sem distinção horária, considerando-se, para o grupo A, tarifa única para demanda de potência (R\$/kW) e para o consumo de energia (R\$/kW) e, para o grupo B, na forma monômnia, com tarifa aplicável ao consumo de energia (R\$/MWh);
 - Modalidade Tarifária Horária Branca: com distinção horária, considera-se:
 - Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.
 - Modalidade Tarifária Horária Azul: com distinção horária, considera-se:



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e
- ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.
- d) Modalidade Tarifária Horária Verde: com distinção horária, considera-se:
 - i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
 - ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.
- 11.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
 - b) a pedido do ACESSANTE para enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021
 - c) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA; ou
 - d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.
- 11.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CUSD, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949
15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	14.759, de 23/12/2023
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

- 11.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.
- 11.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.
- 11.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CUSD.
- 11.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



11.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.

11.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.

12. COBRANÇA E DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será efetuado pela ACESSADA em periodicidade mensal, observando-se toda a legislação vigente aplicável, principalmente os Capítulos XI e XII, "Da Fatura e do Pagamento" e "Do Inadimplemento", respectivamente, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2. O faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE dar-se-á observando-se as respectivas modalidades bem como as condições abaixo postas, transcritas do artigo 294 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2.1. Para a demanda faturável um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

- a) DEMANDA CONTRATADA ou DEMANDA MEDIDA, exceto para UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou
- b) DEMANDA MEDIDA no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal.

12.3. O faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA participante do SCEE, aplicam-se as regras:

- a) De faturamento estabelecidas para os demais consumidores sobre a diferença positiva entre o montante de energia ativa consumido da rede e a energia compensada;
- b) De faturamento de DEMANDA disposta neste contrato; e
- c) De contratação e faturamento de demanda aplicáveis à central geradora que faça uso do mesmo ponto de conexão para importar e injetar energia estabelecidas no §2º do art. 127, no §3º do art. 149 e no inciso II do §1º do art. 294 da REN nº 1.000/2021

12.4. A ACESSADA reconhecerá a sazonalidade, para fins de faturamento, mediante solicitação do ACESSANTE, observados os requisitos e condições determinados pela legislação vigente, em especial o artigo 295 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

- a) O consumidor e demais usuários terão a sazonalidade reconhecida para fins de faturamento mediante solicitação do consumidor, desde que observados, de forma conjunta, os seguintes requisitos:

I - a energia elétrica deve ser destinada:

- a) à atividade que utilize matéria-prima advinda diretamente da agricultura, da pecuária ou da pesca, exceto o armazenamento e depósito; ou
- b) à atividade de extração de sal ou de calcário para fins agrícolas;

II - verificação, nos 12 ciclos completos de faturamento anteriores ao da análise, de valor menor ou igual a 20% para a relação entre a soma dos quatro menores e a soma dos quatro maiores consumos de energia elétrica ativa.

12.5. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA - CEP 66.823-010 - Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 12.5.1. O ACESSANTE se obriga a pagar à ACESSADA o valor correspondente a DEMANDA CONTRATADA em cada segmento horário, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, segundo os critérios da tarifa descrita nas Condições Específicas, a partir da data fixada para o início do fornecimento e durante todo o período de vigência do presente instrumento.
- 12.5.1.1. O ACESSANTE declara-se ciente que, conforme definido nas normas aplicáveis, incidirá cobrança de ULTRAPASSAGEM no caso de utilização da DEMANDA em montante superior ao limite de tolerância previsto neste CONTRATO.
- 12.5.2. O ACESSANTE pagará à ACESSADA, o valor correspondente à demanda e ao consumo de energia reativa, quando ocorrer o registro por medição no ciclo de faturamento e em cada segmento horário, de fator de potência inferior ao limite mínimo estabelecido.
- 12.5.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do ENCARGO DE USO referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.
- 12.5.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.
- 12.5.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.
- 12.5.3.3. A multa e os juros de mora dos quais tratam esta Cláusula não incidirão sobre a (i) Contribuição de Iluminação Pública – CIP, sendo a esta aplicada as multas, atualizações e juros de mora estabelecidos por lei específica; (ii) valores relativos às contribuições ou doações de interesse social; e (iii) as multas e juros correspondentes às faturas inadimplidas em períodos anteriores.
- 12.5.3.4. A ACESSADA, mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, terá o direito de suspender o fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA a partir do 15º (décimo quinto) dia, contado da data do recebimento do reaviso de vencimento.
- 12.5.3.5. O pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a Fatura de Energia Elétrica ser regularmente paga pelo ACESSANTE e a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.
- 12.5.3.6. Os dispositivos desta Cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por tanto tempo quanto seja necessário para que as obrigações sejam cumpridas.
- 12.6. Caso o ACESSANTE deixe de liquidar os pagamentos estabelecidos neste contrato e as garantias apresentadas não se mostrem eficazes, a ACESSADA poderá solicitar a inclusão do ACESSANTE no Cadastro de Inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das demais cominações de mora e multas estabelecidas neste Contrato.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 12.6.1. O descumprimento por qualquer das PARTES das demais obrigações estabelecidas neste contrato, bem como das disposições estabelecidas nos procedimentos de distribuição, desde que não sejam sanadas satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as PARTES, após notificação por escrito da parte adimplente à outra parte, enseja o direito da parte adimplente exigir o pagamento da parte inadimplente de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 12.6.2. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, na hipótese do dano comprovadamente verificado ser superior ao valor da multa, as PARTES acordam que poderá ser realizada a apuração de danos pela via judicial.
- 12.6.3. A parte que der causa a apuração de danos e/ou cobrança pela via judicial, deverá reembolsar os honorários advocatícios e as custas judiciais arcados pela outra parte.

13. ULTRAPASSAGEM DA DEMANDA CONTRATADA

- 13.1. Na hipótese de utilização, pelo ACESSANTE, de montantes de DEMANDA superiores à DEMANDA CONTRATADA, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente causados pelo ACESSANTE à ACESSADA ou a terceiros e demais penalidades previstas neste CUSD.

13.1.1.1. Quando aplicável, sem prejuízo do disposto na cláusula acima, fica estabelecido o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM da DEMANDA CONTRATADA descrito nas Condições Específicas.

13.1.1.2. Considerando o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM previsto acima e sem prejuízo da aplicação da subcláusula 13.1 acima, nos termos do artigo 301 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, as Partes acordam que quando os montantes de DEMANDA CONTRATADA medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados, e quando os montantes de DEMANDA CONTRATADA DE INJEÇÃO excederem em mais de 1% (um por cento) o valor contratado, bem como terá adicionado ao faturamento regular a cobrança pela ULTRAPASSAGEM,

$C_{ULTRAPASSAGEM}(p) = [DAM(p) - DAC(p)] \times 2X VR_{DULT}(p)$
Onde: $C_{ULTRAPASSAGEM}(p)$ = valor correspondente à demanda de potência ativa excedente, por posto tarifário "p", quando cabível, em Reais (R\$); $DAM(p)$ = demanda de potência ativa medida, em cada posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW); $DAC(p)$ = demanda de potência ativa contratada, por posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW) $VR_{DULT}(p)$ = valor de referência equivalente às tarifas de demanda de potência aplicáveis aos subgrupos do grupo A; p = indica posto tarifário ponta ou fora de ponta para as modalidades tarifárias horárias ou período de faturamento para a modalidade tarifária convencional binômia.

- 13.2. A título de cobrança por ultrapassagem, nos termos do artigo 301 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, deve ser aplicado à parcela do MUSD medido superior ao MUSD contratado um valor



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



de referência equivalente a duas vezes as parcelas de potência da TUSD aplicável ao acessante, sem a incidência de eventuais descontos, nos casos em que:

- a) o valor de MUSD medido for superior a cento e dez por cento do MUSD contratado, quando o acessante for outra distribuidora; e
- b) o valor de MUSD medido for superior a cento e um por cento do MUSD contratado, quando o acessante for central geradora.

13.2.1. A eventual cobrança por ultrapassagem deve ocorrer simultaneamente à cobrança do encargo de uso do sistema de distribuição em caráter permanente, calculado segundo os critérios desta Resolução.

13.2.2. Na hipótese de contratação simultânea de acesso em caráter permanente para atendimento a unidade consumidora diretamente conectada a central geradora e de reserva de capacidade, a cobrança por ultrapassagem deve considerar simultaneamente os MUSDs contratados em caráter permanente e de reserva de capacidade conforme regra específica desta Resolução.

14. ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

14.1. O Fator de Potência de referência " F_R ", indutivo ou capacitivo, terá como limite mínimo permitido para a unidade consumidora o valor de 0,92.

14.1.1. Os montantes de energia elétrica e demanda de potência reativas que excederem o limite permitido, serão adicionados ao faturamento regular considerando a equação e as condições definidas na legislação vigente aplicável, em especial na Seção VIII do Capítulo X da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

14.1.2. Fica estabelecido que no intervalo entre as 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos) e 06h30, sendo que durante 06h (seis horas) consecutivas, serão registrados os valores de fator de potência capacitivo, sendo que, no período complementar, o registro será do fator de potência indutivo, ambos inferiores ao estabelecido pelas normas vigentes.

14.2. O Fator de Potência para ACESSANTE com central geradora, na utilização do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, deve observar o limite de 0,92 para consumidor e os percentuais limites definidos nos procedimentos de rede para cada tipo de gerador.

15. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

15.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

15.1.1. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.

15.1.2. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

15.2. Caso o processo de migração do Consumidor Potencialmente Livre para o ACL não se conclua por motivo não imputável à ACESSADA, esta, após o término do período de fornecimento estabelecido



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



no CCER, ficará autorizada a efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas.

- 15.2.1. O valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, de que trata o item 16.2, será calculado mediante a multiplicação da energia efetivamente fornecida pela diferença, se positiva, entre o Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela CCEE e o custo médio de aquisição de energia elétrica pela ACESSADA, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. A ligação de geradores de energia elétrica de propriedade do ACESSANTE, em paralelo com o sistema da ACESSADA, será permitida apenas mediante a prévia análise e aprovação pela ACESSADA, estando sujeita às respectivas normas e instruções de operação.
- 16.2. Para suprir eventuais deficiências do sistema de geração própria, o ACESSANTE classificado como Produtor Independente/Autoprodutor poderá contratar com a ACESSADA a Reserva de Capacidade e Energia Associada à Reserva de Capacidade, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.
- 16.3. A inobservância dos termos da subcláusula 16.1 implicará a suspensão do fornecimento de energia elétrica ao ACESSANTE, que será responsabilizado por quaisquer danos porventura causados à ACESSADA e/ou a terceiros.
- 16.4. As centrais geradoras interessadas em cadastramento com vistas à habilitação técnica para participação em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR devem formalizar solicitação à ACESSADA para obtenção do Documento de Acesso para Leilão – DAL, observando responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST.

17. PULSOS DE POTÊNCIA E SINCRONISMO

- 17.1. A ACESSADA, a seu critério e mediante solicitação do ACESSANTE e disponibilidade do medidor, poderá fornecer pulsos de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, nos limites da legislação vigente.
- 17.1.1. Serão de responsabilidade do ACESSANTE os eventuais custos relativos a liberação do pulso, à adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de pulsos de potência.
- 17.1.2. A ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos pulsos de potência, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo ACESSANTE.
- 17.1.3. O ACESSANTE será comunicado quando necessária a interrupção do fornecimento de sinais por ocasião de manutenção ou aferição dos equipamentos de medição que, a critério da ACESSADA, se façam necessários para cumprir a prestação de seus serviços.

18. QUALIDADE E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

- 18.1. A ACESSADA obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL nos processos de Revisão Tarifária Periódica, desde que o ACESSANTE não ultrapasse o montante de capacidade contratada.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 18.1.1. Caso fique comprovado o não atendimento, pela ACESSADA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 18.2. Quando aplicável, a ACESSADA informará ao ACESSANTE, pela imprensa ou mediante comunicação direta, as interrupções do fornecimento necessárias à execução de serviços de melhorias, ampliação ou manutenção preventiva de suas instalações, nos prazos estabelecidos pelas normas vigentes aplicáveis.
- 18.3. As interrupções de caráter emergencial independem de comunicação prévia. Neste caso e naquelas situações previstas na legislação, não caberá à ACESSADA o ressarcimento de qualquer prejuízo que o ACESSANTE venha a sofrer em consequência dessas interrupções.
- 18.4. O ACESSANTE atenderá às determinações dos setores de operação da ACESSADA, inclusive em condições de emergência, desligando ou reduzindo a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, quando este existir.
- 18.5. Os prejuízos reclamados pelo ACESSANTE, atribuíveis a interrupções, variações e ou perturbações do fornecimento de energia poderão ser indenizados pela ACESSADA, desde que presente e comprovado o nexo causal, além de observada a legislação e/ou regulamentação sobre o assunto. São excludentes da responsabilidade da ACESSADA, as interrupções, variações e/ou perturbações dentro dos limites estabelecidos pelo poder concedente, bem como aquelas atribuíveis a casos fortuitos, de força maior ou à ação de terceiros.
- 18.6. Nos casos de necessidade de realização, pela ACESSADA, de serviços de melhorias ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o fornecimento, a ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade pela descontinuidade do fornecimento, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8.987/95.
- 18.7. Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço as hipóteses de suspensão do fornecimento efetuadas nas situações e termos previstos nos regulamentos e legislação que regem o setor elétrico, em razão da prevalência do interesse da coletividade.
- 18.8. O ACESSANTE deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais acessantes.
- 18.9. O ACESSANTE deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, normas e recomendação da ACESSADA e, quando aplicáveis, dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

19. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

- 19.1. Sem prejuízo de outras situações descritas na legislação vigente e/ou outras situações que, a critério da ACESSADA, possam de alguma forma colocar em risco o sistema elétrico, a ACESSADA poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, de forma imediata, independente de notificação, quando:
- a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo; ou
 - b) revenda ou fornecimento pelo ACESSANTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela ACESSADA, sem autorização federal para tanto; ou
 - c) constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 19.1.1. Quando for constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica, a ACESSADA interromperá, de forma imediata, a interligação correspondente, ou, havendo impossibilidade técnica, suspenderá o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação.
- 19.2. Sem prejuízo de outras hipóteses descritas na legislação específica do setor elétrico, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento por razões de ordem técnica ou de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA, precedida da notificação, nos seguintes casos:
- Quando se verificar impedimento ao acesso de empregados e prepostos da ACESSADA em qualquer local onde se encontrem condutores e aparelhos de propriedade desta, para fins de leitura, substituição de medidor, bem como para inspeções necessárias.
 - Pela inexecução das correções indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando da constatação de deficiência não emergencial na UNIDADE CONSUMIDORA, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
 - Pela inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando, à sua revelia, o ACESSANTE utilizar na UNIDADE CONSUMIDORA carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros acessantes/consumidores;
 - Não pagamento da fatura relativa à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ou de quaisquer serviços cobráveis nos termos previstos pelo regulamento e/ou legislação do setor, ficando impedida a suspensão do fornecimento decorridos 90 (noventa) dias da data da fatura vencida e não paga, exceto quando comprovado impedimento da sua execução por determinação de medida judicial ou outro motivo justificável, ficando suspensa a contagem pelo período do impedimento.
 - Pelo recebimento por parte da ACESSADA, de comunicação formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, quanto ao desligamento do ACESSANTE da referida Câmara, quando aplicável.
 - No caso de descumprimento no oferecimento e manutenção de garantias.
 - O não pagamento de prejuízos causados nas instalações da ACESSADA, vinculados a prestação do serviço público de energia elétrica, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao ACESSANTE
- 19.3. As PARTES deverão observar sempre os prazos, formas e condições, tanto para notificação quanto para resposta do ACESSANTE, encontrados na legislação vigente aplicável, em especial nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.
- 19.4. Nos casos em que a suspensão de fornecimento perdurar por mais de um ciclo de faturamento, a ACESSADA efetuará a cobrança dos valores em aberto enquanto vigente a relação contratual existente entre as PARTES.
- 19.5. A ACESSADA poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica objeto deste CUSD, sempre que houver recusa injustificada do ACESSANTE em celebrar contratos e aditivos pertinentes, respeitados os requisitos do artigo 144 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

20. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 20.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:
- mediante acordo entre as PARTES;
 - o desligamento da ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CUSD;
 - por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CUSD por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
- 20.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.000/2021.
- 20.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.
- 20.3. O encerramento contratual antecipado, seja por culpa da ACESSANTE, ou seja, por decisão unilateral desta, nos termos do item “vi” da subcláusula 20.1 acima, implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:
- i. valor correspondente ao faturamento de toda DEMANDA CONTRATADA subsequente à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos AS e A4, e limitado a 6 (seis) meses para os demais, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e
 - ii. valor correspondente ao faturamento do montante mínimo disposto no art. 148 da REN 1000, pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato além do período cobrado na alínea “a” do inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.
 - iii. Caso tenha havido a realização de investimentos em obras para atendimento à solicitação inicial do consumidor, que ainda não estejam totalmente amortizados, relativos ao encargo de responsabilidade da distribuidora, o ACESSANTE deve ressarcir a acessada pelo investimento não amortizado, nos termos dispostos no Art. 143 da REN 1.000/2021
- 20.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:
- i. por culpa da ACESSADA; ou
 - ii. decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

21. ENCARGOS DE CONEXÃO

- 21.1. Os Encargos de Conexão se constituirão nos valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA por serviços relativos às Instalações de Conexão ou ao Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira seja do ACESSANTE. Excluem-se dos Encargos de Conexão os custos do medidor principal, dos transformadores de instrumentos e do comissionamento do Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira é da ACESSADA.
- 21.2. O ACESSANTE pagará a ACESSADA os Encargos de Conexão, conforme descrição, e valor indicados nos itens específicos deste CUSD, e de acordo com disposto nos parágrafos abaixo:



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 21.2.1. Pelo serviço de comunicação de dados, o ACESSANTE pagará: Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados para a CCEE e Encargos de Conexão relacionados ao monitoramento dos dados enviados/recebidos pela CCEE.
- 21.2.2. Caso a ACESSADA, mediante acordo entre as PARTES, realize a manutenção e operação das Instalações de Conexão de propriedade do ACESSANTE, o ACESSANTE pagará Encargos de Conexão relacionados à operação e à manutenção das Instalações de Conexão.
- 21.2.3. Caso a ACESSADA, a pedido do ACESSANTE, preste algum dos serviços mencionados na Cláusula 17 deste instrumento, o ACESSANTE pagará o valor definido na regulamentação em vigor.
- 21.3. Em caso de prorrogação automática da vigência contratual, os valores dos Encargos de Conexão devidos pelo ACESSANTE devem ser atualizados a cada 12 (doze) meses, conforme a variação acumulada anual do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data de início da vigência deste Contrato.
- 21.4. Os Encargos de Conexão podem ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as PARTES.
- 21.4.1. Especificamente os Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados, por constituírem mero repasse de custos poderão ser alterados pela ACESSADA a qualquer tempo, no caso de modificação dos custos cobrados pela operadora de telecomunicações local, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 21.5. O disposto nesta cláusula somente se aplica ao consumidor Livre ou Potencialmente Livre.

22. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 22.1. Nenhuma das PARTES será considerada inadimplente ou responsável perante a outra Parte, nos termos deste CUSD, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior.
- 22.1.1. Conceitua-se “Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior” como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das Partes deste CUSD, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das Partes e cujos efeitos não possam ser evitados por tal Parte, na forma prevista no artigo 393, parágrafo único do Código Civil, incluindo, mas sem limitação: cataclismos, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, guerras declaradas, tumultos ou terremotos.
- 22.1.2. Não constituem Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior: (i) dificuldades econômicas, (ii) alteração das condições de mercado, (iii) demora no cumprimento por qualquer das Partes de obrigação contratual.
- 22.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, o presente CUSD permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao de duração do evento e na extensão dos seus efeitos.

23. DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



24. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável às PARTES, aos seus representantes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados e todos os agentes que, direta ou indiretamente, estejam vinculados às atividades das PARTES.
25. As PARTES se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos de combate à corrupção, à improbidade administrativa, a atos contra a Administração Pública, cartel, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, incluindo, especialmente, as Leis nº 12.846/2013 – regulada pelo Decreto nº 11.129/2022 –, bem como nas Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 8.429/1992, nº 8.137/1990, nº 9.504/1997, nº 9.613/1998, nº 12.529/2011, nº 12.813/2013, nº 12.850/2013, nº 13.260/2016, nº 13.810/2019, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, o Decreto Federal nº 3.678/2000, o Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos (“FCPA”)¹ e outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública (“Leis Anticorrupção”).
26. A Acessante deverá, em relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Termo:
- a. desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às suas obrigações;
 - b. elaborar e preparar seus registros e relatórios apropriados;
 - c. manter os registros e relatórios referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Termo.
27. As PARTES, com relação à execução deste Termo, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer, bem como a não aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor em dinheiro ou vantagem que possa ser considerada indevida, independentemente da forma, a qualquer agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, violando as Leis Anticorrupção.
28. A ACESSANTE declara que:
- a. suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.906/94, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Termo e que não foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar à ACESSANTE, seus sócios ou colaboradores no contexto da Lei nº 8.906/94;
 - b. não lhe foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar, nem a seus sócios ou colaboradores no contexto das Leis Anticorrupção.
 - c. tem conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção da ACESSADA, bem como se compromete a cumprir as referidas normas, no que couber;
 - d. se compromete a promover as boas práticas no apoio e no respeito a proteção dos direitos humanos;
 - e. evita incorrer em qualquer forma de abusos de direitos;
 - f. não pratica e possui mecanismos para combater qualquer forma de trabalho forçado, degradante, análogo à escravidão, bem como trabalho infantil ou qualquer outro que transgrida os dispositivos legais que regulem as matérias citadas;
 - g. não tolera e repudia, em sua organização, qualquer prática de discriminação, exclusão ou preferência em razão de gênero, raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, opinião política, nacionalidade ou outra forma de distinção indevida;
 - h. respeita a legislação ambiental, bem como atua de modo a preservar o meio ambiente, responsabilizando-se pelas práticas danosas e irregularidades ambientais a que der causa;

¹ A Equatorial Energia possui como acionista um fundo dos EUA (Black Rock) e algumas ações pulverizadas no mercado com ADR's. Sendo assim, aplicável o FCPA.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- i. possui comprovação de qualificação, habilitação, capacitação e autorização de seus colaboradores para o exercício dos serviços contratados, com base nas normas e nos procedimentos operacionais de trabalho cabíveis;
29. A ACESSANTE declara que não há quaisquer investigações, indiciamentos, medidas cautelares, sanções, embargos, inquéritos, procedimentos investigatórios e de responsabilização, denúncias ou ações penais, cíveis ou administrativas por alegações de violações às Leis Anticorrupção, envolvendo a ACESSANTE, bem como seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em seu nome ou em seu interesse.
30. A ACESSANTE se obriga a notificar imediatamente a ACESSADA de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção, das obrigações e declarações previstas neste Compromisso. A ACESSANTE envidará todos os esforços para manter a ACESSADA informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ACESSADA com a maior brevidade possível.
31. Qualquer violação das declarações aqui dispostas pela ACESSANTE, relacionada ou não às atividades vinculadas ao objeto deste Termo, dará o direito à ACESSADA de rescindir motivadamente o Termo.
32. A ACESSANTE deverá defender, indenizar e manter a ACESSADA isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela ACESSANTE das garantias e declarações previstas neste compromisso e nas Leis Anticorrupção.
33. A ACESSANTE somente poderá subcontratar qualquer terceiro para a prestação dos serviços objeto deste Termo com a prévia e expressa autorização da ACESSADA.
34. Em caso de subcontratação, a ACESSANTE deverá garantir que suas subcontratadas estejam aderentes às normas mencionadas neste Anexo, bem como ao Código de Ética e Conduta e à Política Anticorrupção da ACESSADA (no que couber), por meio de termo de compromisso ou documento de teor similar a este Compromisso com Integridade, cuja elaboração e celebração serão de responsabilidade da ACESSANTE.
35. Toda e qualquer interação com agente público pela ACESSANTE em nome da ACESSADA no contexto deste Contrato deverá ser precedida de autorização expressa da ACESSADA, devendo a ACESSANTE seguir as regras dispostas na Política Anticorrupção da ACESSADA.
36. Com o propósito de verificar o fiel cumprimento deste Termo e o respeito à legislação aplicável, em especial às Leis Anticorrupção, a qualquer momento durante a vigência deste Termo, a ACESSADA terá o direito de solicitar informações e documentos. A ACESSANTE concorda em disponibilizar qualquer pessoa que esteja sob sua orientação ou controle, incluindo, entre outros, os diretores, sócios, administradores e empregados, para responder a questões, consultas ou ser entrevistada conforme a ACESSADA considerar apropriado, de forma célere e com o devido suporte documental.
37. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 37.1 As referências ao tratamento de DADOS PESSOAIS regulamentado por este Acordo estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à Proteção de Dados Pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



37.2 As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

38. Tratar os DADOS PESSOAIS dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
39. Limitar o período de armazenamento de DADOS PESSOAIS à duração necessária para implementar este Contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
40. Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
41. Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
42. Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra PARTE;
43. Não divulgar DADOS PESSOAIS tratados na execução deste Contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
44. Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
45. Comunicar, dentro de 24 horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de DADOS PESSOAIS, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.
46. Cada PARTE deverá ser responsável perante as outras PARTES pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula.
47. Cada PARTE deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

48. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CUSD está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

48.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CUSD, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação.

49. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 49.1. O ACESSANTE deverá manter os dados cadastrais, assim como os meios de comunicação, atualizados junto à ACESSADA.
- 49.2. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.
- 49.3. Os itens L, M e N deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.
- 49.4. Caso o ACESSANTE submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens L, M e N deste CONTRATO.
- 49.5. Os itens I.2, O e P deste CONTRATO deverão ser preenchidos, exclusivamente, quando o ACESSANTE for CENTRAL GERADORA.



CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 49.6. O campo DEMANDA CONTRATADA constante nos itens específicos deste CUSD deverá ser preenchido quando o ACESSANTE for optante pelo faturamento do grupo A, exclusivamente. No caso de cliente optante pelo faturamento no grupo B, este campo deverá ficar em branco, uma vez que este não tem contratação de demanda conforme resolução.
- 49.7. As alterações ao presente CUSD somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.
- 49.8. As Condições de Uso de Reserva de Capacidade poderão ser alteradas através da assinatura de aditivo a este CUSD, concomitantemente.
- 49.9. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CUSD não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.
- 49.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste CUSD se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.
- 49.11. A partir da data de vigência deste CUSD ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.
- 49.12. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CUSD não será considerada novação ou renúncia.
- 49.13. A ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:
- (i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
 - (ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
 - (iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
 - (iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
 - (v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
 - (vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
 - (vii) ter uma postura preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
 - (viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.
- 49.14. Após a assinatura do presente CUSD, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº 22047	Contrato nº 1115010747



- 49.15. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CUSD, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, ____/____/2025

ACESSANTE	ACESSADA
Nome: FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO Cargo: COMANDANTE CPF nº: 821.890.053-53	DIRETOR PRESIDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	BRUNNO MARGATO CLEMENTE SUPERINTENDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: SERGIO WATANABE COSTA EXECUTIVO DE GRANDES CLIENTES
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: JURACI NEGRAO VILHENA CONSULTOR DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE



EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 – Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 3216

www.pa.equatorialenergia.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 11/02/2025 às 13:58, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): CCER_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf, CUSD_CC 22047- BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NOTA 1115010747.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

Ofício nº 57-SALC/8º BEC
EB: 64046.000947/2025-33

Santarém, PA, 11 de fevereiro de 2025.

A sua senhoria, o Senhor
Coordenador Geral da AGU/CJU - PARÁ **ANTÔNIO CHAGAS RODRIGUES**
Coordenador Geral
CJU/AGU - PA
Av. Assis de Vasconcelos / Bairro - Campina
CEP 66017070 - Belém-Pará

Assunto: Remessa para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico - INEXIGIBILIDADE de Serviço de Fornecimento de Energia

Encaminho o Processo Administrativo nº **64046.000176/2025-84, INEXIGIBILIDADE 01/2025 - 8º BEC** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia, visando atender a vida vegetativa da unidade. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Contrato e em seus anexos, para fins de emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

DATA LIMITE: 17/02/2025	Termo Aditivo: Não possui
E-MAIL: suprimento8bec@hotmail.com	TELEFONE: (93) 3064 - 9579 / 9529
NUP: 64046.000263/2025-31	Nº DE VOLUMES: 1
VALOR: R\$ 1.098.028,53	MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PRAZO: Vigerá por 12 (doze) meses.	SIGLA DO ÓRGÃO: 8º BEC
DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 09 de janeiro de 2025.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ()SIM (X)NÃO	
Qual o modelo utilizado? Junho/2024	
Houve alteração? ()SIM (X)NÃO	

Relação de itens modificados: -			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
ASSUNTO / OBJETO: Emissão de Parecer Jurídico - Processo Administrativo nº nº 64046.000176/2025-84, INEXIGIBILIDADE 01/2025 - 8º BEC - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia, visando atender a vida vegetativa do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, para fins de emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei 14.133/21.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
S E R V I Ç O S C O M DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		PATRIMÔNIO	
S E R V I Ç O S S E M DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	x	RESIDUAL	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL			

No impedimento de
FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Tenente Coronel
 Cmt do 8º BEC

ANDERSON SALVADOR DA SILVA - Major
 Subcomandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANDERSON SALVADOR DA SILVA**, em 11/02/2025, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ukFz-qBXF-zHCx-TOqj



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(5º Batalhão de Engenharia – 1908)

BATALHÃO RONDON

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Pág. 1/181
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 6
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Pág. 3 e 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Pág. 20
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Pág. 126
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Pág. 10/16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Pág. 10/12
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Pág. 17/19
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 11 e 21
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	-
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 20/26
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Pág. 6
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	Pág. 27
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Sim	Pág. 21
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Não	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que	Não se aplica	-

constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³³		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³⁴	Não se aplica	-

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 48 da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia - 1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64046.000176/2025-84

Em 11/02/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64046.000176/2025-84, o(s) documento(s): OFÍCIO Nº 57 - SALC.pdf, LISTA DE VERIFICAÇÃO.pdf.

MATHEUS VITORINO DE MACEDO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos